



Secretaria de Estado da Cultura
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

325/319
359

da Constituição da República; artigo 128 da Constituição do Estado de São Paulo; artigo 2º do Decreto lei complementar estadual nº 02/69; artigo 1º do Decreto estadual de 02 de junho de 1971; artigo 1º e 3º do Decreto estadual nº 52 892/72; artigos 121, 137, 138 e 143 do Decreto estadual nº 13 426/79; Resolução nº 01/72.

- d) Em virtude das normas legais acima referidas e do ato de tombamento, nenhuma obra (inclusive construções e loteamentos) poderá ser aprovada ou executada no local sem prévia audiência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT. - na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros em torno do sítio tombado, assim como numa faixa de 4 (quatro) quilômetros paralela à orla marítima, contada do limite interior dos terrenos de marinha. por tratar-se de faixa de "interesse turístico estadual", excetuando-se desta regra geral aquelas que obedeçam o disposto no inteiro da Resolução nº 01/72, que regulamenta o Decreto nº 52.892/72 no que se refere ao litoral e ilhas paulistas.
- e) A Prefeitura Municipal de Iguape e os proprietários da área já receberam ofícios do CONDEPHAAT em que se explicitou o regime legal a que ficam doravante subordinadas a área tombada e a área circunvizinha, para correta proteção do equilíbrio natural do eco-sistema da Juréia.

São Paulo, 20 de Agosto de 1979.

Ruy Ohtake
Presidente



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

360
d

Folha de informação rubricada sob n.º ~~304~~ ³⁵¹

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 (a)

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guarau, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de PERUIBE

Providenciada(o) juntada dos documento(s)
contante(s) de Fls. n.ºs 299/303 encaminhado(s)
a(o) Presidente do Colegiado
em 24 / 08 / 79
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE

Sr. Diretor

Cumprida as exigências de fls. 301 e 302 pelo ofício SE-272/79, está o presente em condições de retornar ao Gabinete do Senhor Presidente do E. Colegiado.

SAC., em 24/agosto/1979

Sydney Dias Conrado
SYDNEY DIAS CONRADO
Chefe de Seção



SECRETARIA DA CULTURA, ~~SECRETARIA DA CULTURA~~
= CONDEPHAAT =
Departamento de Artes e Ciências Humanas

361
a
325
322
D

São Paulo, 24 de agosto de 1979

Ofício SE-272/79
Proc. CONDEPHAAT-00306/73

Prezados Senhores

Em atenção à sua solicitação datada de 30.07.1979 e aditamento à sua carta de 21.08.1979, estamos remetendo a VV.SS., xerox autenticada da folha de informação rubricada sob nº 237, xerox da Ata da reunião de 22 de dezembro de 1978 do E. Conselho, sobre o assunto, bem como Parecer Jurídico da Pasta e aprovação do Senhor Secretário da Cultura, constante de folhas 291 a 298 do Processo CONDEPHAAT-00306/73.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Aldo Nilo Lossó
ALDO NILO LOSSÓ
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

À GOMES DE ALMEIDA, FERNANDES
Av. Paulista, 2001
CAPITAL

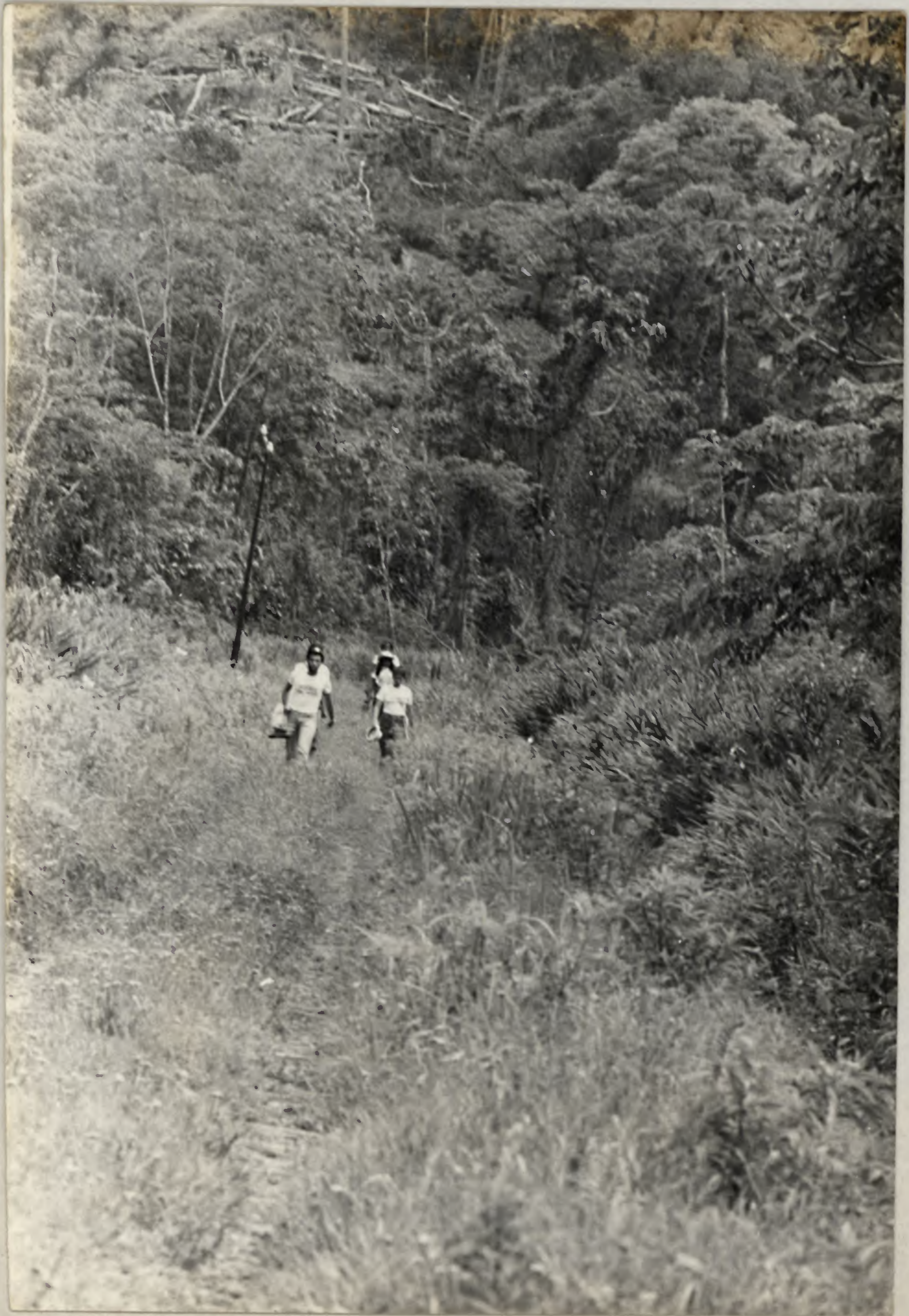
maius da Jurem

367 357
2 9 376





Handwritten blue ink scribbles and markings on the right side of the top photograph.



maio de junho



Municipio de Juvenal ³⁶⁴ ~~365~~ ~~366~~ ~~367~~ ~~368~~ ~~369~~ ~~370~~ ~~371~~ ~~372~~ ~~373~~ ~~374~~ ~~375~~ ~~376~~ ~~377~~ ~~378~~ ~~379~~ ~~380~~ ~~381~~ ~~382~~ ~~383~~ ~~384~~ ~~385~~ ~~386~~ ~~387~~ ~~388~~ ~~389~~ ~~390~~ ~~391~~ ~~392~~ ~~393~~ ~~394~~ ~~395~~ ~~396~~ ~~397~~ ~~398~~ ~~399~~ ~~400~~ ~~401~~ ~~402~~ ~~403~~ ~~404~~ ~~405~~ ~~406~~ ~~407~~ ~~408~~ ~~409~~ ~~410~~ ~~411~~ ~~412~~ ~~413~~ ~~414~~ ~~415~~ ~~416~~ ~~417~~ ~~418~~ ~~419~~ ~~420~~ ~~421~~ ~~422~~ ~~423~~ ~~424~~ ~~425~~ ~~426~~ ~~427~~ ~~428~~ ~~429~~ ~~430~~ ~~431~~ ~~432~~ ~~433~~ ~~434~~ ~~435~~ ~~436~~ ~~437~~ ~~438~~ ~~439~~ ~~440~~ ~~441~~ ~~442~~ ~~443~~ ~~444~~ ~~445~~ ~~446~~ ~~447~~ ~~448~~ ~~449~~ ~~450~~ ~~451~~ ~~452~~ ~~453~~ ~~454~~ ~~455~~ ~~456~~ ~~457~~ ~~458~~ ~~459~~ ~~460~~ ~~461~~ ~~462~~ ~~463~~ ~~464~~ ~~465~~ ~~466~~ ~~467~~ ~~468~~ ~~469~~ ~~470~~ ~~471~~ ~~472~~ ~~473~~ ~~474~~ ~~475~~ ~~476~~ ~~477~~ ~~478~~ ~~479~~ ~~480~~ ~~481~~ ~~482~~ ~~483~~ ~~484~~ ~~485~~ ~~486~~ ~~487~~ ~~488~~ ~~489~~ ~~490~~ ~~491~~ ~~492~~ ~~493~~ ~~494~~ ~~495~~ ~~496~~ ~~497~~ ~~498~~ ~~499~~ ~~500~~ ~~501~~ ~~502~~ ~~503~~ ~~504~~ ~~505~~ ~~506~~ ~~507~~ ~~508~~ ~~509~~ ~~510~~ ~~511~~ ~~512~~ ~~513~~ ~~514~~ ~~515~~ ~~516~~ ~~517~~ ~~518~~ ~~519~~ ~~520~~ ~~521~~ ~~522~~ ~~523~~ ~~524~~ ~~525~~ ~~526~~ ~~527~~ ~~528~~ ~~529~~ ~~530~~ ~~531~~ ~~532~~ ~~533~~ ~~534~~ ~~535~~ ~~536~~ ~~537~~ ~~538~~ ~~539~~ ~~540~~ ~~541~~ ~~542~~ ~~543~~ ~~544~~ ~~545~~ ~~546~~ ~~547~~ ~~548~~ ~~549~~ ~~550~~ ~~551~~ ~~552~~ ~~553~~ ~~554~~ ~~555~~ ~~556~~ ~~557~~ ~~558~~ ~~559~~ ~~560~~ ~~561~~ ~~562~~ ~~563~~ ~~564~~ ~~565~~ ~~566~~ ~~567~~ ~~568~~ ~~569~~ ~~570~~ ~~571~~ ~~572~~ ~~573~~ ~~574~~ ~~575~~ ~~576~~ ~~577~~ ~~578~~ ~~579~~ ~~580~~ ~~581~~ ~~582~~ ~~583~~ ~~584~~ ~~585~~ ~~586~~ ~~587~~ ~~588~~ ~~589~~ ~~590~~ ~~591~~ ~~592~~ ~~593~~ ~~594~~ ~~595~~ ~~596~~ ~~597~~ ~~598~~ ~~599~~ ~~600~~ ~~601~~ ~~602~~ ~~603~~ ~~604~~ ~~605~~ ~~606~~ ~~607~~ ~~608~~ ~~609~~ ~~610~~ ~~611~~ ~~612~~ ~~613~~ ~~614~~ ~~615~~ ~~616~~ ~~617~~ ~~618~~ ~~619~~ ~~620~~ ~~621~~ ~~622~~ ~~623~~ ~~624~~ ~~625~~ ~~626~~ ~~627~~ ~~628~~ ~~629~~ ~~630~~ ~~631~~ ~~632~~ ~~633~~ ~~634~~ ~~635~~ ~~636~~ ~~637~~ ~~638~~ ~~639~~ ~~640~~ ~~641~~ ~~642~~ ~~643~~ ~~644~~ ~~645~~ ~~646~~ ~~647~~ ~~648~~ ~~649~~ ~~650~~ ~~651~~ ~~652~~ ~~653~~ ~~654~~ ~~655~~ ~~656~~ ~~657~~ ~~658~~ ~~659~~ ~~660~~ ~~661~~ ~~662~~ ~~663~~ ~~664~~ ~~665~~ ~~666~~ ~~667~~ ~~668~~ ~~669~~ ~~670~~ ~~671~~ ~~672~~ ~~673~~ ~~674~~ ~~675~~ ~~676~~ ~~677~~ ~~678~~ ~~679~~ ~~680~~ ~~681~~ ~~682~~ ~~683~~ ~~684~~ ~~685~~ ~~686~~ ~~687~~ ~~688~~ ~~689~~ ~~690~~ ~~691~~ ~~692~~ ~~693~~ ~~694~~ ~~695~~ ~~696~~ ~~697~~ ~~698~~ ~~699~~ ~~700~~ ~~701~~ ~~702~~ ~~703~~ ~~704~~ ~~705~~ ~~706~~ ~~707~~ ~~708~~ ~~709~~ ~~710~~ ~~711~~ ~~712~~ ~~713~~ ~~714~~ ~~715~~ ~~716~~ ~~717~~ ~~718~~ ~~719~~ ~~720~~ ~~721~~ ~~722~~ ~~723~~ ~~724~~ ~~725~~ ~~726~~ ~~727~~ ~~728~~ ~~729~~ ~~730~~ ~~731~~ ~~732~~ ~~733~~ ~~734~~ ~~735~~ ~~736~~ ~~737~~ ~~738~~ ~~739~~ ~~740~~ ~~741~~ ~~742~~ ~~743~~ ~~744~~ ~~745~~ ~~746~~ ~~747~~ ~~748~~ ~~749~~ ~~750~~ ~~751~~ ~~752~~ ~~753~~ ~~754~~ ~~755~~ ~~756~~ ~~757~~ ~~758~~ ~~759~~ ~~760~~ ~~761~~ ~~762~~ ~~763~~ ~~764~~ ~~765~~ ~~766~~ ~~767~~ ~~768~~ ~~769~~ ~~770~~ ~~771~~ ~~772~~ ~~773~~ ~~774~~ ~~775~~ ~~776~~ ~~777~~ ~~778~~ ~~779~~ ~~780~~ ~~781~~ ~~782~~ ~~783~~ ~~784~~ ~~785~~ ~~786~~ ~~787~~ ~~788~~ ~~789~~ ~~790~~ ~~791~~ ~~792~~ ~~793~~ ~~794~~ ~~795~~ ~~796~~ ~~797~~ ~~798~~ ~~799~~ ~~800~~ ~~801~~ ~~802~~ ~~803~~ ~~804~~ ~~805~~ ~~806~~ ~~807~~ ~~808~~ ~~809~~ ~~810~~ ~~811~~ ~~812~~ ~~813~~ ~~814~~ ~~815~~ ~~816~~ ~~817~~ ~~818~~ ~~819~~ ~~820~~ ~~821~~ ~~822~~ ~~823~~ ~~824~~ ~~825~~ ~~826~~ ~~827~~ ~~828~~ ~~829~~ ~~830~~ ~~831~~ ~~832~~ ~~833~~ ~~834~~ ~~835~~ ~~836~~ ~~837~~ ~~838~~ ~~839~~ ~~840~~ ~~841~~ ~~842~~ ~~843~~ ~~844~~ ~~845~~ ~~846~~ ~~847~~ ~~848~~ ~~849~~ ~~850~~ ~~851~~ ~~852~~ ~~853~~ ~~854~~ ~~855~~ ~~856~~ ~~857~~ ~~858~~ ~~859~~ ~~860~~ ~~861~~ ~~862~~ ~~863~~ ~~864~~ ~~865~~ ~~866~~ ~~867~~ ~~868~~ ~~869~~ ~~870~~ ~~871~~ ~~872~~ ~~873~~ ~~874~~ ~~875~~ ~~876~~ ~~877~~ ~~878~~ ~~879~~ ~~880~~ ~~881~~ ~~882~~ ~~883~~ ~~884~~ ~~885~~ ~~886~~ ~~887~~ ~~888~~ ~~889~~ ~~890~~ ~~891~~ ~~892~~ ~~893~~ ~~894~~ ~~895~~ ~~896~~ ~~897~~ ~~898~~ ~~899~~ ~~900~~ ~~901~~ ~~902~~ ~~903~~ ~~904~~ ~~905~~ ~~906~~ ~~907~~ ~~908~~ ~~909~~ ~~910~~ ~~911~~ ~~912~~ ~~913~~ ~~914~~ ~~915~~ ~~916~~ ~~917~~ ~~918~~ ~~919~~ ~~920~~ ~~921~~ ~~922~~ ~~923~~ ~~924~~ ~~925~~ ~~926~~ ~~927~~ ~~928~~ ~~929~~ ~~930~~ ~~931~~ ~~932~~ ~~933~~ ~~934~~ ~~935~~ ~~936~~ ~~937~~ ~~938~~ ~~939~~ ~~940~~ ~~941~~ ~~942~~ ~~943~~ ~~944~~ ~~945~~ ~~946~~ ~~947~~ ~~948~~ ~~949~~ ~~950~~ ~~951~~ ~~952~~ ~~953~~ ~~954~~ ~~955~~ ~~956~~ ~~957~~ ~~958~~ ~~959~~ ~~960~~ ~~961~~ ~~962~~ ~~963~~ ~~964~~ ~~965~~ ~~966~~ ~~967~~ ~~968~~ ~~969~~ ~~970~~ ~~971~~ ~~972~~ ~~973~~ ~~974~~ ~~975~~ ~~976~~ ~~977~~ ~~978~~ ~~979~~ ~~980~~ ~~981~~ ~~982~~ ~~983~~ ~~984~~ ~~985~~ ~~986~~ ~~987~~ ~~988~~ ~~989~~ ~~990~~ ~~991~~ ~~992~~ ~~993~~ ~~994~~ ~~995~~ ~~996~~ ~~997~~ ~~998~~ ~~999~~ ~~1000~~

207

A defesa da paisagem de Juréia

Amanhã, em ação popular, o Condephaat será acusado de destruição

CECILIA PIRES

Em sua campanha pela preservação da Serra da Juréia e do Vale do Rio Verde, o presidente da Sociedade de Ecologia, Paisagismo e Humanismo de Itanhaém, Ernesto Zwarg Júnior, vai dar entrada, amanhã a uma ação popular contra o Condephaat — Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico e Turístico, por permitir "a destruição da paisagem da exótica região".

Zwarg vai invocar o desrespeito ao artigo 180 da Constituição, que determina que a preservação de paisagens de notória beleza natural devem ficar sob a proteção da União, Estado e Município. E, apesar de ter tombado a Serra da Juréia, o Condephaat está sendo acusado por Zwarg de permitir a destruição da paisagem, pois deixou de fora do processo de tombamento a praia no Vale do Rio Verde, onde a Construtora Gomes de Almeida Fernandes pretende construir uma cidade de 75 mil habitantes, para famílias com renda superior a 20 salários mínimos.

O "Projeto Praia do Rio Verde" — empreendimento que prevê a construção de edifícios de apartamento sofisticados, campos de golfe, marinas, hotéis de nível internacional e o represamento do rio Verde — foi aprovado pelo Condephaat e pela Sema — Secretaria Especial do Meio Ambiente, que recebeu uma grande área, na Serra da Juréia, onde, a partir do mês que vem, deverá começar a construir uma estação ecológica.

Um dos itens do processo de doação, assinado pela Cia. Grajaúna de Empreendimentos Turísticos diz: "Esta doação está condicionada à aprovação, pelos órgãos públicos competentes, do Projeto Rio Verde".

CRIME

"Não sou um dom Quixote" — explica Zwarg, que promove várias vezes ao ano, excursões no meio da mata, através do histórico Caminho do Correio do Imperador, o primeiro caminho público construído no Brasil. Ele diz que está praticamente sozinho nesta luta e que um simples admirador da natureza", professor de Português por questão de sobrevivência e vereador pelo MDB por insistência, numa cidade (Itanhaém) onde a Arena

é maioria" tem pouca força diante do poderio financeiro da construtora.

Mas Zwarg ainda tem esperança de que os poderes públicos atentem para "o verdadeiro crime que vão praticar contra a natureza e contra a Pátria. O governo confunde Patria com Estado. Mas tudo o que é bom para o Estado, não quer dizer que seja bom para a nação". O projeto ainda deve ser aprovado pela prefeitura de Iguape e pela Câmara, mas Zwarg confessa que a aprovação pode sair, pois "o prefeito está sofrendo muitas pressões e os vereadores estão confusos, vão fazer restrições, mas devem aprovar".

Zwarg ainda vê mais uma possibilidade de ver o projeto vetado: o presidente do Condephaat, Rui Othake, promete revisar o processo de tombamento do Maciço da Juréia, desde que sejam apresentados elementos novos se sua ação popular for acolhida e a liminar de congelamento da área for concedida pelo Poder Judiciário, será preciso haver uma pericia no local. "E, quem sabe, através do parecer de novos técnicos, se constatar que uma reserva florestal não pode sobreviver ao lado de uma cidade do porte que a Gomes de Almeida pretende construir na Praia do Rio Verde".

"Não posso compreender um Conselho de Defesa do Patrimônio que não defenda, não cumpre o papel que deveria cumprir. Já pedi várias vezes a renúncia desse conselho. Talvez agora o presidente atente para o erro que se vai cometer, ao tomar a Serra da Juréia e deixar à mercê da especulação imobiliária uma praia de beleza rara, como a do Rio Verde".

REVISÃO

Paulo Nogueira Neto — entusiasmado, a princípio, com a doação da área para construção de estação ecológica — admite, agora, que a redação do processo de doação não está muito clara, e que ele pode chegar a revisá-la em todos os seus pontos.

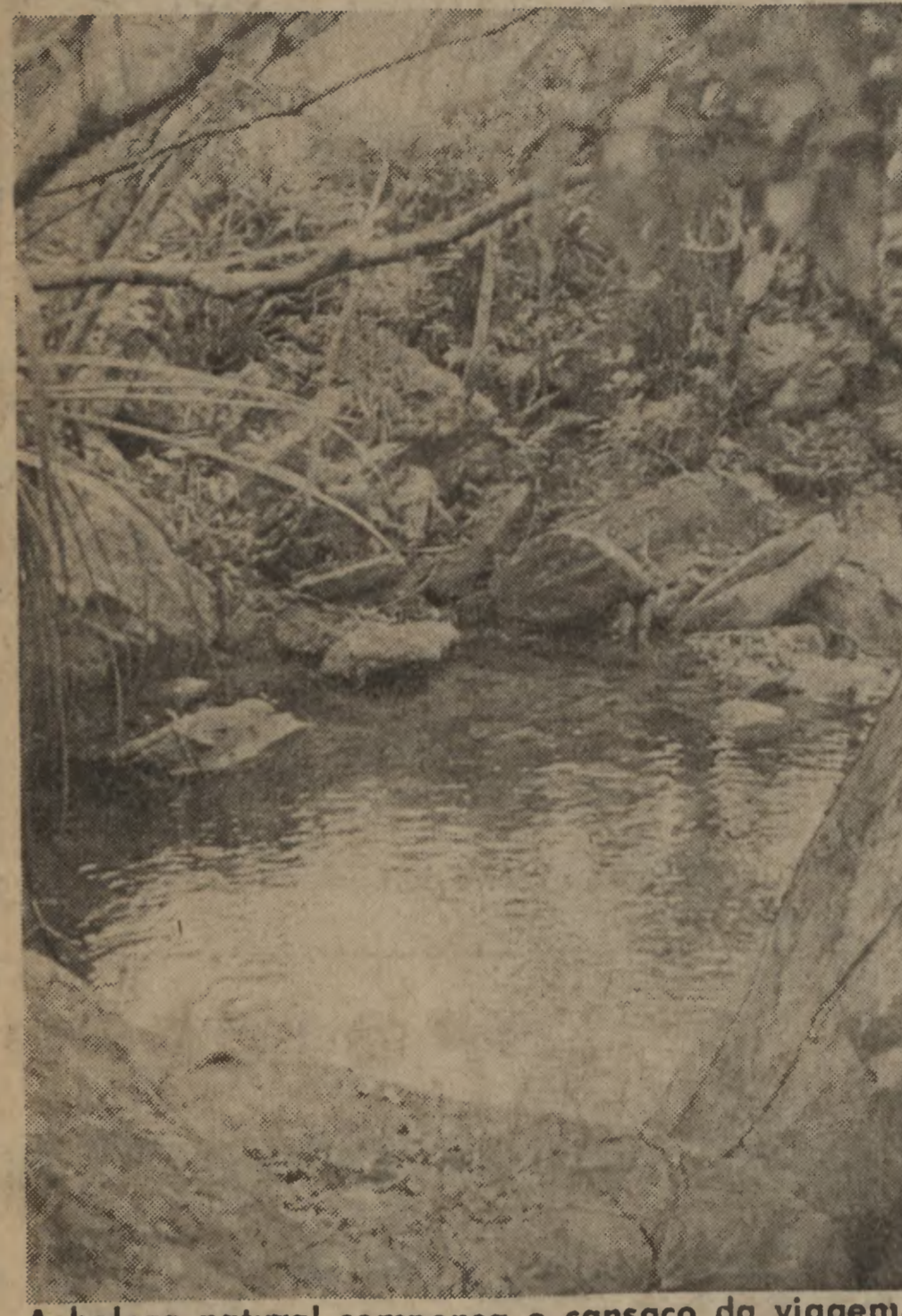
Enquanto isso, Ernesto Zwarg faz de tudo para tentar impedir a construção da cidade: manda cartas aos poderes públicos, dá entrada a uma ação popular, promove excursões pelo histórico caminho na Serra da Juréia, grava discos com músicas sobre o meio ambiente e declara guerra aos "inimigos da natureza".



Zwarg constantemente promove excursões na mata, pelo caminho do correio do Imperador, aberto há 4 séculos.



Ernesto Zwarg Júnior ainda tem esperanças de salvar o Vale.



A beleza natural compensa o cansaço da viagem.

Uma viagem até o Vale do Rio Verde

A "civilização" que a construtora pretende introduzir no Vale do Rio Verde, próximo a Iguape, deve chegar ainda este ano com suas máquinas, tratores e escavadeiras, abrindo passagem aos compradores, que virão escolher um lote ao pé da Serra da Juréia. E que, provavelmente em outubro, deverá estar pronta a estrada que a Sudelpe está construindo desde o Guaratã, em Peruipe, ligando o Vale do Rio Verde a Iguape.

Quem apreciar a beleza em seu estado natural, deve percorrer o mesmo caminho feito por volta de 1.555 pelos homens que levavam a correspondência do Imperador, traziam figurinos e vestidos às sinhozinhas das vilas do Vale do Ribeira, transportavam as últimas novidades da ciência, como os cobicados relógios, que começavam a surgir a partir de 1600.

Para se chegar até ele, primeiro, o percurso é longo. Embeirando, uma viagem de carro de Itanhaém pela BR-116 até a estrada Bigua-Iguape. São cerca de 50 quilômetros percorridos entre bananeiras em chão de terra batida, num sacolejante percurso que leva até a beira do rio Ribeira do Iguape.

O cansaço da viagem será recompensado pela beleza do lugar, com um rio bordado de agupês, que será cruzado por uma balsa ou por um barco alugado, conforme o horário. São cerca de 15 minutos de travessia, até encontrar o outro lado do rio e os pescadores. "Seu" Valdomiro já atracou sua canoa e prepara os resultados de sua pesca, cerca de meia dúzia de "salteiras" — se é que a espécie do peixe foi convenientemente decifrada do linguajar do praiano.

Agora, a primeira dificuldade: esperar a maré baixar, para que os 18 quilômetros de praia entre o vilarejo da Juréia e a Serra possam ser percorridos. Outra providência é alugar um pequeno caminhão, única opção encontrada para atravessar a praia.

É ali pertinho, em Iguape, onde ainda existem comunidades de pescadores que acreditam em milagres, preservam as tradições e perpetuam o folclore, um dos lugares escolhidos para a construção de uma das usinas atômicas previstas no Acordo Nuclear Brasil/Alemanha. E as histórias da antiga população, com suas crenças, imitam a realidade, pois como duvidar que o demônio, com suas lanças de fogo, e seu cheiro de enxofre, não irá perturbar a paz dos que vivem na expectativa da chegada das imensas caldeiras onde se criarão as condições para a fabricação da bomba atômica?

AVIAGEM

O caminhão foi providenciado, e quem viajar em cima da carroceria poderá usufruir as delícias de um passeio pelos 18 quilômetros de praia (descontando-se o sacolejar do caminhão) que levam até o pé da Serra da Juréia. E preciso escolher bem a hora, quando a maré está baixa, e o caminho está livre. Na faixa de praia que o recuo do mar cria entre os barrancos, é possível encontrar-se dezenas de gaivotas ou grupos de baquiras, que fogem assustadas a qualquer ruído provocado pela chegada dos "civilizados".

Menos de 10 famílias vivem nesta praia, num vilarejo batizado de Una do Prelado, a vila mais antiga do lugar. Suas mulheres auxiliam o sustento da

família, baseada na pesca, catando conchinhas, tatuínas (uma espécie de tatu em miniatura), penguava (tipo de molusco) e sernabi (que o caçara chama de "sanambi"), que comem com arroz e farinha de mandioca.

No final da tarde, é possível encontrar algumas dessas mulheres cavando a areia com uma faca para providenciar os apetitosos quitutes do jantar. E claro que essa cena é cada vez mais rara, já que as imobiliárias avançam sobre a região, trazendo turistas e suas exigentes esposas, que hoje querem contratar as mulheres dos caçaras para fazer a limpeza das casas. Qual não é a surpresa e a revolta das mulheres, quando as "patroas" mandam que o chão seja encerado!

"Encerar o chão, para eles, é a maior humilhação, a maior ofensa que poderiam fazer aos caçaras" — conta Ernesto Zwarg — "Eles não sabem nem o que é isso, nunca viram ninguém encerar chão".

Os turistas encontrados em Juréia costumam criticar os caçaras. E comum ouvir-se a queixa de que a maioria dos na região é difícil, que os caçaras são "preguiçosos". Zwarg não concorda com isso:

"Esses turistas querem pagar uma ninharia para transformar os caçaras em pedreiros, retirar a paz dessas mulheres, que à tarde recolhem conchas e moluscos da praia e cuidam dos filhos em casa, para transformá-las em criadas. Depois vêm dizer que as caçaras são preguiçosas. Fizemos uma pesquisa aqui na região e descobrimos que os caçaras precisam de apenas 3 horas de trabalho para garantir sua sobrevivência. Eles pescam, caçam, produzem farinha, colhem frutos. O resto do tempo eles dedicam à família e ao contato com a natureza. É claro que eles não produzem dinheiro, que é tudo o que a "civilização" exige deles. Isso é um absurdo".

O PROGRESSO

Com a chegada das imobiliárias, os moradores foram sendo expulsos da praia. Na vila, ainda sobrevivem muitas famílias, mas seu modo de vida está sendo deturpado com a chegada dos turistas. A luz elétrica chegou pelas mãos dos técnicos da Light, substituindo os lampiões a gás pelos postes de eletricidade.

"Os técnicos são tão bitolados que fizeram fileiras de postes sem enxergar mais nada à sua frente, nem ao menos as árvores centenárias, que foram todas derrubadas" — conta Ernesto.

A luz elétrica também trouxe a televisão, os fogões a lenha foram substituídos por fogões a gás, a geladeira começou a ser introduzida, aos poucos. Agora, muitos dos caçaras são obrigados a abandonar o trabalho pela sobrevivência, para vender sua força de trabalho aos empregadores, em troca de um salário, que vai permitir o pagamento das prestações. Afinal, no final do mês, é preciso pagar a geladeira, o fogão, a televisão.

O moderno ainda convive ao lado do antigo. Na Una do Prelado, a sofisticação da vida "civilizada" ainda não conseguiu golpear as tradições e os moradores comemoram as festas folclóricas, cantam e dançam durante o "Candango da Viola", que atrai a população das vilas mais distantes, próximas a Iguape.

Nesta viagem pela praia, é possível

encontrar um ou outro abricoeiro, que as imobiliárias foram derrubando com fúria, para os loteamentos, e ainda restaram alguns morros "jundu", que protegem as casas do caçara do vento forte da região.

Entre garças, gaivotas e passarinhos baquiras, é quase possível acreditar que o riso de crianças, ouvido pelos pescadores ao encontrar a imagem de Nossa Senhora de Guadalupe, ali mesmo, não seja mera questão de fé ou de alucinações, mas uma consequência muito natural do homem em comunhão com a natureza.

A MATA

A Serra da Juréia surge, no final da praia, como um desafio. Sua altura e mata cerrada dão a dimensão do esforço que deverá ser dispendido para escalá-la, numa viagem a pé que já durará no mínimo duas horas. Mas esse esforço é compensador. Entre folhagens e plantas raras, é possível encontrar os postes do telegrafo nacional instalados no século passado, que resistiram corajosamente às intempéries.

O Caminho do Correio do Imperador leva a muitas surpresas e guarda lembranças de nosso passado histórico. Ali se ouve o canto dos passaros mais exóticos e, num esforço de concentração, nosso guia Ernesto pede que apuremos os ouvidos, na tentativa de ouvir o canto dos escravos que há alguns séculos passavam por ali.

Alguns dos exploradores, que se atreveram a percorrer sozinho esse caminho, confessam que ouviram esses cantos e lamentos, mas explicaram o fenômeno com estranhas especulações, nada convincentes, de que esses ruídos foram gravados na pedra e através de ondas magnéticas, eles voltam a ser ouvidos, em forma de eco.

Para quem aprecia caminhar no meio da mata, é preferível acreditar nas alucinações provocadas pelo cansaço da longa caminhada, ou ainda atribuir tudo a uma dose de muito bom humor de nosso guia na expedição, que ainda desfila muitas histórias de discos-voadores que surgem aos olhos atônitos dos caçaras, dos "charutos voadores" que de vez em quando cruzam a região.

De concreto, as marcas históricas podem ser comprovadas na Toca do Negro Fugido, uma espécie de alcapão formada por pedras, onde segundo se conta, se escondiam os negros que escapuliam de seus senhores. As quedas d'água também aparecem muitas vezes pelo caminho, e os pequenos riachos que formam pequenas lagoas ainda oferecem água puríssima até para beber, ao menos por enquanto.

No final da Serra, surge a Praia do Rio Verde, rodeada de vegetação ainda não golpeada pela chegada das imobiliárias. Uma praia absolutamente deserta, cruzada vez ou outra por uma excursão promovida por Ernesto Zwarg ou por um corajoso professor, que escolhe esse caminho para atingir Iguape, onde dá aulas. Dentro de pouco tempo, quando a estrada que a Sudelpe está concluindo de Iperuí até lá estiver aberta, uma população de 75 mil habitantes estará brancando a avançar sobre as areias brancas da Praia do Rio Verde, condenando à morte a paz dos passarinhos e das antas que habitam a Serra, sob o símbolo da civilização, que desta vez chegará representado pelo triângulo da Gomes de Almeida Fernandes.

QUEM TEM UMA CARTEIRA ESCOLAR "J. MALUCELLI" NUNCA REPETE DE ANO. DÊ UMA PARA SEU FILHO.

PUC
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

CURSO DE EXTENSÃO CULTURAL SOBRE MÉTODOS E TÉCNICAS DE IOGA

Duração: 13.09 a 20.12.79
Horário: quintas das 20h às 23h
Requisito: aberto à comunidade em geral

Informações e Inscrições: Setor de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão da PUCSP - R. Monte Alegre, 984 Perdizes - SP - Fone: 263-0211, r. 305 e 306. De 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h, das 14h às 17h e das 18h30 às 20h.

BELEZA PARA A MULHER DE 30.

Ninguém negaria o atrativo das "linhas de expressão", pois elas acrescentam charme à sua aparência. Mas a medida em que os anos vão passando elas se acentuam e tiram o brilho do seu rosto.

Felizmente, com a descoberta de um notável fluido de beleza, você pode restabelecer o equilíbrio de oleosidade e umidade da sua pele, suavizando estas "ruguinhas de expressão" e os indesejáveis "pés de galinha".

Este excelente fluido de beleza, aplicado sobre todo o seu rosto e pescoço, age como os próprios fluidos naturais proporcionando a sua pele uma maciez e elasticidade próprios da juventude. Oil of Olay Beauty Fluid penetra rapidamente, sem endurecer, deixando uma sensação fresca e natural. E é uma ótima base para a maquiagem.

O fluido de beleza Oil of Olay é conhecido e usado no mundo inteiro e agora já pode ser encontrado no Brasil nas melhores farmácias, perfumarias finas e lojas de departamento.

LIQUIDAÇÃO ÚLTIMA SEMANA

Jumbo ELETRO corta os preços.

ASPIRADOR DE PÓ GENERAL ELECTRIC
Grande poder de sucção. Acompanha 7 acessórios.
DE 2.890, POR **2.750,**
OU ENTRADA DE..... **297,**
E **11 x 297,**
TOTAL A PRAZO: **3.564,**

VENTILADOR GENERAL ELECTRIC VORTALEX
30 cm - 3 velocidades. Oscilante. Grade metálica.
DE 1.980, POR **1.690,**
OU ENTRADA DE..... **183,**
E **11 x 183,**
TOTAL A PRAZO: **2.196,**

GRILL AUTOMÁTICO GENERAL ELECTRIC
Forma para sanduíches, chapa para churrascos, frigideira e torrador. Funciona em 110 ou 220 V.
DE 1.290, POR **1.180,**
OU ENTRADA DE..... **127,**
E **11 x 127,**
TOTAL A PRAZO: **1.524,**

GENERAL ELECTRIC

SEMANA DA PÁTRIA. VAMOS COMEMORAR JUNTOS

Chegou o cartão de peso. Jumbo Eletro CARTÃO DE CREDITO
339.148326-7 JUN 79
MARCOS ANTONIO DA SILVA

ABERTO ATÉ 23 HORAS



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

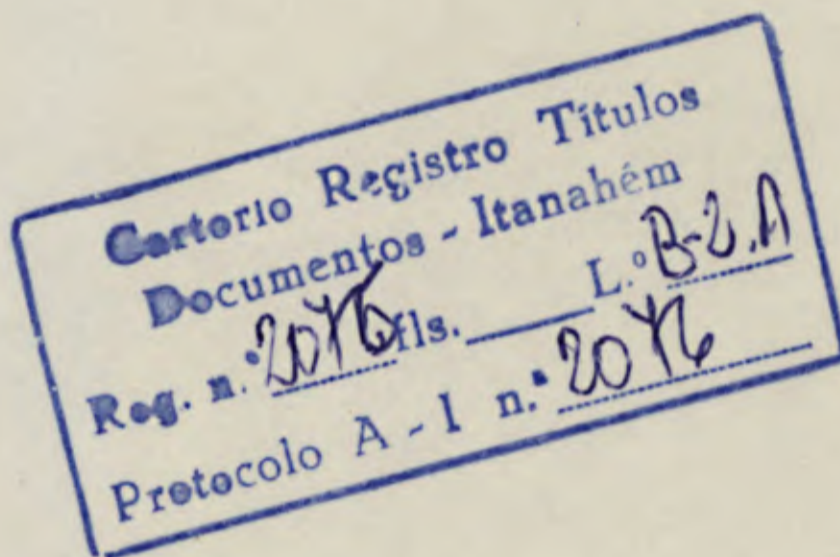
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E
TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Rua Haddock Lobo, 585 - 29 andar - CEP-01414

São Paulo, 5 de setembro de 1979

Ofício GP-65/79

Prezado Senhor



Venho pela presente nos termos da legislação vigente, solicitar esclarecimentos se são de sua autoria ou não as afirmativas / atribuídas a Vossa Senhoria na reportagem de 02 do corrente, publicada no Jornal "Folha de São Paulo" sob o título "Defesa da Paisagem de Juréia - amanhã, em ação popular, o CONDEPHAAT será acusado de destruição", em especial no que se refere a:

"Não posso compreender um Conselho de Defesa do Patrimônio que não defende, não cumpre o papel que deveria cumprir. Já pedi várias vezes a renúncia desse Conselho. Talvez agora o Presidente atente para o erro que se vai cometer ao tombar a Serra da Juréia e deixar à mercê da especulação imobiliária uma praia de beleza rara, como a do Rio Verde."

357/370
366
2



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414

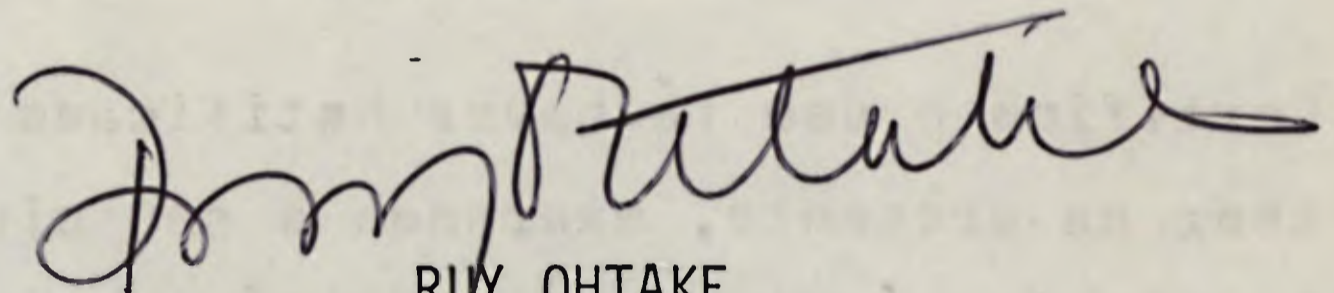
f1. 2

Ofício GP-65/79

A referida afirmativa, além de ofensiva vem prejudicar no campo universitário e profissional de trabalho, os membros deste Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT.

Certo de merecer sua costumeira atenção, subscrevo-me,

atenciosamente


RUY OHTAKE
Presidente

Segundo Cartório
Notas e Ofício Justiça
JOSÉ MANOEL ALVES
ESC. HAB.
BEL. JOSÉ ARAGIPE
LUZ PEREIRA
ESCRIVÃO
ITANHAÉM - Est. de São Paul.

OS SELOS DEVIDOS
SERÃO RECOLHIDOS
POR VERBA

Registro de Títulos e Documentos - Comarca de Itanhaém

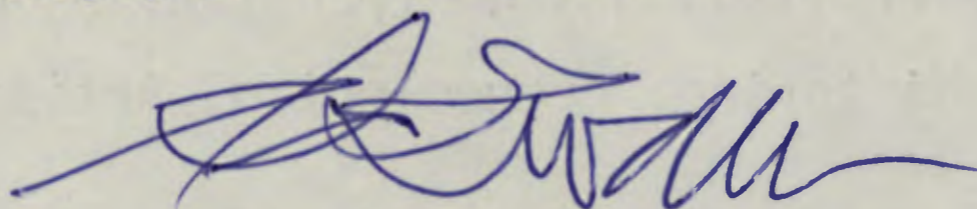
REGISTRADO sob N.º 2076 Protocolo A. 1
Apresentada em 06 de Setembro de 1979
REGISTRADO no Livro B-2-A
Sob N.º 2075
Itanhaém, 06 de Setembro de 1979

O OFICIAL

Senhor
ERNESTO ZWARG JÚNIOR
DD. Presidente da Sociedade de
Ecologia, Paisagismo e Humanismo de Itanhaém
Rua Europa, nº 257
ITANHAÉM - S.P.

Ciente

Itanhaém 10 de setembro de 1979

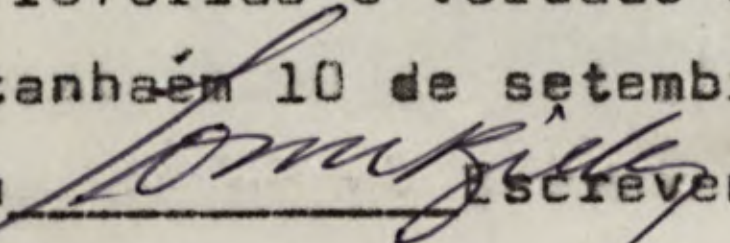


CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver Notificado o Sr. ERNESTO ZWARG JUNIOR de inteiro teor da presente, exarando o seu ciente e ficando com o original desta.

O referido é verdade e dou fé.

Itanhaém 10 de setembro de 1.979

Eu  Escrevente Aut. Datilografai



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

xAlameda xAcrúcia xEugênio xda xLima, x286 xSão Paulo xCapital xCEP x01408

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414

São Paulo, 5 de setembro de 1979

Ofício GP-64/79

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
2.º OFÍCIO
SIZENANDO SILVEIRA - Diretor

05 SET 1979

MICROFILMAGEM

488165

Prezados Senhores,

Conforme consta de nosso livro de protocolo, foi recebido no Departamento de Protocolo dessa empresa, a 21 de agosto p.p., ofício em que se colocava o posicionamento do CONDEPHAAT, quanto ao tombamento do "Maciço da Juréia", tendo em vista as inúmeras reportagens publicadas em edições dessa prestigiosa empresa.

Não só referido posicionamento não foi divulgado como, a 02 do corrente, a "Folha de São Paulo", em reportagem constante de fls.25 do segundo caderno sob o título "A DEFESA DA PAISAGEM DA JURÉIA - amanhã, em ação popular o CONDEPHAAT será acusado de destruição", publica nova reportagem, com assertivas consideradas ofensivas aos membros do Conselho do CONDEPHAAT; razão pela qual, nos termos da legislação e normas vigentes, em especial a Lei Federal nº 5250, de 09 de fevereiro de 1967, artigos 29 a 36, solicitamos seja, com o mesmo destaque da publicação referida, publicado nosso posicionamento a respeito do assunto, para que a opinião pública possa, conhecendo efetivamente os fatos, julgar a matéria:



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP-01403~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414 . - 2 -

Ofício GP-64/79

1 - A luta pela preservação dos nossos bens culturais já vem de longa data, sendo que, pelo esforço de alguns, há cerca de 10 anos institucionalizou-se este órgão, com as atribuições de valorizar esse patrimônio, criando-se atualmente, com a ajuda de várias sociedades e o apoio da imprensa, uma consciência de defesa do patrimônio ambiental.

2 - Como já afirmamos inúmeras vezes, a defesa do patrimônio ambiental - natural ou organizado pelo homem - de responsabilidade de inúmeros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, não significa a total intocabilidade da área, sendo que a utilização ou reutilização indicada para cada caso é o melhor critério conservacionista no qual a restrição de uso terá graus de rigor eventualmente estabelecidos pelo CONDEPHAAT, consoante a lei de acordo com as características de cada área, respeitado o direito de propriedade e as limitações de atribuições legais determinadas não só pela Constituição, como também, pela Lei Orgânica dos Municípios ou demais leis que regem o direito de parcelamento, uso e ocupação do solo.

3 - O Tombamento consiste apenas no conjunto legal de restrições parciais de uso do bem tombado, pois o impedimento total de uso seria caracterizado como desapropriação indireta, devendo o poder público indenizar o legítimo proprietário do bem, de acordo com a legislação vigente.

4 - Nos casos de tombamento, deve-se antes prever a destinação ou utilização desses bens, evitando-se assim a deterioração dos

2.º REGISTRO DE TÍTULOS
SIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL

5 SET 1979

DR. ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO
— Oficial Maior —
Tel. 32-7590-32-6407-32-9601
Rua 3 de Dezembro, 23



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP-01403~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414

- 3 -

Ofício GP-64/79

mesmos por abandono ou desinteresse do campo socio-econômico :
Preservar é utilizar e não tomar e abandonar -.

5 - Dentro desses parâmetros, foi analisado o Maciço da Juréia, cujo processo se iniciou em agosto de 1973, desenvolvendo-se seguidos estudos, ampliando-se o processo, e em maio de 1979 foi proposto prioritariamente esse tombamento, tendo-se o Colegiado preocupado mais com o Maciço, pois a praia já era protegida pela legislação vigente, em especial a Resolução nº 01/72, devendo-se registrar ainda que, pelo instituto do tombamento, a área envoltória, em uma distância de até 300 metros para ser ocupada, deverá ter seus projetos devidamente apreciados pelo CONDEPHAAT, sem prejuízo da apreciação pelos órgãos federais, estaduais e municipais com jurisdição sobre o uso do solo, desmatamento, proteção de mananciais hídricos, etc.

6 - Os pareceres técnicos integrais quanto ao tombamento do Maciço da Juréia encontram-se no Processo nº 00306/73, à disposição dos interessados na Secretaria-Executiva do CONDEPHAAT. Torna-se necessário registrar que, na face voltada para o mar, o tombamento é integral até a faixa de marinha, ficando abrangido o Caminho do Correio do Imperador, e que toda a margem direita do Rio Verde foi tombada e que a esquerda foi tombada acima da cota de 20 metros, com faixa non aedificandi de 50 metros, que na foz se alarga para 80 metros, lembrando-se aqui que, para ocupação de área até a distância de 300 metros, o CONDEPHAAT deverá ser consultado previamente.

2.º REGISTRO DE TÍTULOS
EIZEMANDO SILVEIRA
OFICIAL

5 SET 1979

DR. ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO
— Oficial Major —
Tel. 32-7599-32-6407-32-6917-44-9991
Rua 3 de Dezembro, 28



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Alameda Joazeiro nº 286 - Fuzênia de Lima - 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414

- 4 -

Ofício GP-64/79

7 - Não existiu preocupação do CONDEPHAAT em estabelecer qual a melhor utilização da área tombada, por ter conhecimento da tramitação no Ministério do Interior - Secretaria Especial do Meio Ambiente - de processo de doação para instalação de uma estação ecológica. (matéria de competência legal federal, no presente caso).

8 - Efetuado o Tombamento, a Secretaria-Executiva do CONDEPHAAT encaminhou ofícios ao Senhor Prefeito de Iguape e aos proprietários das áreas, indicando a legislação a ser observada, entre as quais a Resolução nº 01/72 da então Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo, que disciplina a ocupação da orla marítima, qualquer que seja a extensão da praia.

9 - Com a polêmica estabelecida no que se refere ao Tombamento do Maciço da Juréia, determinou o Excelentíssimo Senhor Secretário da Cultura fosse o assunto apreciado pela Consultoria Jurídica da Pasta. Passamos a transcrever alguns tópicos do parecer jurídico do Procurador do Estado, Doutor Eduardo Lobo Botelho Gualazzi, titular daquela Consultoria, devidamente aprovado pelo titular da Pasta:

- " a) Por definição, o instituto jurídico do tombamento, fundado no poder de polícia administrativo, consiste no conjunto legal de restrições parciais que o poder público faz bem a particular, móvel ou imóvel, por motivos de interesse público, previstos em Lei, para o fim de preservar ou restaurar a singular natureza de um bem notável do patrimônio histórico,

2.º REGISTRO DE TÍTULOS
SIZENANDO SILVEIRA
OFICIAL

5 SET 1979

DR. ADILIO ANTONIO MOTTA FILHO
— Oficial Maior —
Tels. 32-7586 - 32-6407 - 32-6817-36-8301
Rua 3 de Dezembro, 23



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP-01403

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414

- 5 -

Ofício GP-64/79

arqueológico, artístico ou turístico.

- b) No regime jurídico-constitucional do Brasil, o tombamento não constitui atentado, desfiguração ou gravame ilícitos ao direito de propriedade, mas significa precisamente uma das limitações público-administrativas a que está sujeita a propriedade, cuja "função social" é assegurada pela Constituição Federal.
- c) O tombamento do Maciço da Juréia e de todo o curso do rio Verde revestiu-se de todos os requisitos legais, de forma e de substância, necessários à existência, legitimidade e eficácia do ato administrativo de tombamento, a saber: artigo 180 (parágrafo único) da Constituição da República; artigo 128 da Constituição do Estado de São Paulo; artigo 2º do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 02/69; artigo 1º do Decreto Estadual de 02 de junho de 1971; artigos 1º e 3º do Decreto estadual nº 52 892/72, artigos 121, 137, 138 e 143 do Decreto Estadual nº 13 426/79; Resolução nº 01/72.
- d) Em virtude das normas legais acima referidas e do ato de tombamento, nenhuma obra (inclusive construções e loteamentos) poderá ser aprovada ou executada no local sem prévia audiência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT - na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros em torno do

2.º REGISTRO DE TÍTULOS
EZEENANDO SILVEIRA
OFICIAL

5 SET 1979

DR. ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO
— Oficial Maior —

Tele. 32-7586-32-6407-32-8817-36-9701
Rua 3 de Dezembro, 43



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403~~

Rua Haddock Lobo, 585 - 2º andar - CEP-01414

373
2-315
304
P

- 6 -

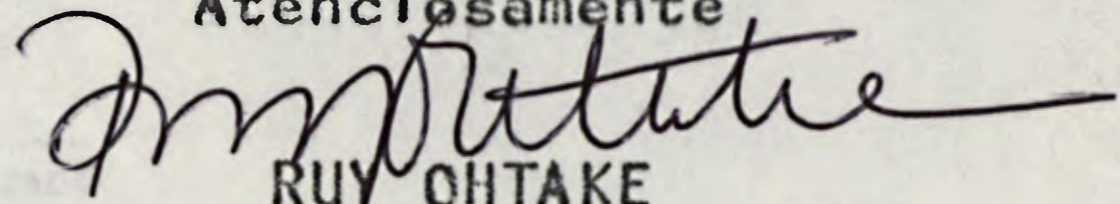
Ofício GP-64/79

sítio tombado, assim como numa faixa de 4 (quatro) quilômetros paralela à orla marítima, contada do limite interior dos terrenos de marinha, por tratar-se de faixa de "interesse turístico estadual", exce-
tuando-se desta regra geral aquelas que obedecem o disposto no inteiro teor da Resolução nº 01/72, que regulamenta o Decreto nº 52 892/72, no que se refere ao litoral e ilhas paulistas.

- e) A prefeitura Municipal de Iguape e os proprietários da área já receberam ofícios do CONDEPHAAT, em que se explicitou o regime legal a que ficam doravante subordinadas a área tombada e a área circunvizinha, para correta proteção do equilíbrio natural do ecossistema da Juréia".

10 - Portanto, é necessário que o público em geral tome conhecimento de que o CONDEPHAAT cumpriu, com objetividade e rigor, toda a legislação aplicável, para a proteção do eco-sistema da Juréia e Praia do Rio Verde, recomendando inclusive, conforme consta da Resolução nº 01/72, o cumprimento prévio de toda a legislação federal, estadual e municipal pertinente à matéria, sem o que nada poderá ser construído na Praia do Rio Verde.

Atenciosamente


RUY OHTAKE
Presidente

Senhores

Diretores da Empresa FOLHA DA MANHÃ S/A

Alameda Barão de Limeira, 425

São Paulo - Capital

211

C E R T I F I C A D O

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a entrega da 1ª
via desta à firma destinatária, mediante recibo. São =/
Paulo, 06 de SETEMBRO de 1.979. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Gilberto Vecchi
2º Registro de Títulos e Documentos
Gilberto Vecchi - escr. autorizado,

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua 3 de Dezembro, 23 - Tels: 32-6407 - 32-7586 - 32-8817 - 36-9301

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRA-
DO EM MICROFILME SOB Nº 488165

São Paulo, 5 SET. 79

Sizenando Siveira
Sizenando Siveira - oficial - Dr. Alípio Antonio Motta Filho - oficial maior
- Sêlos e Taxa Recolhidos por Guia -



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 (a).....

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guarauá, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de PERUIBE.

À S.A.C., para as seguintes providências.

- I - Abrir o II Volume do processo epigra-fado, com os documentos que seguem a-pensos na contracapa;
- II - Devolver os dois volumes a esta Secretaria Executiva.

SE., em 06/ setembro/1 979.

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva
CONDEPHAAT

Em atenção ao despacho supra, encerrou-se nesta data o presente processo contendo 326 - (trezentos e vinte e seis) folhas rubricadas, providenciando-se a abertura do II volume.

SAC., em 06/ setembro/1 979.

SYDNEY DIAS CONRADO
Chefe de Seção



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

3X
7

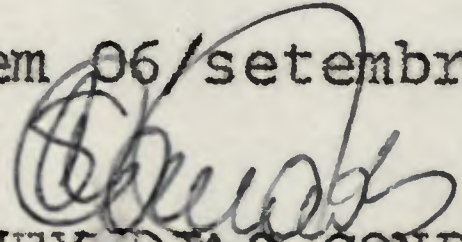
Folha de informação rubricada sob n.º.....
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 (a).....

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Gaurá, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de PERUIBE.

Em atenção ao despacho de
fls. 374 do I Volume, autu
amos nesta data o II -
Volume.

SAC., em 06/setembro/79.


SYDNEY DIAS CONRADO
Chefe de Seção

213



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

376 *[Handwritten mark]*

Folha de informação rubricada sob n.º *03*

do Processo SCET n.º 37864/73 (a) *0*

GE-2520/*A*

Interessado SOC. DE ECOLOGIA E TURISMO - SERVIÇO DE IMPRENSA **Seção de Ativ. Complementares**

Assunto Solicita estudos desta Pasta, objetivando o tombamento de pequenas Praias ao longo do litoral

A. e P. (2º Volume)

Informação SE-54/73

S.E., em 6 de 9 de 1973

I

[Signature]
ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria Executiva

Ao Egrégio Conselho de ~~CONDENSAÇÃO~~ Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

II

O presente processo foi aberto em razão do Expediente nº GE-2520/73, da Casa Civil do Governador, que transmite um ofício da Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém, solicitando o tombamento de pequenas praias ao longo do litoral.

III

Salientando a necessidade impostergável de serem as pequenas praias reservadas para Parques Turísticos, destaca as do RIO VERDE, em Iguape, do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, a ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, no município de Peruíbe.

IV

A proteção das belezas naturais de interesse turístico, incluindo-se as das ilhas do litoral

214



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

378 → 3

Folha de informação rubricada sob n.º

do Processo SCET n.º 37864/73 (a)
GE-2520/73

OA

Interessado SOC. DE ECOLOGIA E TURISMO - SERVIÇO DE IMPRENSA

Assunto Solicita estudos desta Pasta, objetivando o tombamento de pequenas praias ao longo do litoral.

.2.

paulista, assim como uma faixa de 4 km paralela à orla marítima, contada do limite interior dos terrenos de marinha, está prevista no Decreto-Lei Complementar nº 2, de 15 de agosto de 1969, no Decreto de 2 de junho de 1971, - no Decreto nº 52892, de 7 de março de 1972, e devidamente regulamentada na RESOLUÇÃO nº 1, de 23 de junho de 1972. Como consequência,

V

A ocupação da faixa litorânea paulista está disciplinada pela normatividade que emerge dos citados diplomas legais, não se admitindo, evidentemente, a pretensão relativa ao tombamento indiscriminado de todas as praias.

VI

Considerando, contudo, a referência - que é feita às pequenas praias enumeradas no ítem III, - que pelas suas características de excepcionalidade paisagística devem ser preservadas contra a atividade especulativa, a proposição da SECRETARIA-EXECUTIVA é no sentido de ser aberto, para estudo, o processo de tombamento das mesmas.

SE., em 22/agosto/1 973.

Ruy S. Raul [assinatura]

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

215



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

378-4

Folha de informação rubricada sob n.º
do Processo SCET n.º 37864/73 (a)
GE-2520/73

OS

Interessado SOC.DE ECOLOGIA E TURISMO - SERVIÇO DE IMPRENSA

Assunto Solicita estudos desta Pasta, objetivando o tombamento de pequenas praias ao longo do litoral.

SÍNTESE DA DECISÃO DO E.CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 175 DA SESSÃO DE 22.08.1 973

O E.Conselho Deliberativo decidiu aprovar a proposição da SECRETARIA-EXECUTIVA, constante de fls.7/8.

SE., em 23/agosto/1973.-

Solange Torres

SOLANGE TORRES
Assessora

276

379
1

São Paulo, 23/agosto/1 973.-

Ofício SE-97/73
Proc. CONDEPHAAT-00306/73

Senhor Prefeito

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, - ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT-, conforme consta da ATA nº 175, da Sessão de 22 do mês em curso, decidiu pela abertura do processo para o estudo - do tombamento das praias do ARPOADOR, desde a Cachoeira de Guaraú, a ilha e praia do BOQUETE e a do CARAMBORÊ, situadas nesse Município.

Na conformidade das disposições conjugadas da Lei nº 10247, de 22 de outubro de 1968, Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1969, Decreto de 19 de dezembro de 1969, as praias em referência não poderão ser ocupadas ou alteradas sem prévia autorização do CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO - CONDEPHAAT -.

Comunico, mais, que os processos de ocupação e aproveitamento por via de loteamento ou construções deverão obedecer às normas do Decreto-lei Complementar nº 2, de 15 de agosto de 1969, Decreto de 2 de junho de 1971, Decreto nº 52892, de 7 de março de 1972 e da RESOLUÇÃO nº 1, de 23 de junho de 1972, sempre mediante autorização do mesmo Conselho.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo

A Sua Excelência o Senhor BENEDITO MARCONDES SODRÉ
Digníssimo Prefeito Municipal de

PERUIBE

277



Folha de informação rubricada sob n.º

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306/73 (a)

273

2

Handwritten initials and a circled 'R'.

Interessado Sociedade Ecológica e de Turismo de Itaipava

Assunto Tombamento das praias do R. Verde, em Itaipava, das praias do Arpador, desde a cachoeira de Guarani, das ilhas e praia do Roquete e a do Caramborê, no município de Curitiba,

parecer

A resposta do Dr. Carlos Augusto Telles Correia de 11/4/79, ao ofício GP 11/79 de 20/3/79 da presidência do Egregio Conselho (fls 259 a 261), contém a anuência a todas as questões incluídas naquele ofício, bem como a todas as condições fixadas em reunião do Presidente do Conselho e do chefe do STCR com os proprietários do imóvel a 27/3/78 (fls 235 a 237). Além disso, confirma-se a decisão do Egregio Conselho de 11/12/78 (reunião 398, fls 246), que manifestou-se concretamente desfavorável à construção de barragem no R. Verde; nesse seu documento, o Dr. Carlos A. Telles Correia solicita auxílio do CONDEPHAAT no sentido de encontrar soluções alternativas para o problema do abastecimento de água.

Apeças não foi respondida a questão do tombamento da praia do R. Verde, proposta e aceita pelo Egregio Conselho na reunião 398 de 11/12/78

No entanto, e face às garantias oferecidas pelo Dr. Carlos A. Telles Correia nas suas cartas ao CONDEPHAAT bem como à definição de suas intenções, considero inútil e desnecessário insistir nesse ponto do tombamento da Praia do R. Verde.

Considerando que os proprietários do imóvel atenderam a todas as exigências do CONDEPHAAT, acreditamos estar o processo em termos de ser encaminhado para o definitivo tombamento do Maciço da Fercisa.

É preciso lembrar, além disso, que o processo deve ter também andamento para o estudo do tombamento proposto para as outras localidades.

Sugerimos, assim, que o mesmo seja desdobrado, criando-se novo processo para "Estudo de tombamento das praças do Arpoador, desde a Cachoeira de Guarani, da ilha e praça do Pequeto e a do Larinhorê, no município de Brejo de São Paulo", ainda solicitado pelo mesmo interessado.

Como peças iniciais do processo devem constar

os documentos:

- 1- Informação SE - 54/73 (fls 2, 3/e)
- 2- Decisão do E. Conselho, ata 175, sessão de 22/8/73 (fls 4)
- 3- Ofício SE 97/73 de 23/8/73 (fls 6)

e mais as seguintes providências:

- 1- Anulação de carta topográfica IBGE escala 1:50,000 contendo os elementos mencionados no título do processo
- 2- Anulação de fotografias aéreas voo 1978 da Secret. Planejamento escala 1:40,000, idem
- 3- Envio de ofício à Sociedade de Ecologia e Turismo de Itaipava dando conta dos resultados do tombamento do núcleo da favela e do encaminhamento do processo para os outros bens. No ofício solicitar ainda o

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricado _____ sob n.º _____

folha de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a)



Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEHAT n.º 306/73 (a)
374
303
C

Interessado

Assunto

auxílio dessa sociedade no sentido de informar, indexar e com apoio em documentação fotográfica, sobre o interesse dessas áreas e o estado em que se encontram atualmente

4- oficiar igualmente à Prefeitura de Guape comunicando o tombamento do núcleo da favela e a aprovação, nos moldes decididos pelo E. Conselho, do plano urbanístico da praça do A. Verde

5- oficiar à Prefeitura de Teresina nos mesmos termos que para a sociedade de Ecologia e Turismo de Tambaém

6- de posse dos documentos indicados nos itens 1, 2, 3 e 5, iniciar estudos para ~~realizar~~ a verificação da utilidade e necessidade do tombamento dos objetos do processo

Sua Paulo, 23 de Abril de 1979

J. M. Silva
José Pereira de Queiroz Neto

H. S. Executive

Das citações em Curitiba.
Papaver o Temo de Tombamento e

Munition de Sr. Sautin.

D 1 81 20/14/73

Segue , juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha de informação

..... em de de 19

(a).....



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

387 8

Folha de informação rubricada sob n.º 275
do PROC. CONDEPHAAT 0306 73 (a)

09/0

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM.

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoador, desde a Cachoeira de Guaraú, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no Município de Peruibe.

Ao Senhor Diretor da Secretaria Executiva do CONDEPHAAT.

SÍNTESE DA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DELIBERATIVO

ATA Nº 413 DA SESSÃO DE 21.05.1979

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu pela aprovação nos termos do parecer do Conselho Relator José Pereira de Queiroz Neto.

G.P., 21 de maio de 1979.

RUY OHTAKE

Presidente

220



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º fl. 70
do Processo CONEXPHAS 0306/73 (a) 7

Interessado

Assunto

- A S.E.

Para informar quanto
aos tombamentos solicitados,
à vista da Resolução nº 1/72.

Stano 10 de setembro de 1979

Dmy Petete

384
H
Q

Preservando o maciço da Juréia

Sr. Redator

O CONDEPHAAT — Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — ao propor o tombamento do Maciço da Juréia, localizado no Município de Iguape, considerou os aspectos básicos que devem caracterizar a preservação.

1. A luta pela preservação dos nossos bens culturais já vêm de longa data e graças a esforços de abnegados, há cerca de 10 anos institucionalizou-se esse órgão, com as atribuições de valorizar esse patrimônio.

2. O tombamento de patrimônio ambiental — natural ou organizado pelo homem — se caracteriza pela regulamentação de uso e de tratamento da área considerada, a fim de garantir a sua mais adequada preservação. O tombamento não significa necessariamente a total intocabilidade da área. A utilização ou a reutilização indicada para cada caso é o melhor critério conservacionista, no qual a restrição de uso terá graus de rigor, de acordo com as características de cada área. É a preservação, conceituada como valorização cultural.

3. Cabe, ainda, ao CONDEPHAAT, a fiscalização pelo bom cumprimento da normalização determinada a cada caso.

4. As complexas atribuições de preservação e fiscalização devem ter a participação da população. Assim, a ação preservativa será tanto melhor, quanto mais consciente e construtiva forem a participação das comunidades locais e a cooperação dos órgãos de divulgação.

5. Ao assumirmos a presidência do CONDEPHAAT, enfatizamos de forma clara e objetiva essa conceituação: não tombar, sem antes prever a destinação desses bens.

6. Dentro desses parâmetros foi analisado o maciço da Juréia, cujo processo se iniciou em agosto de 1973, desenvolvendo-se seguidos estudos, ampliando-se o processo, e em maio de 1979 foi proposto o tombamento.

7. Os pareceres técnicos integrais encontram-se no processo 306/73, à disposição dos interessados na secretaria executiva do Condephaat. As conclusões, claramente expostas no processo, podem ser assim resumidas:

8. Em relação ao Maciço da Juréia

a) Tombar acima da cota de 20m. Entre essa cota e a cota de 50m admitem-se lotes indivisíveis com mínimo de 5.000 m², com uma única construção, os quais têm a finalidade de formar um cinturão de proteção ao maciço.

b) Na face voltada ao mar, o tombamento é integral, até a faixa de marinha.

Com isso fica abrangido o Caminho do Correlio do Imperador. As eventuais praias emergentes na maré baixa, evidentemente, se situam na faixa de marinha.

9. Com relação ao rio Verde

a) Tombar toda margem direita do rio, desde a nascente até a sua foz.

b) Proteger a margem esquerda, com o tombamento acima da cota de 20m, com uma faixa "non aedificandi" de 50m que na foz se alarga para 80m.

10. Destinação das áreas

a) O CONDEPHAAT tem conhecimento da doação da parte do Maciço da Juréia à Secretaria Especial do Meio Ambiente do Ministério do Interior, para instalação de uma estação ecológica.

b) No que se refere à orla marítima, além das exigências do CONDEPHAAT, atendidas pelos proprietários, o projeto, que prevê balneários, áreas de recreação e de habitação, deverá agora cumprir outras etapas de aprovação, em órgãos determinados pela legislação. De acordo com as normas, o CONDEPHAAT encaminhou ofícios ao senhor prefeito de Iguape e aos proprietários das áreas indicando a legislação a ser observada, entre as quais a Resolução nº 01/72 da então Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que disciplina a ocupação da orla marítima, qualquer que seja a extensão da praia.

11. Com relação a outras áreas da região:

a) O processo 306/73 será desdobrado, criando-se um novo processo para estudo de tombamento das praias do Arpoador desde a Cachoeira de Guarau, da ilha e praia do Boquete e a do Caramboré.

b) Existe também o processo 27 840/71 que pede a preservação do Caminho do Imperador, o qual ficou equacionado com o tombamento do Maciço da Juréia.

12. Em apoio a estes conceitos e posicionamento, para bem situar o respaldo jurídico dos atos formalizados, transcrevemos alguns tópicos do parecer jurídico do procurador do Estado Dr. Eduardo Lobo Botelho Gualazzi, titular da Consultoria Jurídica da Secretaria de Cultura:

"a) Por definição, o instituto jurídico do tombamento, fundado no poder de polícia administrativo, consiste no conjunto legal de restrições parciais que o poder público

faz a bem particular, móvel ou imóvel, por motivos de interesse público, previstos em Lei, para o fim de preservar ou restaurar a singular natureza de um bem notável do patrimônio histórico, arqueológico, artístico ou turístico.

b) No regime jurídico-constitucional do Brasil, o tombamento não constitui atentado, desfiguração ou gravame ilícitos ao direito de propriedade, mas significa precisamente uma das limitações público-administrativas a que está sujeita a propriedade, cuja "função social" é assegurada pela Constituição Federal.

c) O tombamento do Maciço da Juréia e de todo o curso do rio Verde revestiu-se de todos os requisitos legais, de forma e de substância, necessários à existência, legitimidade e eficácia do ato administrativo de tombamento, a saber: artigo 180 (parágrafo único) da Constituição da República; artigo 128 da Constituição do Estado de São Paulo; artigo 2º do Decreto-Lei complementar estadual nº 02/69; artigo 1º do Decreto estadual de 02 de junho de 1971; artigos 1º e 3º do Decreto estadual nº 52 892/72; artigos 121, 137, 138 e 143 do Decreto estadual nº 13 426/79; Resolução nº 01/72.

d) Em virtude das normas legais acima referidas e do ato de tombamento, nenhuma obra (inclusive construções e loteamentos) poderá ser aprovada ou executada no local sem prévia audiência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT — na área compreendida num raio de 300 (trezentos) metros em torno do sítio tombado, assim como numa faixa de quatro quilômetros paralela à orla marítima, contada do limite interior dos terrenos de marinha por tratar-se de faixa de "interesse turístico estadual", excetuando-se desta regra geral aquelas que obedecem o disposto no inteiro teor da Resolução nº 01/72, que regulamentação o Decreto nº 52.892/72, no que se refere ao litoral e ilhas paulistas.

e) A Prefeitura Municipal de Iguape e os proprietários da área já receberam ofícios do CONDEPHAAT em que se explicitou o regime legal a que ficam doravante subordinadas a área tombada e a área circunvizinha, para correta proteção do equilíbrio natural do eco-sistema da Juréia".

Ruy Ohtaka, presidente do CONDEPHAAT.

As cartas deve conter, bem legíveis, o nome e endereço completo e o número da carteira de identidade do remetente.

222

Moderados venem
na reunião de Cuba

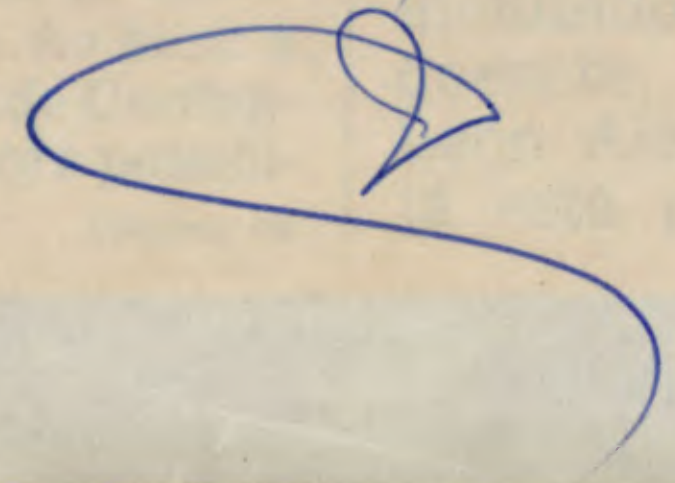
HAVANA - Os moderados da
reunião de Cuba, que se realizou
na noite de ontem, foram os
seus membros, que se reuniram
para discutir a situação da
reunião e a possibilidade de
uma reunião de todos os
partidos da oposição.

Yance pode retrair
de tropas soviéticas

WASHINGTON - O ministro de
Estado Dean Rusk afirmou
ontem que o presidente John
F. Kennedy não se oporia a
uma retirada das tropas
soviéticas de Cuba, desde que
os soviéticos não insistissem
na manutenção de suas
bases militares no país.

~~Justado neste carta o
telle grama publicando
sub. folhet n.º 12.~~

S. P. 12/5/59



Juntas ao processo

385 $\frac{1}{2}$
D



ESCALA 1:50000
FONTE IBGE

Roberto...

Juréia: tombamento entra em discussão

Dentro de alguns dias, o "Diário Oficial" do Estado estará publicando edital convocando todos os proprietários de terra na área da Serra da Juréia, para que se manifestem a respeito do tombamento de 45 quilômetros quadrados que atingirá toda a região, por iniciativa do Condephaat. A informação foi dada ontem pelo geógrafo e diretor do Instituto de Geografia da USP, Aziz Ab'Saber, que disse já ter enviado o projeto de tombamento ao secretário da Cultura, Max Feffer.

A área a ser tombada atinge, além de alguns mananciais, o projeto da Gomes de Almeida Fernandes, que poderá acolher cerca de 74 mil pessoas, entre os rios Verde e Crajaúna. Isso, no entanto, não quer dizer que o empreendimento não possa ser feito. Existe apenas uma advertência de Ab'Saber: "Os empresários só poderão fazer qualquer obra no local, derrubar qualquer árvore, fazer qualquer buraco, com autorização do Condephaat, depois que a área for tombada. Acho que é a primeira vez que vemos um proprietário querendo que sua propriedade seja tombada".

Na verdade, o Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico já aprovou o projeto da Gomes de Almeida. E aprovou com elogios: "Esse é o melhor projeto que recebemos até hoje, por causa, inclusive, das suas dimensões". Os outros dois projetos turísticos desse nível já aprovados pelo Condephaat são o Costa Verde e o Tabatinga, de menor porte.

Dentro dos 45 quilômetros quadrados a serem tombados pelo governo, o Condephaat reservou duas áreas para "santuários ecológicos" e uma outra parte será destinada à estação ecológica que a Sema pretende implantar. "Mas, nós não vamos permitir nem que os pesquisadores se instalem em permanên-

cia na serra da Juréia. Os acampamentos deverão ser construídos fora da área e só com muito cuidado é que poderão penetrar na região".

A área tombada protege toda a serra da Juréia e principalmente o rio Comprido, que deve ser inteiramente preservado. "Os rios - diz Ab'Saber - são alimentados pela serra e ambos precisam de proteção. O rio Verde poderá receber o açude planejado, porque é na sua parte baixa. E os outros pequenos rios que servirão como desaguidouro de esgoto tratado também não são importantes".

Um dos santuários escolhidos por Ab'Saber fica na parte sul da zona a ser tombada. São quatro quilômetros quadrados que deverão preservar fauna e flora em uma baixada tropical úmida, subltorânea. O outro santuário fica ao norte: tem oito quilômetros quadrados que terão a função de preservar fauna e flora em uma planície de restinga, recoberta por jundu (uma vegetação mais densa que o cerradão).

"A nossa maior preocupação - diz o diretor do Instituto de Geografia - é de manter intatas as chapadas que ficam ao longo do rio Verde; isso sim bastante importante. E fazer também com que o projeto não alcance uma altura além de 30 metros de cota. Isso foi obedecido. No entanto, nós conseguimos tirar da cabeça dos empresários a construção de um hotel bem na ponta da serra da Juréia, hotel que teria um mirante, que só poderia ser alcançado por um teleférico, do tipo do Corcovado. E exigimos também muita proteção natural entre os rios e as moradias. Agora, se tudo isso será respeitado, é problema dos proprietários, que terão de zelar por sua área. O tombamento não elimina as responsabilidades sobre a preservação ambiental".

O fim do Itabirito

Da sucursal de
BELO HORIZONTE

O pico do Itabirito - principal ponto de referência dos bandeirantes na busca do ouro em Minas - está sendo destruído pela empresa de mineração Samarco. O gigantesco monumento de pedra foi tombado como patrimônio histórico em 1962 e destombado seis meses depois por acreditarem "que o seu valor econômico superava o valor histórico, cênico e turístico".

O presidente do Centro para a Conservação da Natureza de Minas, Hugo Eiras Furquim Werneck, voltou a denunciar a devastação do Pico cujas reservas, informou, calculadas em 200 milhões de toneladas de hematita, "representam uma parte

multo pequena das dezenas de bilhões de toneladas de hematita, itabiritos e outras rochas ferríferas espalhadas por Minas Gerais, Pará e Mato Grosso".

Com base no trabalho elaborado pelo engenheiro Francisco Franco Assis Fonseca, Hugo Werneck diz ainda que os próprios técnicos da Samarco vêm hesitando em minerar no topo do pico, escavando apenas - por medidas econômicas - junto à base, onde existe hematita mais branda.

Contudo, Werneck argumenta, "acreditamos que as decisões sobre o destino de um monumento natural como o Pico do Itabirito não podem ser entregues à direção de empresas de mineração, pois deve ser protegido por ato governamental".

loque em 7, nelonamento um velho relógio instalado em frente à Igreja, e que seja entregue a metade de uma encomenda de 200 bancos para a praça. Porém, das 14 esculturas encomendadas para ornamentar o local, apenas a obra de Bruno Giorgo será entregue a tempo. As outras, apenas nos próximos seis meses. E, ironizando tantos atrasos, Setúbal comentou que também o verde "levará alguns anos para brotar e dotar a praça com o acabamento que todos nós esperamos". Mesmo assim, ele entende que chegou o momento de inaugurar a praça e a estação, pois, a seu ver, não há sentido em segurar a obra se ela já pode ser utilizada pelo público.

Na construção da estação Sé, urbanização da praça e em desapropriações, a Prefeitura gastou, desde o início dos trabalhos, cerca de 150 milhões de cruzeiros, apenas para as obras civis. Na implantação da estação, foram investidos aproximadamente 600 milhões de cruzeiros. Ressalta o prefeito, porém, que estes totais representam os custos da época de realização dos pagamentos, e neles não está incluída a correção monetária de despesas feitas há dois ou quatro anos.

A Prefeitura, no entanto, continuará investindo no local. Além da recente desapropriação do quarteirão existente entre a Catedral e o Palácio da Justiça, também serão declarados de utilidade pública os dois quarteirões pertencentes à Cúria Metropolitana de São Paulo, próximos ao prédio da Caixa Econômica. Atualmente, o Metrô negocia com a Cúria a venda dos imóveis ali existentes. Com a desapropriação, o local será reurbanizado para servir como terminal dos ônibus de integração com o Metrô.

Sem a incorporação dessas desapropriações, a nova Praça da Sé, terá 40 mil metros quadrados de área. A esse total, futuramente, serão incorporados novos terrenos, atualmente em obras, localizados ao redor da Igreja do Carmo. Também aí haverá uma pequena praça, quando as obras da construção da linha Leste liberarem esse trecho.

Sobre o aspecto urbanístico do conjunto, Setúbal entende que ao caminharem pelo local, as pessoas não devem esquecer que estarão andando sobre o teto de uma estação "um edifício tão grande que levou mais concreto do que o Maracanã". Portanto, esclarece que o verde só poderia ser plantado em jardineiras, dentro de um esquema de canteiros.

pública, para fins de urbanização, uma área de 1.114,60 metros quadrados, no 5º Subdistrito de Santa Efigênia. É justamente o quarteirão entre a Brigadeliro Tobias - somente o lado par, a partir do número 56 - até o fim da mesma calçada, de frente à Praça Pedro Lessa. Este conjunto de pequenas lojas comerciais, destacando-se apenas o tradicional Hotel Santa Helena, o maior imóvel do local, será demolido para ampliação da praça e permitir a transformação do Viaduto Santa Efigênia em uma passarela sobre a av. Tiradentes, comunicando-se com o terminal do Metrô da São Bento.

Estes planos não interessam aos comerciantes que há anos ali se estabeleceram, a maioria

Obras do Metrô República e Arouche

As obras da estação República do Metrô começarão até o dia 15 deste mês, e durante os cinco anos de construção a Praça da República, rua do Arouche, Sete de Abril e outras vão se transformar num grande canteiro e provocará interferências nas atividades da cidade. A principal interferência será com o trânsito, porque algumas ruas serão bloqueadas, mas o Metrô, DSV e Emurb vão montar um posto avançado na área para tentar amenizar os problemas.

A construção da estação República será feita pela Camargo Correa e custará 738 milhões de cruzeiros. A entrega da obra será em duas etapas, sendo a primeira em 1.980 e a segunda, três anos depois. No seu "pico" a obra terá dois mil operários, mas nos primeiros dias deste mês haverá trabalhadores apenas para montar os canteiros.

A estação República terá 30 metros de profundidade, dividi-

A tradição e os pontos existentes na região são passados pelo Largo do Corro com frequência pelos seus. Ali já foi demolida São José, o Cassino retirados os bondes da rua do Seminário, desaparecer um outro referência da época Santa Helena, do início, que hospedou nos como Procópio Grande Otelo, Oscar Ilustrados do Intero Paulo. "Era um hotel lembra Benvindo da gerente há 30 anos, fone, elevador, apartamento, boa comida" guesia mudou, como

dos em quatro níveis de 46 mil metros quadrados, seus canteiros e as proporções dos tiram no Largo 8 Praça da Sé.

Além de ser um tradicionais da cidade República pratica centra as agências local muito frequentistas; apresenta o nado e centenas de mentos de serviço escritórios, hotéis les. Por causa destas, o Metrô com área "muito delicada obra de grande porte fazendo um levantamento das atividades das pelos canteiros.

A preocupação tanta, que o engenho lido para ser o clero, Cláudio de Al como um dos meios presa em termos mento com a com

Viaduto reiniciado

Os tapumes já começam a ser colocados e os guindastes das empreiteiras ocupam parcialmente o leito da rua transportando vigas de ferro: o viaduto Paraíso, que teve um dos lados demolido em virtude de uma explosão ocorrida no dia 1º de agosto de 1977, começa a ser reconstruído.

A Prefeitura deverá gastar nessa obra mais de 6 milhões de cruzeiros, mas ainda não tem prazo definido para que ela seja concluída e entregue ao tráfego. Nem o custo final da reconstrução do viaduto Paraíso pode ser calculado com razoável precisão: os serviços serão artesanais e poderão exigir verbas superiores às previstas.

Numa primeira fase, o via-

duto está sendo para receber um novo lateral. O trabalho realizado nas obras empreiteiras contratada para serem novas das na estrutura modificada. Nos últimos colocados nas bordas do viaduto tentarão um equilíbrio onde trabalhadores.

Eles ficarão sob 23 de Maio e pode facilmente de um do viaduto: estacionados trilhos parvimento dos espartes danificadas

Responsabilidade pelas inundações

A população já conhece o problema.

Quando desabam os temporais, chegam também as enchentes. As nubes ne gras cumulus nimbus, carregadas de tempestades, desfazem-se sobre a cidade, transformando ruas em córregos e em rios, em meio de ventos, de raios e de trovões.

Apesar da constante repetição do fenômeno, a metrópole entra em colapso, com seus milhões de habitantes aturdidos e desorientados, pior do que em Londres, quando começaram a cair as primeiras bombas voadoras da Luftwaffe.

De um certo ponto de vista pode-se dizer que as enchentes em São Paulo lembram as festas móveis da Igreja, que não são comemoradas em dias determinados, mas recaem sempre nas mesmas épocas.

Como o carnaval e a Semana Santa, assim o centro mais pujante e densamente povoado do País tem os seus Dias de Inundações, que se renovam todos os anos, com um macabro ritual de sofrimentos e de prejuízos de incalculável vulto, que sempre se repetem, apesar dos amonstros das autoridades municipais e até das estaduais de que medidas têm sido tomadas para aliviar "consideravelmente" a situação.

O Sr. Olavo Setúbal foi

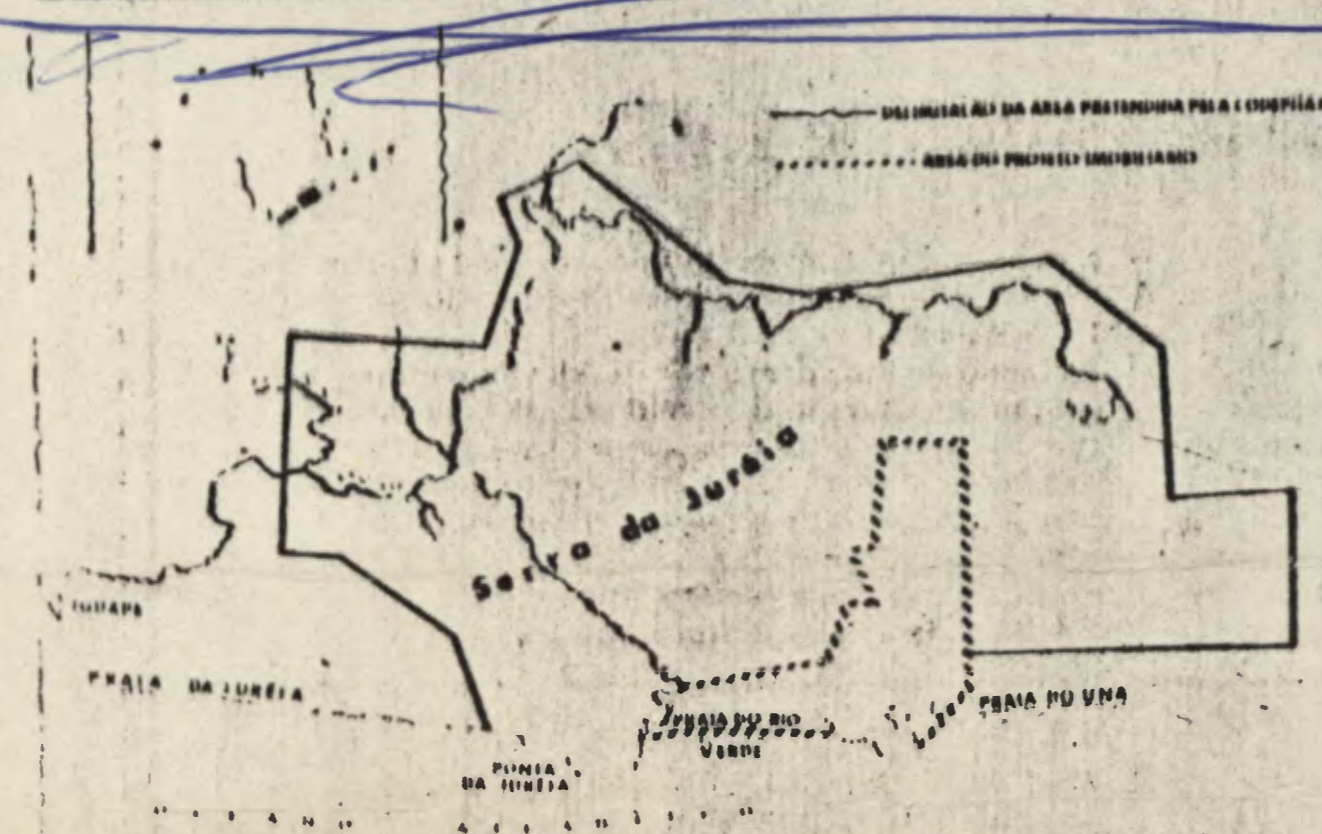
multo franco quando afirmou que os paulistanos terão de suportar o problema pelo menos até o Ano Dols Mil, assim mesmo se houver continuidade nas obras de defesa contra o transbordamento do Tietê, do Pinheiros e do Tamanduaé.

A responsabilidade pelo que tem acontecido, entretanto, não é apenas do Município. Por ser a entidade mais fraca, a Prefeitura é a que menos pode fazer. Mais do que ela têm de agir o Estado e a União, por isso que são os maiores beneficiários dos tributos aqui arrecadados.

Infelizmente, tanto o governo estadual como o federal tratam do assunto com olímpica indiferença, como se a população paulistana devesse aprender a subsistir com as enchentes, como os habitantes ribeirinhos da Amazônia convivem com as cheias do Solimões, do Rio Negro e de tantos outros.

Esse abandono é de tal sorte que atinge a segurança nacional.

No momento angustiante que a metrópole atravessa, com as trágicas inundações que se repetem, com o corpo ferido, dilacerado e com suas chagas dolorosamente expostas, temos de denunciar os omissos. Eles são réus de um delito cometido contra uma população indefesa.



Juréia: tombamento entra em discussão

Após a crítica de C... marcada inaugura

Finalmente, a estação Sé do Metrô e a nova praça construída no local têm data marcada para sua inauguração: dia 17, às 18 e 30. O prefeito Olavo Setúbal marcou a data ontem, horas depois de circular a informação de que o coronel Toledo Carmargo, assessor de imprensa da Presidência da República, irritara-se ao saber que a inauguração da obra estaria sendo retardada para que o presidente Gaisel pudesse estar presente. "É um absurdo", havia dito ele, "o povo não poder desfrutar de um benefício só porque o presidente ainda não foi lá". Gaisel irá somente visitar a obra e não inaugurá-la, no próximo dia 24.

No entanto, para compensar sua ausência, prevista e cancelada diversas vezes, a Prefeitura preparou uma festa definhada pelo prefeito como "simples e dedicada ao povo, com os portões abertos para quem estiver na praça". Assim, após o governador Paulo Egydio e o prefeito cortarem a fita simbólica, o povo será convidado pela Companhia do Metrô a percorrer as instalações da estação Sé e a viajar gratuitamente. Na saída das autoridades, por volta das 19 horas, haverá queima de fogos de artifício. O horário da inauguração foi escolhido pela Companhia do Metrô, que pretende aproveitar para a festa a iluminação projetada para o local.

A praça e a estação deveriam ser inauguradas no dia 25 de janeiro, aniversário da cidade. Mas, segundo Setúbal, isso não ocorreu porque a obra ainda não estava pronta. O prefeito explicou que, mesmo na quarta-feira, quando visitou o local, os trabalhos ainda não estavam concluídos, pois "diversas obras civis estão em andamento, há pedreiros no local e pisos ainda não terminados". Até o dia 17, o prefeito espera que o Metrô coloque em funcionamento um velho relógio instalado em frente à Igreja, e que seja entregue a metade de uma encomenda de 200 bancos para a praça. Porém, das 14



Os velhos prédios vão desaparecer para Santa Efigênia o início do fim

Há 32 anos que os comerciantes da rua Brig. Pedro Lessa e da rua Brig. Tobias ouvem falar em demolição de seus imóveis, quando a Prefeitura lutava por "unidades financeiras" e temido que a obra venha concretizar. Para a Emurb, no entanto, responsável pela recuperação da área, a medida é irreversível e urgente: até final de abril os 12 estabelecimentos comerciais instalados naquele trecho deverão desaparecer para permitir a integração entre a Praça Pedro Lessa e o Viaduto Santa Efigênia, que está sendo restaurado.

No dia 30 de janeiro último o prefeito baixou um decreto (nº 14.916) declarando de utilidade pública, para fins de urbanização, uma área de 1.114,60 metros quadrados, no 5º Subdistrito de Santa Efigênia. É justamente o quarteirão entre a Brigadeiro Tobias...

como tranquilos, foram frequentes constantes criando um comércio parte, tipo populoso um novo ponto no que seus fregueses perasem é a principalção de Francisco dono de uma das mais especializadas em Brigadeiro Tobias no Interior como "ruças". Há 20 anos nesse orgulha-se de que tem "pela garças mercadorias" e tras lojas do ramo exemplo, fez uma deixou mais orgultalvez a última na uma balança, tipo para pesar o carro Fittipaldi.

A tradição e os prédios existentes na região são passados Largo do Cor com frequência pel...

gentado nesta data
o telegrama de fls. 14.

S. P. 12/9/35

Q

30X ~~24~~ ~~18~~
7 2

CHEFIA DO TRAFEGO TELEGRAFICO
DET-DR SP01SP

12 SET 1979 01723

55

12 09 79
GERENCIA OPERACOES TELEGRAFICAS
SAO PAULO-SP

718

673

DITE PELO TELEGRAMA

ECT

FONEGRAMA DITE PELO TELEFONE O SEU TELEGRAMA

ECT

FONEGRAMA DITE PELO TELEFONE O SEU TELEGRAMA

ECT

FONEGRAMA DITE PELO TELEFONE O SEU TELEGRAMA

ECT

ECT

TELEGRAMA ECONOMIA E DINHEIRO DE TEMPO

ECT

TELEGRAMA ECONOMIA E DINHEIRO DE TEMPO

ECT

MA ECONOMIA E DINHEIRO

5

11124 Y SPPH
11342 A SPSS
12/1810
ZCZC STS645 INE954 00093 20
SPPH CO SPIN 079
ITANHAEM/SP 79/65 12 1400 HAPIG DEF DE LINHAS

TELEGRAMA
DR RUY OHTAKE
RUA HADOCK LOBO 585
SAOPAULO/SP(01414)

ACUSAMOS RECEBIMENTO COMUNICACAO PT ENTREMENTES FORMALIZAMOS
ESCLARECIMENTO VG APRESSAMONOS EXPRESSAR PROTESTOS ALTA CONSIDERECACAO
RELACAO COLEGIADO CONDEPHATA ET TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO JUREIA
E RIO VERDE PT CARAVANA REGOSIJO FORMACAO PARWUE TRANSFERIDA DIA 22
MOTIVO INTERMPERIE PT ATNES RECEBIMENTO COMUNICACAO JAH ESCLARECEMOS
NOSSA POSICAO OFICIO FOLHAS AINDA NAO PUBLICADO PT COPIA SEGUE
CORREIO PT ATENCIOSAMENTE
ERNESTO ZWARG JUNIOR

COL CONDEPHATA PARWUE INTEMPERIE 585

*Tirar 14 Xerox pt os Amelheis
e juntos o original no processo*

NNNN+
11124 Y SPPH
11342 A SPSS

226

388

18-9-79

Tombamento da Juréia foge ao parecer, diz o geógrafo

O tombamento do maciço da Juréia não foi realizado de acordo com o parecer do geógrafo Aziz Ab'Saber, relator do processo, que foi aprovado pelos conselheiros do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat). Esta declaração foi feita ontem por Ab'Saber, na Assembleia Legislativa, durante a reunião preparatória da Comissão Especial de Inquérito, a ser instalada e que pretende examinar "as transações confusas" efetuadas em torno da área da Praia do Rio Verde, onde a Gomes de Almeida Fernandes pretende construir uma cidade para 75 mil habitantes de alta renda.

Segundo Ab'Saber, seu parecer foi respeitado apenas na parte referente ao tombamento do rio Verde. Ele havia defendido a delimitação da área a ser tombada, abrangendo 50 metros de largura a partir do maciço na região até o encontro dos rios Prelado do Una com Piracununga de Iguape, continuando pela margem esquerda do rio Comprido e fechando até o morro do Bogaça. A única área que não havia sidodelimitada era justamente a da praia do Rio Verde, que ficou a cargo do conselheiro técnico do Condephaat, Carlos Lemos, que conhecia detalhadamente o projeto de instalação da cidade.

EXPLICAÇÕES

Ainda segundo Ab'Saber, a resolução número 11, que determinou o tombamento do maciço, foi publicada sem o mapa especificando os limites da região tombada e fala em cotas de altitude, desfigurando o que havia sido pedido em seu parecer. Para o geógrafo, o presidente do Condephaat, Rui Ohtake, precisa ser ouvido para explicar as modificações ocorridas. Estas explicações foram dadas ao vereador Ernesto Zwarg, presidente da Sociedade de Ecologia e Paisagismo de Itanhaém e aos diretores da Sociedade de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagismo de Iguape, Luiz Roberto de Oliveira Fortes e José Rubens de Oliveira Fortes, que também foram ouvidos na reunião preparatória.

AÇÃO POPULAR

Ernesto Zwarg já entrou com uma ação popular contra a Prefeitura de Iguape, que ainda não foi examinada pelo Judiciário. O vereador voltou a defender o tombamento total da área, incluindo a praia do Rio Verde, dizendo que o Condephaat incorreu em erros fundamentais como não fazer o levantamento e a demarcação do Caminho do Correio do Imperador e da Linha de Telégrafo Nacional — que foram motivo para um pedido de tombamento, em 1973 —, e a demarcação do morro de Grajauna. Ainda segundo Zwarg, a cota de 20 a 50 metros acima do nível do mar, onde poderiam ser instaladas residências unifamiliares em lotes com área mínima de cinco mil metros quadrados, vai destruir uma das melhores áreas.

Os preservacionistas levaram "slides" da região, que foram apresentados aos deputados Sérgio dos Santos, que pediu a instalação da Cei, e Rubens Lara. O geógrafo Ernesto Zwarg disse que a aprovação do projeto Praia do Rio Verde, pelo Condephaat, foi a estratégia usada para conseguir o tombamento de 90% da área, que acabou sendo desfigurado, já que o Governo do Estado não mostrava nenhum interesse em defendê-lo e nem havia verbas suficientes para pedir a desapropriação de toda a região.



Ernesto Zwarg (centro) diz que o projeto residencial desfigurará a área.

Condephaat fixa sua posição sobre maciço

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado (Condephaat), através de ofício, fixando atualmente sua posição sobre o tombamento do Maciço da Juréia. É a seguinte a íntegra do ofício, datado de 5 de setembro último e assinado pelo presidente do Condephaat, Rui Ohtake:

"1 — A luta pela preservação de nossos bens culturais já vem de longa data, sendo que, pelo esforço de alguns, há cerca de dez anos institucionalizou-se este órgão, com as atribuições de valorizar esse patrimônio, criando-se, atualmente, com a ajuda de várias sociedades e o apoio da imprensa, uma consciência de defesa do patrimônio ambiental.

"2 — Como já afirmamos inúmeras vezes, a defesa do patrimônio ambiental — natural ou organizado pelo homem — de responsabilidade de inúmeros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, não significa a total intocabilidade da área, sendo que a utilização ou reutilização indicada para cada caso é o melhor critério conservacionista, no qual a restrição de uso terá graus de rigor eventualmente estabelecidos pelo Condephaat, consoante a lei de acordo com as características de cada área, respeitando o direito de propriedade e as limitações de atribuições legais determinadas não só pela Constituição, como também pela Lei Orgânica dos Municípios ou demais leis que regem o direito de parcelamento, uso e ocupação do solo.

"3 — O tombamento consiste apenas no conjunto legal de restrições parciais de uso do bem tombado, pois o impedimento total de uso seria caracterizado como desapropriação indireta, devendo o poder público indenizar o legítimo proprietário do bem, de acordo com a legislação vigente.

"4 — Nos casos de tombamento, deve-se antes prever a destinação ou utilização desses bens, evitando-se assim a deterioração dos mesmos por abandono ou desinteresse do campo sócio-econômico preservar e utilizar e não tomar e abandonar.

"5 — Dentro desses parâmetros, foi analisado o Maciço da Juréia, cujo processo se iniciou em agosto de 1973, desenvolvendo-se seguidos estudos, ampliando-se o processo, e em maio de 1979 foi proposto prioritariamente esse tombamento, tendo-se o Colegiado preocupado mais com o Maciço, pois a praia já era protegida pela legislação vigente, em especial a resolução n.º 01/72, devendo-se registrar ainda que, pelo instituto do tombamento, a área envoltória, em uma distância de até 300 metros para ser ocupada, deverá ter seus projetos devidamente apreciados pelo Condephaat, sem prejuízo da apreciação pelos órgãos federais, estaduais e municipais, com jurisdição sobre o uso do solo, desmatamento, proteção de mananciais hídricos, etc.

"6 — Os pareceres técnicos integrais, quanto ao tombamento do Maciço da Juréia, encontram-se no processo n.º 00306/73, à disposição dos interessados na secretaria executiva do Condephaat. Torna-se necessário registrar que, na face voltada para o mar, o tombamento é integral até a faixa de marinha, ficando abrangido o Caminho do Correio do Imperador, e que toda a margem direita do Rio Verde foi tombada e que a esquerda foi tombada acima da cota de 20 metros, com faixa "non aedificandi" de 50 metros, que na foz se alarga para 80 metros, lembrando-se aqui que, para ocupação de área até a distância de 300 metros, o Condephaat deverá ser consultado previamente.

"7 — Não existiu preocupação do Condephaat em estabelecer qual a melhor utilização da área tombada, por ter conhecimento de tramitação no Ministério do Interior — Secretaria Especial do Meio Ambiente — de processo de doação para instalação de uma estação

ecológica (matéria de competência legal federal, no presente caso).

"8 — Efetuado o tombamento, a secretaria executiva do Condephaat encaminhou ofício ao senhor prefeito de Iguape e aos proprietários das áreas, indicando a legislação a ser observada, entre as quais a resolução 01/72 da então Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo, que disciplina a ocupação da orla marítima, qualquer que seja a extensão da praia.

"9 — Com a polêmica estabelecida no que se refere ao tombamento do Maciço da Juréia, determinou o excelentíssimo senhor secretário da Cultura fosse o assunto apreciado pela consultoria jurídica da Pasta. Passamos a transcrever alguns tópicos do parecer jurídico do procurador do Estado, dr. Eduardo Lobo Botelho Gualazzi, titular daquela consultoria, devidamente aprovado pelo titular da Pasta:

"a) Por definição, o instituto jurídico do tombamento, fundado no poder de polícia administrativo, consiste no conjunto legal de restrições parciais que o poder público faz bem a particular, móvel ou imóvel, por motivos de interesse público, previstos em lei, para o fim de preservar ou restaurar a singular natureza de um bem notável do patrimônio histórico, arqueológico, artístico ou turístico.

"b) No regime jurídico-constitucional do Brasil, o tombamento não constitui atentado, desfiguração ou gravame ilícitos ao direito de propriedade, mas significa precisamente uma das limitações público-administrativas a que está sujeita a propriedade, cuja "função social" é assegurada pela Constituição Federal.

"c) O tombamento do Maciço da Juréia e de todo o curso do rio Verde revestiu-se de todos os requisitos legais, de forma e de substância, necessários à existência, legitimidade e eficácia do ato administrativo de tombamento, a saber: artigo 180 (parágrafo único) da Constituição da República; artigo 128 da Constituição do Estado de São Paulo; artigo 2.º do decreto-lei complementar estadual n.º 02/69; artigo 1.º do decreto estadual de 2 de junho de 1971; artigos 1.º e 3.º do decreto estadual n.º 52.892/72; artigos 121, 137, 138 e 143 do decreto estadual n.º 13.426/79; resolução n.º 01/72.

"d) Em virtude das normas legais acima referidas e do ato de tombamento, nenhuma obra (inclusive construções e loteamentos) poderá ser aprovada ou executada sem prévia audiência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — Condephaat — na área compreendida num raio de 300 metros em torno do sítio tombado, assim como numa faixa de quatro quilômetros paralela à orla marítima, contada do limite interior dos terrenos de marinha, por tratar-se de faixa de "interesse turístico estadual", excetuando-se dessa regra geral aquelas que obedecem ao disposto no inteiro teor da resolução n.º 01/72, que regulamenta o decreto n.º 52.892/72, no que se refere ao litoral e ilhas paulistas.

"e) A prefeitura municipal de Iguape e os proprietários da área já receberam ofícios do Condephaat, em que se explicou o regime legal a que ficam doravante subordinadas a área tombada e a área circunvizinha, para correta proteção do equilíbrio natural do ecossistema da Juréia.

"10 — Portanto, é necessário que o público em geral tome conhecimento de que o Condephaat cumpriu, com objetividade e rigor, toda a legislação aplicável, para a proteção do ecossistema da Juréia e Praia do Rio Verde, recomendando inclusive, conforme consta da resolução 01/72, o cumprimento prévio de toda a legislação federal, estadual e municipal, pertinente à matéria, sem o que nada poderá ser construído na Praia do Rio Verde."

gelatti

DO BRASIL IND. E COM. LTDA.

no Brasil, a firma FEDE-embalagens e das marcas perseguir civil e criminal- e os detentores a qual-

clusivamente por GELAT- lista, 807 — 129 Andar — lo, e e única compa-

2224

389 → ~~10~~ ~~14~~
D 2

Jornal da Tarde
18/9/79

Ambiente

Os deputados discutem o maciço da Juréia

O cientista Aziz Nacib Ab'Saber, do Instituto de Geografia da USP, revelou ontem à tarde, na Assembléia Legislativa, que o tombamento do Maciço da Juréia, no litoral Sul paulista, não obedeceu às recomendações que ele traçou, na administração passada, para que ficasse assegurada a preservação de 90% de uma região que ainda consegue representar, em termos de fauna, flora e recursos naturais, o que era o litoral brasileiro, antes do descobrimento do País.

A revelação foi feita durante uma reunião de conservacionistas e parlamentares interessados em preservar aquela área, entre Peruíbe e Iguape, onde se pretende construir uma cidade para 75 mil pessoas, com mais de 12 mil edificações ou espigões que destruirão irreversivelmente o que Ernesto Zwarg Júnior, presi-

dente da Sociedade de Ecologia, Paisagismo, Cultura e Humanismo de Itanhaém, considera uma das mais belas paisagens do mundo.

Zwarg e os irmãos José Rubens e Luiz Roberto de Oliveira Fortes, da Sociedade de Defesa do Meio Ambiente de Iguape, descreveram a Juréia, sua floresta latifoliada tropical, planícies costeiras, escarpas com rios encachoeirados, vales suspensos a altitudes maiores que 400 metros, conjuntos de serras separadas por um canyon, abrigo de garças, galvotas, batuiras, graoças, onças, pacas e suas lendas.

O professor Ab'Saber descreveu as medidas que recomendou, e não foram levadas em consideração, durante o processo de tombamento do maciço — que culminou com a Resolução nº 11, baixada em julho último pelo

secretário da Cultura, Cunha Bueno, que poderá desfigurar irremediavelmente o maciço e a praia do rio Verde, onde serão construídas a cidade projetada pela construtora Gomes de Almeida Fernandes e Companhia Crajaúna de Empreendimentos Turísticos, e a primeira estação ecológica do Sudeste brasileiro, em área doada à Sema sob a condição de que ela garanta, como órgão do Ministério do Interior, a aprovação do projeto imobiliário.

Sérgio dos Santos e Rubens Lara, deputados, voltarão a se reunir com os conservacionistas e cientistas na semana que vem, para decidirem, finalmente, o que pode ser feito para que a natureza seja preservada na região — onde poderá ser implantado um parque florestal paisagístico, se depender de Zwarg e seus amigos conservacionistas.

390 ~~18~~ ~~15~~

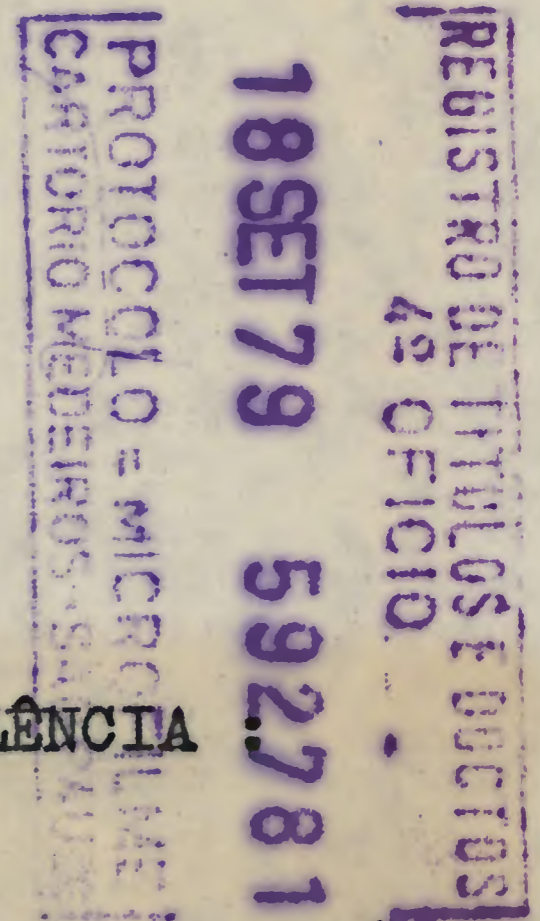
SOCIEDADE DE ECOLOGIA, PAISAGISMO CULTURA E HUMANISMO

Avenida Pres. Vargas, 867 — CEP 11.740 — ITANHAÉM — São Paulo — BRASIL

Itanhaém 17 de setembro de 1979

Exmo. Sr.
Dr. Ruy Ohtaka
DD. Presidente do CONDEPHAAT

EXCELENCIA



Atendendo ao que nos foi determinado por ofício, registrado em cartório, - temos a informar que transmitimos à jornalista Cecília Pires, o mesmo que dissemos pessoalmente a V.Excia na ocasião em que nos recebeu em São Paulo. Na oportunidade, dissemos que, a nosso ver, a estratégia do CONDEPHAAT mostrava-se inadequada, de vez que não lograva alcançar os ideais a que se propunha, na plenitude desejável, ideais pelos quais se batem os seus integrantes e que são viáveis. - Assim deveriam os altos nomes que compõem o seu colegiado, justo orgulho da cultura paulista, - solicitar audiência ao Governador para a reivindicação de medidas de ordem legal e financeira para obter-se a preservação da paisagem em diversificados pontos do litoral, onde a especulação imobiliária exerce presença atuante. - Aí, caso negados esses meios, consideradas prioridades mais imediatas, - aí sim, a renúncia coletiva do colegiado do CONDEPHAAT poderia significar ponderável estratégia, em favor da paisagem paulista. Esse enfoque foi dado à jornalista quando deplorávamos a agressão à paisagem e aos direitos do povo, em Peruibe, ante a aprovação de 48 sobrados geminados sobre península de pedras, em meio aos costões da Serra dos Itatins, processo que tramitou pelo CONDEPHAAT e permissão que foi considerada por Dr. Paulo Nogueira Neto, lamentável agressão à paisagem. Complementamos então à jornalista que, a ter de endossar tal tipo de utilização dos costões de pedras, era preferível que o Conselho forçasse a situação, ameaçando renunciar coletivamente. Assim pedíamos essa renúncia estratégica, ao próprio

391 ~~18~~ ~~18~~

SOCIEDADE DE ECOLOGIA, PAISAGISMO CULTURA E HUMANISMO

Avenida Pres. Vargas, 867 — CEP 11.740 — ITANHAÉM — São Paulo — BRASIL

2

Conselho, sem lhe desmerecer a alta folha de serviços prestados à coletividade. Fato é que, não podem coexistir, a nosso ver, o flagelo da paisagem como houve em Peruibe, podendo ocorrer também no Rio Verde - com um Conselho de Defesa do patrimônio artístico natural. Informamos assim à jornalista Cecília Pires que faríamos tal proposição, da tribuna da nossa Câmara Municipal, - caso os esforços de V.Excia e do colegiado não lograssem estabelecer medidas de proteção para os morros e os costões de pedras do Grajauna, cuja preservação, parece-nos, não ficou claramente abrangida no edital sobre a Juréia, embora seja o Grajauna um contraforte do sistema do maciço. O caminho do correio do Imperador passa exatamente pelo topo dos morros do Grajauna, de onde se tem ampla visão das quebradas da serra dos Itatins. É uma paisagem patrimônio-público e com a construção dos espigões da Gomes Almeida Fernandes, poderemos perdê-la irremediavelmente. Esperávamos do CONDEPHAAT um tombamento também por paisagem pura, ainda que não fosse total, por impossibilidade de material, - no Grajauna e na praia do Rio Verde. O edital configurou um tombamento mais por ecologia e patrimônio cultural do maciço (parcial) da Juréia, desmerecida a praia do Rio Verde e o Grajauna, bem objetivadas em nossa petição ao CONDEPHAAT, origem do processo. - Quanto à ação que pretendemos mover ante o CONDEPHAAT, refere-se à Resolução de nº 1 que, a nosso ver, alijou do amparo do Decreto nº 52.892, - as praias de menos de 5 quilômetros, desguarnecido assim extraordinário trabalho dos técnicos do Conselho, ou seja, a essência do Dec. 52.892, objeto de placa de bronze em nossa Câmara. Temos professores da USP nos nossos quadros sociais e recentemente prestamos homenagem aos professores Ab`Saber e Luiz Tommasi, ao lado de Dr. Paulo Nogueira Neto. Importa-nos prestigiar ao CONDEPHAAT mesmo porque os nossos processos solicitando medidas estão tendo andamento, conforme pudemos constatar da publicação em "O ESTADO" de 11 do corrente. Mas na nossa interpretação, a atuação do Conselho, por sua própria denominação, (defesa do patrimônio ARTÍSTICO natural) - pode e deve ser mais abrangente, considerando a paisagem pura como o quer a Constituição do seu Artigo 180.- Questão de interpre-

230

SOCIEDADE DE ECOLOGIA, PAISAGISMO CULTURA E HUMANISMO

Avenida Pres. Vargas, 867 — CEP 11.740 — ITANHAÉM — São Paulo — BRASIL

3

interpretação. Os morros de Itanhaém estão sangrando destruídos a trator . A sombra de dois prédios estilo Gomes de Almeida Fernandes (elevado gabarito) , prédios financiados pela Caixa e o BNH, cobrem a praia dos Sonhos, tirando o sol dos turistas e moradores. As margens dos nossos rios estão sendo cercadas por arame farpado, recebem construções, sem que o Município tenha forças ante o SPU . - Esperávamos que o CONDEPHAAT a tivesse . Em Peruibe, são aprovadas construções sobre os costões, embora o problema de esgostos, embora os direitos públicos de passagem, de paisagem. No Guaraú as margens do rio estão cercadas com arame farpado, tal qual nos campos de concentração nazistas, talvez nova concepção de paisagem. Lá também há um " loteamento ecológico " de lotes de 400 metros quadrados ... Em Iguape há o problema do Rio Verde e das ocupações de marinha. Em Cananéia, o FUMEST constroeu um hotel e fecha com muros uma avenida beira-mar, vedando o descortino paisagístico, vedando passagem pública centenária. O único morro e costão de péras de Cananéia está totalmente particularizado. A nova estrada para Iguape, acaba com a corredeira do Itinga-uçú. No litoral norte, a Rio-Santos nos flagelou barbaramente as paisagens. E ainda agora uma construtora, em Ubatuba, é autorizada a emparedar um morro, para um projeto de prédio deitado, de "terraças" dizem eles . Mas queremos é o verde mantido e não os projetos mirabolantes, de uma falsa concepção do que é o projeto. A paisagem paulista tem sido agredida impietosamente, assim a brasileira. Tendo que a paisagem é o próprio retrato da Pátria, nós todos , que fizemos juramento à bandeira e, como homens públicos, juramos defender os interesses da comunidade temos que nos opôr, rijamente aos que se avocam o " direito " de modificar as paisagens naturais. Aceitamos que há que se estabelecer uma lústagem das paisagens nas quais não deve trans parecer a mão do homem. - Mas a praia do Rio Verde, a única praia pequena de Iguape, - é sem dúvida paisagem notória, excepcional , pelo impacto da presença da Serra da Juréia, pelos recortes da Serra dos Itatins, a serem substituídos em breve, pelos espigões

393 *[Handwritten marks]*

SOCIEDADE DE ECOLOGIA, PAISAGISMO CULTURA E HUMANISMO

Avenida Pres. Vargas, 867 — CEP 11.740 — ITANHAÉM — São Paulo — BRASIL

4

espigões da Gomes de Almeida Fernandes. Aí não mais veremos o Pico do Dedo de Deus, do Cara de Gato, do Bogoça, o conjunto - "São Cristovão em purrando o barco", enfim um desenho de quebra das de serra que fazem a vista do topo do Grajauna ser uma das mais belas do mundo, sem dúvida. Por ser Iguape mais ao sul, as cores de ppente são de inusitados tons. O morro do Bogoça, ao crepúsculo, - tendo a forma de cálice, - lembra uà explosão atômica. Talvez seja um enfoque por demais poético, mas fato é que a paisagem é a poesia divina. E ao que parece, perderemos esse platô do mundo, - o topo do morro Grajaúna. No exato cume passa o caminho do correio do Imperador, por decorrência natural. O mesmo caminho passa pela Serra da Juréia através de diversos pontos, principalmente na faixa reservada aos proprietários, na cota de 50 metros. Há colonias de garças, gaivotas, baturas, graoças. Mas tudo isso irá desaparecer junto com a paisagem que se descortina hoje do Grajaúna. E teremos uma colônia de 70.000 turistas a fuçarem diretamente e diáriamente um parque ecológico, - teremos uma "magnífica" paisagem de concreto armado ...

Certos de haveremos sido objetivos, renovamos os nossos protestos de estima e elevada consideração, não sòmente ante V.Excia, como ante os demais membros do CONDEPHAAT.

mui respeitosamente

[Handwritten signature]
Ernesto Zwarg Junior
RG 924.344 SP

4.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado ao E. protocolado registrado em
MICROFILME sob n.º **592781**

Registro integral de acordo com art. 57 do Provimento N.º 3/76 da Vara de Registros Públicos D. O. E. de 24-02-76.

São Paulo, 18 SET 1979

CARTÓRIO MEDEIROS
Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Fone: 34-3156
OFICIAL: Dr. José Augusto L. Medeiros
Sêlos e Taxas Recolhidos por Guia

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
4.º OFÍCIO

18 SET 79 592781

PROTÓCOLO E MICROFILME
CARTÓRIO MEDEIROS - SÃO PAULO

232

A Palavra do Leitor

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]
 399

Tombamento da Juréia

“Vimos pela presente solicitar sejam retificadas certas informações contidas em matéria publicada pela “Folha” no dia 18 do corrente, em que nosso nome foi citado indevidamente, responsabilizando-nos por providência que absolutamente está fora de nossa competência, já que na qualidade de diretor do Serviço Técnico de Conservação e Restauro do CONDEPHAAT, não temos o poder de decisão no âmbito do egrégio colegiado, cabendo-nos somente funções de assessoramento ligadas às dúvidas e informações que possam surgir durante os debates ligados aos processos em discussão.

“Temos a esclarecer que o egrégio colegiado, em momentos diferentes, estudou dois perímetros da área a ser tombada na chamada região da serra da Juréia, no município de Iguape. O primeiro perímetro, inclusive, além da parte montanhosa, também chamada “Maciço da Juréia”, uma grande superfície plana da área aluvionar que continha os meandros do rio Comprido, com o fito de ali também se estabelecer um “santuário” ao pé da montanha. O segundo perímetro veio excluir uma parte contida na planície, à vista dos termos das várias contestações surgidas por parte dos proprietários da região e que foram acatadas pelo conselheiro relator Aziz Ab’Saber. A esse respeito, ver folha 97 do processo n.º 0306/73.

“Deve-se notar que ambos os perímetros já excluíam do tombamento a área a ser ocupada pelo projeto de urbanização elaborado pelo escritório de arquitetura Jorge Wilhelm, onde participaram especialistas consultores e planejadores de renome como Aziz Ab’Saber, Angelo Cuomo, Carlos Eduardo D’Almeida, João Roberto Menk, Igo Lepsch, Isaac Zimelman e outros. Em fls. 63 do mesmo processo, inclusive, há desenho de próprio punho do professor Aziz Ab’Saber separando, em vermelho, a área a ser urbanizada. As várias atas de reuniões do colegiado também demonstram que a responsabilidade do traçado dos perímetros da área a ser tombada foi do referido conselheiro relator do processo. Ver, por exemplo, a ata n.º 365, de 30 de janeiro de 1978, onde se diz que aquele conselheiro “fechou” o perímetro que, mais tarde, deveria ser formalizado e descrito pelo Serviço Técnico de Conservação e Restauro, do qual somos diretor. Foi assim que participamos de tal tombamento, tão-somente cumprindo ordens e determinações emanadas do colegiado que aprovara as proposições do conselheiro relator prof. Aziz Ab’Saber.

“Pelo exposto, e por ter sido indevidamente citado o nosso nome, solicitamos a publicação desta, retificando as informações prestadas pelo prof. Aziz Ab’Saber, que ainda induzem a uma falsa compreensão do problema, além de nos atribuir uma responsabilidade que nunca nos coube”.

Sr. Carlos A.C.Lemos (Capital, SP).



5762

A 22
J
395

Câmara Municipal da Estância de Iguape
Estado de São Paulo

Iguape, 24 de outubro de 1979.

Of. especial.

Senhor Presidente.

Temos o prazer de convidar V.S. para -
fazer uma exposição sobre o Tombamento da região do Rio Ver-
de e Crajaúna, perante a Comissão Especial de Inquérito cri-
ada nesta Câmara com o objetivo de estudar a ocupação ou não
daqueles locais.

A responsabilidade desta Comissão é -
tão grande quanto ao problema e temos certeza que os esclare-
cimentos prestados por V.S. serão de real importância à uma-
definição acertada.

A reunião da CEI está marcada para o pró-
ximo dia 10, às 20,00 horas, no Salão Nobre desta Câmara.

Certos de contar com sua colaboração, -
subscrevemo-nos, reiterando os protestos de estima e conside-
ração.

Atenciosamente.

Eduardo Young Fortes
Eduardo Young Fortes
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Ruy Ohtake
DD. Presidente do CONDEPHAAT
São Paulo.

*Telegrama:
Interesse em colaborar
Adicionar endereço da Câmara.*

Após a expedição de telegrama ao Presidente da :Câmara Municipal de Iguape, cuja cópia deverá ser juntada ^a este, arquivar na pasta de correspondência recebida.

GP., 05 de novembro de 1979

RUY OHTAKE
Presidente
do Colegiado

Telegrama

~~23~~
396

EDUARDO YOUNG FORTES Presidente da Câmara
Municipal de Iguape

IGUAPE

São Paulo

INFORMO Vsa TENHO MÁXIMA SATISFAÇÃO ET INTERESSE
COLABORAR COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO CÂMARA
IGUAPE PT PORISSO SOLICITO TRANSFERIR REUNIÃO MARCADA
PARA DIA 10 POR HAVER ASSUMIDO COMPROMISSO ANTERIOR PT
AGUARDO NOVA COMUNICAÇÃO DE Vsa PT

ABRAÇOS

RUY OHTAKE

PRESIDENTE CONDEPHAAT

CONDEPHAAT

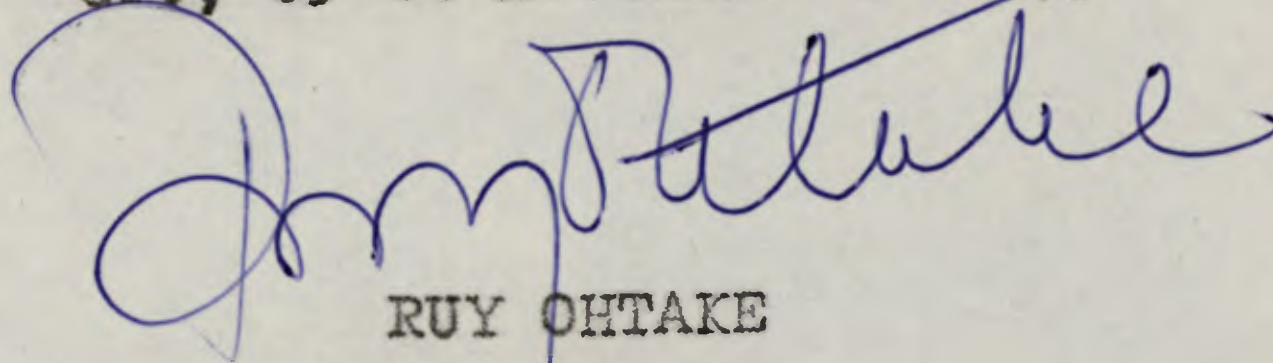
239 0022

Rua Libero Badaró, 39 12º andar

São Paulo CAPITAL

A SE solicitando juntar ao processo
nº 0306/73-II volume.

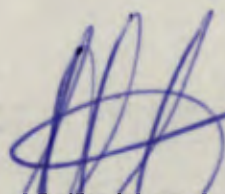
GP., 05 de novembro de 1979



RUY OHTAKE
Presidente
do Condephaat

À SAC para as providências solicitadas acima.

SE., 06 de novembro de 1,979

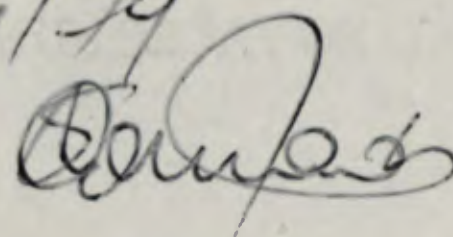


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
Condephaat

Atendido:

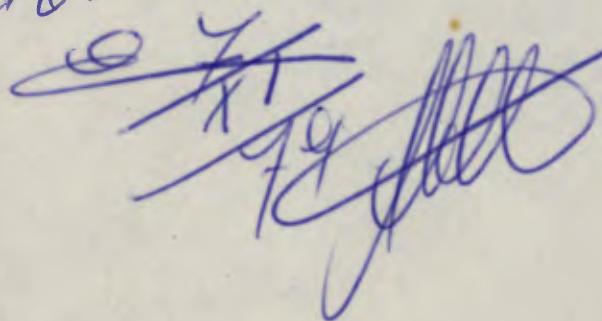
volta a S.E.

SAC em 07/11/79

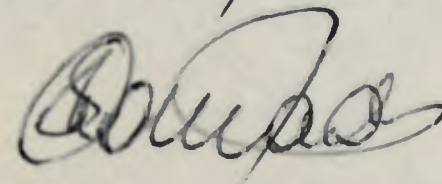


Mo STER

Para cumprir o determinado
a fls 10.



Segue juntada de fls. 21,
em 07-11-79





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

do.....n.º...../..... (a).....

[Handwritten signatures and initials]

Interessado **SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM**
Assunto **Tombamento das Praias do Rio Verde e do Arpoador**

Senhor Diretor da Secretaria Executiva

Em atenção ao tombamento proposto das Praias do Rio Verde, em Iguape, das Praias do Arpoador desde a Cachoeira de Guaraú da Ilha e Praia do Boquete, e a do Caramborê no Município de Peruíbe devemos informar, tendo em vista que o tombamento é um ordenamento jurídico normativo e não impeditivo de uso, pois este último caracterizaria desapropriação o que importaria em ressarcimento dos proprietários das área referidas, ressarcimento para o qual esse CONDEPHAAT não possui dotação própria de atendimento, e que a Resolução nº 01, de 23 de julho de 1972, além de determinar as normas de uso ainda obriga ao respeito da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente ao Assunto, não há o porque de se cogitar salvo melhor juízo, do tombamento que propõe, pois toda a área já está regulamentada e devidamente protegida por esta Resolução.

No que se refere a região compreendida no Município de Peruíbe nada temos a sugerir, pois esse Município possui um Plano Diretor devidamente registrado neste CONDEPHAAT.

Quanto a Iguape, que não possui Plano Diretor aqui registrado, sugerimos ainda, salvo melhor juízo, que este Plano seja providenciado por aquele Executivo Municipal, para respeitada a Constituição Estadual a Lei Orgânica dos Municípios, bem como o direito de propriedade definir as restrições de ocupação e parcelamento do solo.

São Paulo, 09 de novembro de 1979.

[Handwritten signature]
RAPHAEL GENDLER

*De acordo, à
consideração do Sr. Presidente
do Colegiado -*

29-XI-79
[Handwritten signature]
ALDO NILO LOSSO
Diretor da Divisão
Secretaria Executiva
do CONDEPHAAT



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

398

Folha de informação rubricada sob n.º 22 25
do Proc. Condephaat n.º 00306 / 73 (a) 9 9
II-volume

Interessado Sociedade de Ecologia e Turismo de Itanhaém

Assunto Tomb^o das praias do rio Verde em Iguape, das praias do Arpoador desde a Cachoeira de Guaraú, da ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruíbe.

Senhor Diretor da Secretaria-Executiva

Tendo em vista a não realização, por falta de "quorum" da sessão de 19 último, bem como a urgência da matéria, nos termos do artigo 122, § 4º do Decreto nº 13426, de 16 de março de 1979, decido pela aprovação do parecer de fls.21.

GP., 26 de novembro de 1979

Ruy Ohtake
RUY OHTAKE
Presidente
do Condephaat

Mo STER -
27-11-79

Primito.
Sob a consideração do Sr. Diretor da
Secretaria Executiva STCR 27-11-79
Verluis



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

26/399
②

Folha de informação rubricada sob n.º
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00306 / 73 - I (a) Vol.

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAÉM

Assunto Tombamento das praias do Rio Verde, em Iguape, das praias do Arpoadro desde a Cachoeira de Guaraú, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de PERUIBE.

Proc. SC.

NESTA DATA APENSOU-SE No 02434/79 e
~~XXXXXXXXXX~~ Os ATL. 753/79

AP. CONDEPHAAT de No 00306/73 Fazendo-se
~~xxx~~ II vol.

às devidas anotações nas Fichas Respectivas.

Encaminhe-se a o Exp. Sec. Executiva

Seção de Administração em 29 11 79
[Assinatura]

Segue m., juntad^{os} nesta data, documento 5 rubricad^{os} sob n.º 27/28
folha de informação

9.5., em 4 de dezenbro de 19 78

(a)

NEISA J. DE ALBUQUERQUE
ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE

Iguape, 18 de novembro de 1979.

Exmo. Sr. Dr.

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO.

DD. Secretário de Estado da Cultura.

São Paulo - Capital.

Senhor Secretário,

A Região da Juréia e Vale do Rio Verde, neste município de Iguape, constitui-se num dos últimos redutos da cobertura primitiva do nosso tão devastado Estado de São Paulo.

As paisagens, a flora e a fauna dessa Região são de uma beleza e de uma riqueza incomuns.

Conhecedores da existência de um projeto para a implantação de uma cidade turística para 75 mil habitantes nessa área, e temerosos de que possa haver no futuro a destruição desse verdadeiro "santuário ecológico", em nome de considerável parcela da população, apelamos a Vossa Excelência, que determine os estudos para a imediata desapropriação e salvaguarda daqueles sítios naturais.

Saiba, Vossa Excelência, que vimos lutando para que aquela Região seja transformada num grande Parque Natural protegido, nos moldes dos similares africanos; para que ali seja implantada uma Estação Ecológica e Laboratórios de Biociências, enfim para que tenha uma destinação iminentemente científica.

fls. 28
30/73
mjs
401

Rejeitamos com veemência as idéias de um loteamento ou de uma cidade.

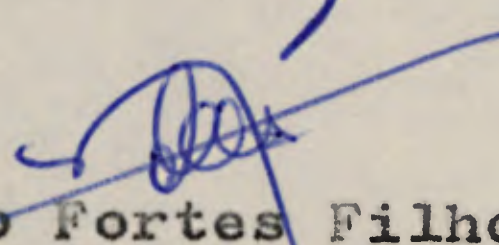
E, sabedores do profundo interesse que Vossa Exclência, em toda sua vida pública, tem dedicado à natureza e à conservação do meio ambiente natural, solicitamos, / respeitosa e, o seu apoio à esta tão nobre causa.

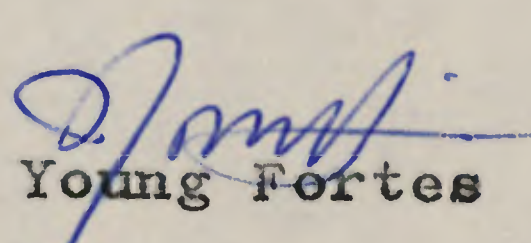
Certos de sua compreensão, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os protestos do nosso mais / profundo respeito.

Atenciosamente,


José Rubens de O. Fortes


Luiz Roberto de O. Fortes


Paulo Fortes Filho


Jair Young Fortes

Membros da

SOCIEDADE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO,
ARTÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE IGUAPE.

306/73



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

MEMORANDUM

Gabinete

Trufo nos

Solicitar

a respeito do

Conde.

241



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

~~Atarota Joaquin Engenheiro de Lina 286 x São Paulo x Capital x CEP 01403~~

São Paulo, 21 de novembro de 1979

Ofício GP-165/79

Senhor Secretário

Com relação à carta de 18 de novembro de 1979 enviada por membros da Sociedade de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Iguape, solicitando sejam determinados por Vossa Excelência estudos para a imediata desapropriação e salvamento dos sítios naturais que constituem a Região da Juréia e Vale do Rio Verde, temos a informar que conforme Resolução de nº 25 publicada no Diário Oficial de 27/07/79 fica tombado como bem cultural de interesse paisagístico e científico o Maciço da Juréia, o qual implica na preservação das cabeceiras e do percurso do Rio Verde até sua foz.

Na Praia do Rio Verde o Egrégio Conselho houve por bem aprovar o projeto para implantação de uma cidade balneária turística.

A menos que surjam novos fatos relevantes que então serão discutidos, continuará vigente esta situação.

Sendo o que nos caberia informar no momento, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

RUY OHTAKE

Presidente

Exmo. Senhor

DEPUTADO ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

DD. Secretário de Estado da Cultura
CAPITAL

Instituição de Estado de Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDENHAAT"
SECRETARIA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

São Paulo, 21 de novembro de 1979

Processo 02-125/79

Senhor Secretário

Com referência à carta de 18 de novembro
de 1979 enviada por membros da Sociedade de Defesa do Rio Verde,
do Território Histórico, Artístico e Paisagístico de Iguaçu, a fim de
quando sejam determinadas por Vossa Excelência estudos para a
a desapropriação e salvamento dos sítios naturais que constituem
o sítio de Jurua e Vale do Rio Verde, tendo a informar que
a Resolução nº 25 publicada no Diário Oficial de 27/07/79
tudo como bem cultural de interesse paisagístico e artístico
do Rio Verde, o qual figura na preservação das espécies e do
curso do Rio Verde nos seus rios.

No âmbito do Rio Verde o Território
deve ser por bem aprovar o projeto para implantação de um
Área de Proteção Ambiental.

A menos que sejam novos fatos
que não sejam discutidos, consideramos válido este
Estado e que nos caberia informar no
caso de qualquer alteração de projeto.

Segue juntada
fl. 30
S. E. G. S. em
06-12-79.
EP.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

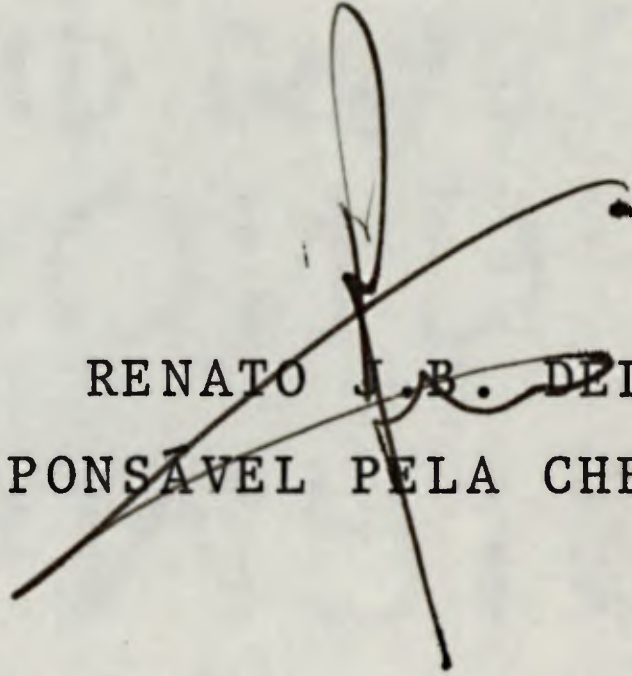
fl. 20
403

G.S. Nº 00306 - CONDEPHAAT

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Após remessa do ofício anexo, volte
o processo ao CONDEPHAAT.

G.S. em 06 de dezembro de 1979


RENATO J.B. DELLA TOGNA
RESPONSÁVEL PELA CHEFIA DE GABINETE

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PROCESSO Nº 00306 - COMDEHAT

SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE JABOATÃO

Agda remessa do ofício anexo, volte
o processo ao COMDEHAT.

C.S. em 05 de dezembro de 1979

RENATO S. S. DA SILVA TORRES
RESPONSÁVEL PELA CHEFIA DE GABINETE

Segue juntada fls. 31
S. S. / C. S. 10/12/79
Ass

404
ZS
AS

São Paulo, 06 de dezembro de 1979

Cf.GS.1532/79

Proc.306/73 - CONDEPHAAT

Prezados Senhores

Em atenção à representação encaminhada a esta Pasta por Vossas Senhorias, com referência à Região da Juréia e Vale do Rio Verde, cumpre-me comunicar-lhes que, por Resolução de nº 25, no Diário Oficial do Estado de 227 d de julho de 1979, foi tombado como bem cultural de interesse paisagístico e científico o Maciço da Juréia, fato que implica a preservação das cabeceiras e do percurso do Rio Verde até sua foz.

Quanto ao projeto já aprovado pelo CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO, para implantação de uma cidade balneária turística, relaciona-se ele à Praia do Rio Verde.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os meus protestos de estima e consideração.

ANTÔNIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA CULTURA

Aos Senhores Membros da Sociedade de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Iguape



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DO

30614-10-12-79

ESTADO DE SÃO PAULO

405

SUPERINTENDÊNCIA

160.368-49 PROVQ.

Respondendo queira referir-se a

OFC-SUP/EXT-789-19/11/79

Ass. amigos do Condéplacet, com o prazo do 04 Fev 1980

MI - F.M.A. N.º 4201
Entrada em 11/12/79
Recebido por [assinatura]

SENHOR SECRETÁRIO: -

Com referência ao Ofício SEMA/nº430, datado de 17 de maio de 1.978, cuja cópia recebemos por intermédio do então Secretário da Economia e Planejamento, cumpre-nos informar que o DER possui projeto da estrada Peruíbe - Porto do Una - Iguape, cuja diretriz tangencia a Serra de Juréia e acompanha a orla marítima. Entretanto, a execução dessa diretriz não está programada.

É de nosso conhecimento que o DNER estuda a viabilidade de implantação da BR. 101, no trecho Peruíbe (SP) - Garuva (SC), cuja diretriz não acompanha a orla marítima.

Por outro lado, o acesso à Estação Ecológica de Juréia não consta dos Planos do DER.

Valemo-nos do ensejo para apresentar os protestos de consideração e apreço.

ENGº ARTHUR LUCIANO DE OLIVEIRA
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA

JAM/al.

Excelentíssimo Senhor Doutor PAULO NOGUEIRA NETO
M.D. SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
MINISTÉRIO DO INTERIOR - ESPLANDA DOS MINISTÉRIOS
BRASILIA - DF.

244

~~406~~
406

SECRETARIA

DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

OF/SEMA/Nº 3000430

17 MAI 1978

Colômbio

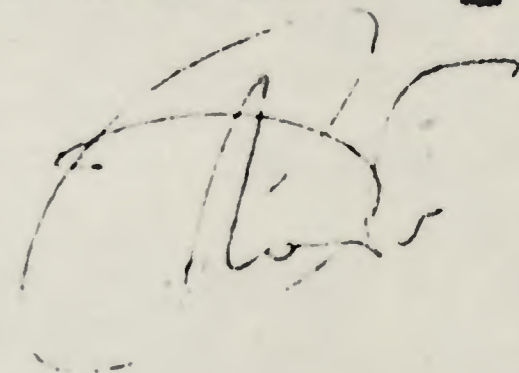
22.11.77

e. 11.11.77

de 1977

Senhor Secretário

Esta Secretaria Especial está em vias de implantar a Estação Ecológica da Juréia, na Serra e Ponta do Mesmo nome, junto à orla marítima, entre Peruibe e Iguape. A Estção compreenderá uma área natural de cerca de 11.000 ha, que será para sempre preservada (exceto duas áreas para belvedere) e uma infraestrutura composta de casas destinadas à administração, guarda, laboratório e hospedagem de pesquisadores. A operação científica da Estação Ecológica ficará a cargo de Universidades e outras instituições de pesquisa, com as quais faremos convênio. Temos um acordo amplo, nesse sentido, assinado pelos Ministros da Educação e Cultura e do Interior. Neste ano estamos implantando nove (9) Estações Ecológicas, desde a fronteira com o Uruguai até as proximidades da Venezuela, com uma área total de 900.000 ha.


Exm^o. Sr.

Dr. JORGE WILHEIN

DD. Secretário de Estado da Secretaria de
Economia e Planejamento do Estado de São Paulo
SÃO PAULO - SP

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

EM 17/5/78

PNN/msg.

245



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

409 1 36

Folha de informação rubricada sob n.º

do PROC. CONDEPHAAT. 00306/ 73 (a)

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto Tombamento das praias do rio Verde, em Iguape das praias do Arpoador desde a Cachoeira de Guarau, da Ilha e praia do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe.

Providenciada(o) juntada dos documento(s) retornando
contante(s) de Fls. n.ºs 32/35
a(o) S.T.C.R
em 20 / 03 / 80
P. Pracena
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE

248

~~24~~
40X2.
7

No caso de São Paulo, será para nós muito importante fazer convênios com as Universidades do Estado, visando a utilização ecológica básica no ecossistema oceânico (costeiro) e no da mata pluvial atlântica, bem representados na Jurêia.

Para a implantação e a utilização da Estação Ecológica da Jurêia, necessitamos de uma estrada com cerca de 22 Km, desde o Rio Una até a Serra da Jurêia, em boas condições de tráfego. Ao que sabemos, está previsto prolongar a estrada que vem de Peruipe e já alcançou o Rio Una, aberta pela SUDELIPA. Solicitamos, também, o asfaltamento da mesma, para que ela tenha melhores condições de tráfego, uma vez que se trata de zona de alto interesse turístico e que portanto deverá receber grande afluxo de veículos.

É preciso deixar bem claro que esta estrada asfaltada irá favorecer a rápida ocupação da área, com a consequente proliferação de loteamentos, o que nos faz solicitar outra providência. Assim, achamos necessário estabelecer, de acordo com a Lei Federal 6.213, de 22 de dezembro de 1977, um zoneamento turístico de alto gabarito, para a região a ser percorrida pela estrada, a fim de garantir uma boa ocupação do solo, evitando-se a formação de outra "Praia Grande". Na vizinhança imediata (Praia do Rio Verde) da Estação Ecológica da Jurêia já existe, felizmente, um projeto muito bom de urbanização, de iniciativa privada, prevendo o tratamento de esgotos, grandes áreas verdes, etc. Estamos também informados de que os donos de áreas vizinhas pretendem igualmente fazer planos de bom padrão para a ocupação do solo. Contudo, a nosso ver não basta essa intenção, sendo necessário o zoneamento aqui sugerido para que todos venham a cumprir as normas que foram baixadas.

Sobre a Praia do Rio Verde, como todos sabem trata-se de área natural belíssima, que muitos desejam ver inte

gralmente preservada. Não vemos, porém, possibilidades de obter, na esfera federal, os vultuosos recursos que seriam necessários para fazer uma aquisição desse tipo. Por isso, o nosso Projeto da Estação Ecológica da Juréia não previu a incorporação dessa faixa do litoral. Felizmente, porém, os proprietários das terras do Rio Verde concordaram em princípio em doar à SEMA uma área de 11.000 ha. que vai do Costão ao cume da Serra da Juréia. Prosseguem ainda os entendimentos sobre o assunto, inclusive com a audiência e conhecimento do CONDEPHAT.

Para nós, Senhor Secretário, será sempre uma satisfação trocar idéias sobre problemas conservacionistas e ecológicos. As iniciativas do Governo do Estado, criando os Parques Estaduais da Ilha Bela, Ilha Anchieta, Serra do Mar Norte e Fazenda Paraíso, merecem o aplauso de todos.

Muito cordialmente, exprezo a V. Exa. meu sincero apreço.

Paulo Nogueira Neto
Secretário do Meio Ambiente

À Sac para juntar
ao P. 306 - 2º volume.
retornando a origem.

SE. 5-3-80

Alto Nilo Losso

ALDO NILO LOSSO
p. Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT



Interessado

Assunto

2.ª quinzena de março de 1980

O IGUAPE

Página 11

ADMINISTRAÇÃO**Superintendente do Fumest visitará Iguape na Semana Santa**

Dr. Antônio Roberto Siqueira, superintendente do FUMEST, Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, visitará Iguape, na Semana Santa, a convite das autoridades locais. Nessa ocasião, tomará conhecimento dos problemas locais ligados à sua área, bem como das potencialidades da cidade.

Muitos projetos de melhoria de Iguape estão no FUMEST, tais como: urbanização das margens do mar Pequeno e Valo Grande; reforma da Fonte de Cima e das suas ruas de acesso; passarela para a Caverna do Índio; escadas e rampas para o morro do Cristo; aceleração do calçamento e iluminação da avenida Copacabana, na Ilha Comprida.

Entretanto, o maior e melhor projeto para Iguape, existente no FUMEST é o do hotel, cuja maquete está exposta naquela repartição. E, agora, o Dr. Siqueira prometeu tentar sua concretização junto ao governador Paulo Maluf.

FUMEST: Cr\$ 1.000.000,00 PARA IGUAPE

O assessor de planejamento, Onésio Franco, e o Prefeito de Iguape, Carlos Fausto Ribeiro, estiveram no FUMEST, no dia 14 do corrente, e receberam a notícia, do próprio Superintendente da FUMEST, Dr. Antônio Roberto Siqueira, da verba especial destinada à cidade, de Cr\$ 1.000.000,00. Esse dinheiro já tem uma destinação imediata: aceleração do processo de calçamento da avenida Copacabana e sua extensão até o atracadouro.

POSTO DE SALVAMENTO NA ILHA COMPRIDA

Com verba do FUMEST, terá início, em breve, a construção do Posto de Salvamento da Ilha Comprida. A obra obedece aos padrões do Corpo de Bombeiros e a planta é cópia dos Postos de Praia Grande. Será localizado no Boqueirão.

EDUARDO YOUNG FORTES - MISSÃO CUMPRIDA

Terminaram os trabalhos relativos à Comissão Especial de Inquérito sobre o Projeto Praia do Rio Verde. No sábado que passou, estivemos com o vereador Eduardo Young Fortes, presidente daquela Comissão, que nos explicou seu processamento final: "De posse de todos os documentos, irei à Câmara, para que os vereadores opinem sobre o que deverá ser feito na região do Rio Verde. São 157

páginas de documentos e mais o parecer da Comissão. Procuramos fixar todos os ângulos que interessam ao problema, inclusive o parecer da Sociedade Ecológica de Iguape que espera conseguir verba dos governos estadual e federal para desapropriação total da área. Cumprimos nossa missão, agora a Câmara como um todo cumprirá a dela."

PROJETO PRAIA DO RIO VERDE APROVADO PELA CAMARA

Constituindo-se num volumoso processo, no qual estão todos os depoimentos, pareceres, opiniões e cartas, chegou ao fim a Comissão Especial de Inquérito a respeito do Projeto Praia do Rio Verde. Desincumbiu-se, assim, a Comissão, de um longo trabalho, comandado por Eduardo Young Fortes, que entregou, nesta segunda-feira, dia 17, seus resultados à Câmara de Vereadores.

O parecer final considera que, entre as opções possíveis que se colocam para o Rio Verde — estande de tiro, usina nuclear e loteamento — esta última é a mais interessante para a cidade. Esse parecer, ratificado pela Câmara, recebeu ainda uma recomendação destinada ao Executivo Municipal: a aprovação final do projeto deve estar vinculada ao compromisso da construção de uma estrada partindo da ponte sobre o Ribeira (bairro do Matias) até o Rio Verde.

Consultada a respeito, pelo O IGUAPE, a empresa Condomínio Rio Verde manifestou-se inteiramente favorável à idéia, mas acrescentou que essa solução depende dos poderes públicos.

"ESCONDIDINHO'S" CHURRASCARIA E BAR

de quarta a domingo
COSTELA - LOMBO - CUPIM - FRANGO

Atendimentos:

SERVIÇO MINI À LA CARTE,
num ambiente agradável e familiar.

RUA CAPITÃO DIAS, 716 — IGUAPE

A GARANTIA DE UMA BOA CONSTRUÇÃO**MORAISS REBELLO**

MORAIS

REBELLO

Engenharia e

Construções

Lda.

RUA ANTONIO FERREIRA DE AGUIAR, 42
FONE: 41-1330 — IGUAPE — S.P.**IGUAPE AUTOMÓVEIS LTDA.**

Veículos novos e usados, com garantia e financiamento. **REVENDEDOR AUTORIZADO**
Peças originais e assistência técnica.

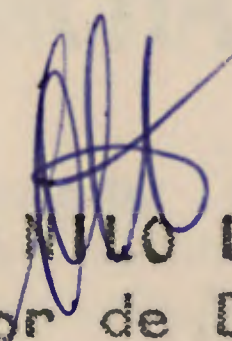
SERVIÇO DE SOCORRO.

Verifique nossa maneira de segurar seu veículo novo ou usado.
Também financiamos o seguro.

RUA SÃO MIGUEL, 165 — TELS.: 41-1211 — 41-1212 — 41-1213

À SAC para juntar ao Processo nº 0306/73
(Juréia).

SE., 08 de abril de 1980.


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

JM/es

Segue, juntad..... nesta data, documento rubricad..... sob n.º.....
folha... de informação

..... em de de 19.....

(a).....



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

4112

Folha de informação rubricada sob n.º ~~38~~

do PROC. CONDEPHAAT. 00306 / 73 n.º (a).....

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto Tombamento das praias do rio Verde, em Iguape das praias do /
Arpoador desde a Cachoeira de Guaraú, da Ilha e praia do Boquete /
e a do Caramborê, no município de Peruibe.

Providenciada(o) juntado dos documento(s) retornando
contante(s) de Fls. n.ºs 37/38 ~~XXXXXXXXXXXX~~
a(o) S.T.C.R.
em 09 / 04 / 80
P/ Pracema
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

OF/SEMA/Nº 0000137

BRASÍLIA, D. F. 26 FEV 1980

Do: Secretário do Meio Ambiente

Ao: Dr. Ronaldo Lerner Vinocur - Delegado do S.P.U. - SP.

Assunto

*Aos amigos
Cláudio & Lorne,
com o desejo de
Paulo Roberto
13 Março 80*

Senhor Delegado

Em primeiro lugar, desejamos agradecer a amável acolhida que nos foi proporcionada há dias, por ocasião de nossa visita a essa Delegacia do Serviço de Patrimônio da União.

De acordo com o que conversamos, vimos agora solicitar, a ocupação ou, se possível, a cessão a esta Secretaria Especial do Meio Ambiente, dos terrenos de Marinha situados na margem direita do Rio Verde, bem como a área que se estende da foz desse rio até o limite sul do Costão do Maciço da Juréia.

A maior parte dos terrenos, ora solicitados, está situada entre as terras que nos foram cedidas em Comodato, pelas firmas Crajauna de Empreendimentos Turísticos e Gomes de Almeida Fernandes, e o mar, bem como pelo Rio Verde até onde se faz sentir a influência das marés. Apenas a parte Sul desses terrenos está localizada entre o mar e terras que constam ser de propriedade de José Salgueiro Gomes.

À
Seção de Ativ. Complementares
para juntos ao processo respectivo.

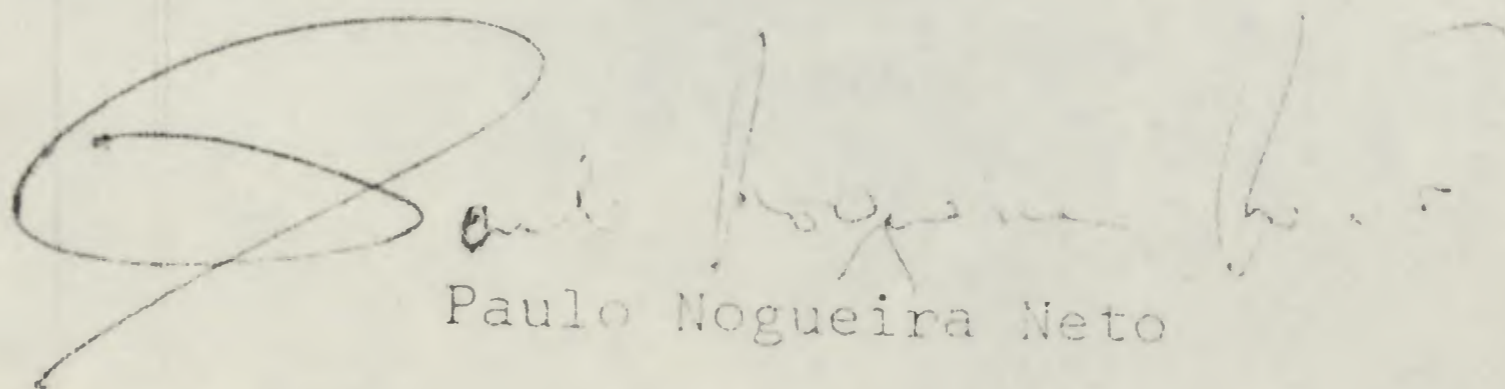
S.E., em 24 de 3 de 19 80

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT

~~412~~
413

Juntamos mapa e cópia do contrato de Comodato bem como da escritura e registro dos imóveis que nos outorgaram em Comodato.

Muito cordialmente, expressamos a Vossa senhoria, nosso sincero apreço.


Paulo Nogueira Neto



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

414

Folha de informação rubricada sob n.º 48

do. PROC. CONDEPHAAT 00306 / 73 (a)

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto Tombamento das praias do rio Verde em Iguape das praias do Arpoador do Boquete e a do Caramborê, no município de Peruibe

Providenciada(o) juntada dos documento(s) retornando
contante(s) de Fls. n.ºs 39/49
a(o) STCR
em 14 / 04 / 80
7/ Seama
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE

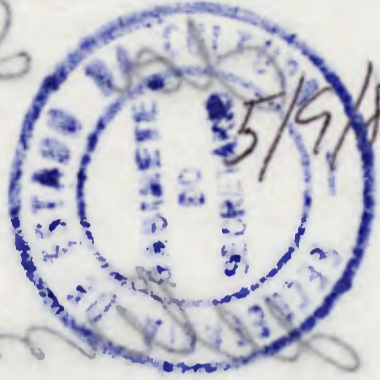
Ministério do Interior

SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

BRASÍLIA - BRASIL

CARTA/SEMA/Nº 318

28 AGO 1980



2999/80

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO
M.D. Secretário de Cultura
Secretaria de Cultura
Rua Líbero Badaró, 39-Centro
SÃO PAULO - SP

Ho Cardle
Ruy

Prezado Secretário

Voltamos à sua presença para agradecer todas as suas atenções para conosco e pedir para considerar sem efeito a proposta de acordo de intenções que lhe enviamos anteriormente. Diante das últimas iniciativas presidenciais no campo nuclear, e do novo papel reservado à Estação Ecológica da Juréia, teremos que assumir a administração da mesma em sua plenitude.

O exposto acima não significa, porém, que deixaremos de precisar do apoio desta Secretaria. Estamos certos, porém, que independentemente da existência da qualquer acordo ou convênio, continuaremos a receber a colaboração que for necessária. De nossa parte, pode V.Exa. estar seguro da nossa cooperação.

Muito cordialmente,

Um abraço do

Paulo Nogueira Neto
Secretário do Meio Ambiente

Ministério do Interior

SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

BRASILIA - BRASIL

28 AGO 1980

CARTA/SEMA/NO 12

Senhor Diretor da Secretaria Executiva

Solicito, por determinação do Senhor Presidente, que seja a presente carta juntada ao processo Condephaat nº 306/73.

Condephaat, aos 10/09/80

Pabula

LEONILDA PABULA
ENCARREGADA DE
Presidência

Voltemos à sua presença para agradecer todas as suas atenções para conosco e pedir para considerar sem efeito a proposta de acordo de intenções que lhe enviamos anteriormente. Diante das últimas iniciativas presidenciais no campo ambiental, e do novo papel reservado à Estação Ecológica da Urubitinga, SE. 11 de setembro de 1980.

O exposto acima não significa, porém, que deixaremos de prestar apoio desta Secretaria. Estamos certos, porém, que independentemente da existência de qualquer acordo ou convênio, poderemos colaborar a colaboração que for necessária. De nossa parte, poderemos V. Exa. estar seguro da nossa cooperação.

ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT

Muito cordialmente,

Paulo Nogueira Neto

Paulo Nogueira Neto
Secretário do Meio Ambiente



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 24 de junho de 1980

Senhor Presidente,

Em sessão do último dia 23, debateu longamente o Egrégio Colegiado do CONDEPHAAT a maneira de expressar sua posição quanto a problemas envolvidos pela projetada instalação, em São Paulo, de usinas termo-nucleares, afetando área tombada (maçico da Juréia).

Claramente foram explicitadas as questões seguintes, que receberam aprovação unânime dos presentes:

1. Ao CONDEPHAAT não cabe entrar no mérito da instalação das usinas, tanto por escapar à sua competência legal e técnica, como por lhe faltarem informações mínimas sobre o projeto. Dessa forma, seria descabido pronunciar-se contra ou a favor da mencionada usina.
2. Todavia, seria indispensável que, por força de seu interesse pela área, segundo responsabilidades que lhe confere a Constituição do Estado, manifestasse o Conselho sua inquietação por se ver excluído, até o presente, de um quadro onde acreditava legítimo fazer ouvir sua voz. Este, efetivamente, é o problema básico: diante de projeto de impacto tão radical sobre os mais diversos aspectos da sociedade, essa mesma sociedade, nos seus vários segmentos, legitimamente deveria participar dos processos de decisão. O Colegiado do CONDEPHAAT funciona, precisamente, como um setor institucionalizado de áreas da sociedade, junto ao poder executivo; isto é, seus membros não são parte da Administração do Estado, são membros da sociedade, representativos de áreas profissionais, científicas e culturais suas, numa ação de assessoria direta ao Estado, no campo dos bens culturais. Funciona, assim, como membrana de intercomunicação e nesse sentido é que poderia manifestar-se a respeito de atos de outros órgãos oficiais.
3. Com base nessas premissas todas, foi aprovado documento cuja redação recebeu diversos reparos, para ajustar-se à natureza da manifestação e, além disso, evitar manipulações políticas ou de outra ordem.
4. Decidiu-se, além disso, que, dada ciência prévia do documento ao Sr. Secretário da Pasta, seria ele encaminhado ao Presidente



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

da Nuclebrás e, a seguir, divulgado.

Não obstante o acordo completo e inequívoco sobre estes pontos capitais, a notícia que, a respeito, a FOLHA DE SÃO PAULO hoje veicula (1a. e 5a. páginas) tornou inócuo todo este procedimento e a seriedade profissional com que se houvera o Colegiado. Com efeito, a simples manchete ("CONDEPHAAT toma posição contra usina") e o teor inteiro da notícia, desfiguram por completo o que efetivamente se decidiu e os propósitos da decisão. Por outro lado, a notícia foi publicada antes que do documento oficial tomasse conhecimento o Sr. Secretário da Pasta.

Consultado por mim, V.Sa. assegurou-me que a notícia não partiu dessa Presidência. A conclusão imediata, pois, é a de que se trata de um vazamento, por parte de um dos presentes à reunião de ontem, ^{em circunstâncias} --o que, ademais, é corroborado por outros indícios constantes da matéria publicada.

Não seria absolutamente o caso, aqui, de apurar o responsável pelo vazamento. Quem quer que ele tenha sido, incorreu em ação lamentável por sua natureza, objetivo e frutos. Na melhor das hipóteses, trata-se de leviandade: as notícias foram veiculadas à imprensa sem o conhecimento do Colegiado, sem ciência prévia do documento ao Secretário e, no mínimo, de forma incompleta ou em condições que dificultariam a apreensão e comunicação do decidido (num caso extremamente delicado como este, somente o texto mesmo do documento é que poderia expressar a posição do Colegiado). Na pior das hipóteses, trata-se de molecagem, ou manipulação para deixar em situação embaraçosa, por motivações que seria inoportuno ora definir, o órgão ou seu Presidente. Em qualquer caso, houve quebra de normas éticas elementares. Houve ruptura de decisões de consenso unânime. Houve, sobretudo, abuso de confiança.

Nessas condições, solicito conste em ata moção pessoal minha de repúdio a uma atitude desse calibre, que reputo comprometedora da honorabilidade e confiabilidade do Colegiado. Não me escuso pelo tom cru destas considerações: ele apenas faz eco à indignação e desconsolo de que, como Conselheiro há nove anos, ainda não vira, no Conselho, quebra tão grave de padrões aceitáveis de comportamento.

Atenciosamente,

Ulpiano T. Bezerra de Meneses
Conselheiro

Ilmo. Sr.
Arqu. Ruy Ohtake
DD. Presidente do CONDEPHAAT

Senhor Diretor da Secretaria Executiva

Em atenção à determinação do Senhor
Presidente, solicito seja o presente ex-
pediente juntado ao Processo de Tomba-
mentos do Anacão da favela ou seja
Proc. Condephaat 306/73.

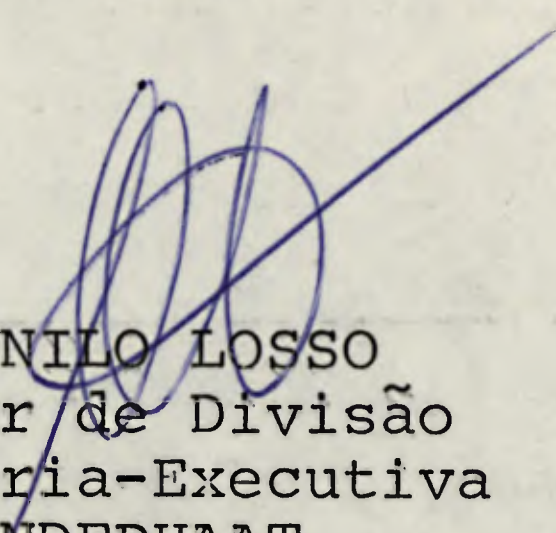
Condephaat, aos 10/9/80

Padua

LEONILDA PADUA
ENCARREGADA DE
SETOR TÉCNICO

À SAC para cumprimento do despacho supra.

SE., 11 de setembro de 1980


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria-Executiva
CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

418

Folha de informação rubricada sob n.º ~~49~~

de PROC. CONDEPHAAT.º 00306 / 73 (a)

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto Tombamento das Praias do rio Verde, em Iguape das praias do Arpoador desde a Cachoeira de Guarú, da Ilha e praia do Bequete e a do Caramborê, no município de Peruibe

Providenciada(o) ~~juntada~~ dos documento(s) ~~retornando~~
constante(s) de Fls. nºs 42/44 ~~XXXXXXXXXX~~ e encaminhado(s)
a(o) S. T. C. R.
em 16 / 09 / 80
F. Harmona
SEÇÃO DE ATIV. COMPL. (COM.)

STCR

S.O. 25-09-80

45
419

AUTOGRAFO N.º 15.230

(Projeto de lei n.º 225, de 1980)

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica criada a Reserva Florestal do Maciço da Juréia, situado no Município de Iguape, com a destinação específica da preservação da flora e fauna.

Parágrafo único — Os limites da Reserva Florestal abrangem toda a extensão das terras situadas na área compreendida pela Serra da Juréia e seus confins com as serras de Itatins, Serra do Bananal, Serra do Pochinho, Serra das Onças, Serra P. Alto, e Rio Ribeira de Iguape, acrescentando-se cerca de 23.600 ha (vinte e três mil e seiscentos hectares) com os seguintes contornos:

começa no litoral, no local denominado Porto do Prelado, foz do Rio Una do Prelado, segue pela praia em direção ao Norte, passando pelos seguintes acidentes geográficos: praia da Ponta da Juréia, praia do Rio Verde, Ponta do Grajaúna, praia do Una, porto do Una, na outra foz do Rio Una do Prelado, praia do Una, ponta do Carumbura, costa da Deserta, ponta do Una, praia do Juquiá, ponta do Juquiá, ilha do Boquete inclusive a ilha, ponta do Paranapuá-Guaçu, ponta do Arpoador, praia do Arpoador até a foz do Rio Guaraú; segue por este Rio Guaraú em direção à sua nascente até encontrar o seu afluente, o Rio Tetequera, seguindo por este rio até um ponto no vale onde este deflete para o Norte e desse ponto segue por uma linha reta de mais ou menos 600 metros de extensão, até atingir o córrego do Morro do Maceno ou Itinguinha; segue por esse córrego até a sua confluência com o Rio Una do Prelado, desse ponto segue para montante do Rio Una do Prelado, acompanhando o curso desse rio, que contorna a Serra da Juréia até a sua outra foz, no local denominado Porto do Prelado. O Rio Una do Prelado, também conhecido como Rio Comprido, possui uma foz no porto do Una e outra no porto do Prelado: esta descrição se configura geograficamente entre as cidades de Peruibe e Iguape, na sua faixa litorânea compreendida entre 24º20' e 24º40' de latitude Sul e entre 47º00' e 47º20' de longitude Oeste.

Artigo 2.º — As florestas e demais formas de vegetação ali existentes e reconhecidas de utilidade às terras que revestem, ficam sujeitas ao regime especial da Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965 — Código Florestal e declaradas de preservação permanente, nos termos do seu artigo 3.º, alíneas «a», «f» e «h», as que já não o forem por força do seu artigo 2.º.

§ 1.º — Para fins da hipótese prevista no § 1.º do artigo 3.º da Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965 — Código Florestal — ficam estabelecidas como de utilidade pública ou interesse social maior as finalidades desta lei, vedadas as iniciativas de obras, planos, atividades ou projetos que alterem a substância ou destinação da área.

§ 2.º — Serão permitidas apenas a introdução de melhoramentos ou construção de benfeitorias que concorram para o aprimoramento das funções a que o imóvel atualmente existente no local se destine, bem como aceitas servidões administrativas insusceptíveis tecnicamente de serem alteradas nem desviadas e nem importem na descaracterização ou desfiguração da área.

§ 3.º — A Administração adotará as medidas necessárias para que as situações decorrentes de servidões, concessões, permissões, autorizações ou outros atos se ajustem às disposições desta lei e não impliquem em danos crescentes à integridade e características da Reserva Florestal.

Artigo 3.º — A preservação das matas naturais que compõem a Reserva Florestal ficará a cargo do órgão competente da Administração Pública Estadual.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 10 de setembro de 1980.

- a) ROBSON MARINHO, Presidente
- a) Luiz Carlos Santos, 1.º Secretário
- a) M. A. Castelló Branco, 2.º Secretário

Robson

Senhor Diretor da SE

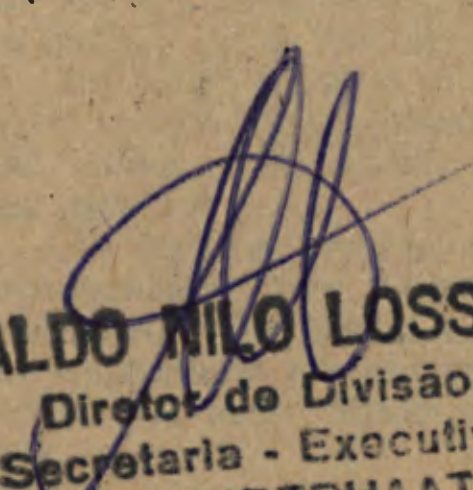
Em atenção a determinação
do Senhor Presidente, solicito
seja a presente publicação jun-
tada ao processo de tomba-
mento do Monumento da Jucaia.
CP, aos 7/10/80

Padula

LEONILDA PADULA
ENCARREGADA DE
SECTOR TÉCNICO

A
Seção de Ativ. Complementares
para juntar ao processo
nº 00306.

S.E., em 7 de 10 de 1980


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

420

Folha de informação rubricada sob n.º 410

do PROC. CONDEFHAAT.º 00306 / 73 (a)

Interessado SOCIEDADE DE ECOLOGIA E TURISMO DE ITANHAEM

Assunto Tombamento das praias do rio Verde, em Iguape das praias do Arpoador desde a Cachoeira de Guarau, da Lha e praia do Boquete e a do Carambrê, no Município de Peruibe

Providenciada(o) juntada dos documento(s)
constante(s) de Fls. nºs 45 retornando
e encaminhado(a) a(o) STCR
em 13 / 10 / 80
F. Damiana
SEÇÃO DE ATIV. COMPL. (COM.)

Providencia(s)
 Constante(s) de R.

 em

Segue^m juntad.....^a nesta data, ^{documento} ~~folha de informação~~ rubricad.....^a sob n.º 47a 55.

SA - Protocolo em 14 de 05 de 1985

(a) Geza Administração Gandeplust - Suzona



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

421

Folha de informação rubricada sob n.º

do... Of. GS/CAMIL/785.n.º...../..... (a).....

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

Assunto: Envia cópia dos ofícios 78 e 79/85, referenta à Serra da Juréia e à restauração das ruínas da igreja do Abarebe**u**bê.

Ao auq. Vitor Hugo
para manifestação.

STM, 03/04/85

[Assinatura]

Ao. STCR SA.
Para juntar ao pro-
cesso correspondente
10/4/85

Sr. DIRETOR TÉCNICO

TANTO O OFÍCIO 78 COMO O 79/85 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAIM COJAS CÓPIAS A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE NOS ENVIAR, JÁ TIVERAM MANIFESTAÇÃO DO STCR. O QUE OCORRE É QUE APÓS ~~ENVIAR~~ ENVIAR OS OFÍCIOS AO CONDEPHAAT O VEREADOR ERNESTO ZWARG ENCAMINHOU CÓPIAS DESTES MESMOS OFÍCIOS À VÁRIAS SECRETARIAS, QUE POR SUA VEZ TEM ENCAMINHADO AO CONDEPHAAT JÁ O DESTINATÁRIO É O PROF. MORESTO CANDALHO SA.

[Assinatura]

STCR - 914/85

A Presidência,

Encaminho manifestação conf. solicitação
10/04/85

[Assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

su

472

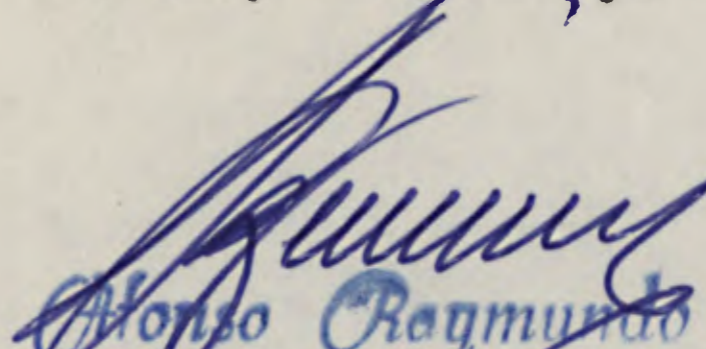
Folha de informação rubricada sob n.º
do.....n.º...../..... (a).....

Interessado :

Assunto :

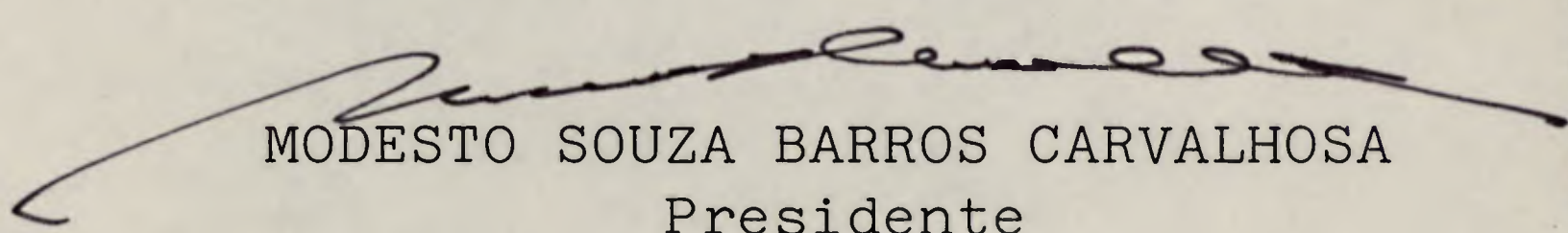
Encaminhe-se o Of. GS/CAMU/85, da Coordenado-
ria de Assistência aos Municípios da Sec. de
Obras do Meio Ambiente, anexo (copia do Ofício
CM-078/85 e CM-079/85-P.M. Itanhaém), ao CONDE
PHAAT para que se dignem juntá-los aos proces-
sos nos. 0306/76 e 22.571/83 - todos daquela
Unidade, que vem cuidando do assunto.

S.C.A., em 26/março/85


Alonso Raymundo
DIRETOR SUBST. DO S. C. A.

Ao STCR para informar

GP., 27 de março de 1985


MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Presidente

262



GABINETE DO SECRETÁRIO

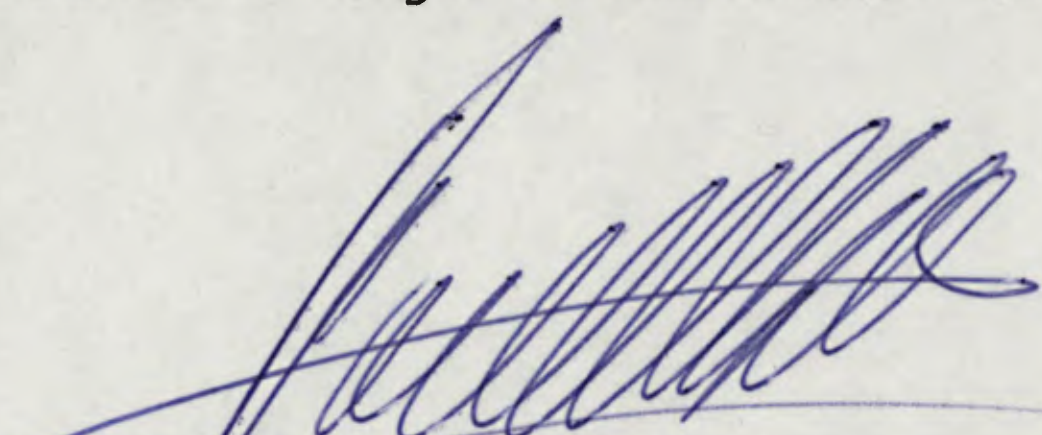
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

São Paulo, 19 de março de 1.985.

GS/CAMU - 785

Senhor Chefe de Gabinete

De ordem do Senhor Secretário, Engenheiro João Oswaldo Leiva, em caminho a Vossa Senhoria cópia dos ofícios 78 e 79/85, de 11.02.85, da Câmara Municipal de Itanhaém, referente à Serra da Juréia e à restauração das ruínas da igreja do Abarebebê, para análise, cuja manifestação solicito seja encaminhada diretamente àquela Câmara.


Engº RONALDO HERBST DOTTA

Coordenador da CAMU

Coordenadoria de Assistência aos Municípios

Ilustríssimo Senhor
Doutor **CLAUDIO TUCCI**
Digníssimo Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado da Cultura
SÃO PAULO - SP

SNJ/wm.

SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

22 MAR 09 5 2 001673

PROTOCOLO
SEQ. COMUN. ADMINISTRATIVA

13
11
11

Secret. Cultura
Condephaat

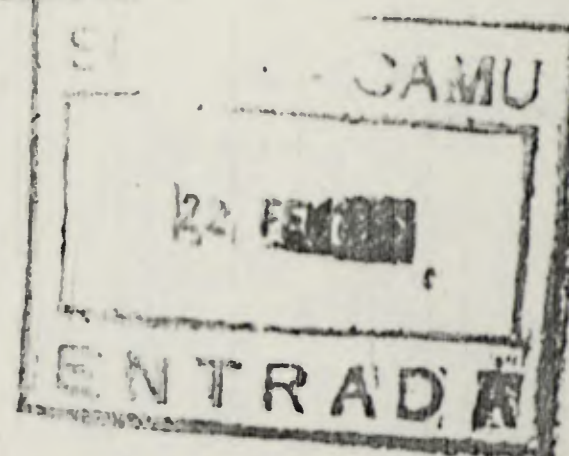


Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

424

OF. n.º CM-078/85

EM 11 / Fevereiro / 1.985



Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

14 FEV 1985

SECRETÁRIO

Excelência:

Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

ENTRADA

15 FEV 1985

CHEFIA DE CABINETE //

Ref. - Cumprimento do que dispõe o Artigo 180 da Constituição.

Ao ensejo da posse de V. Excia. na Presidência do CONDEPHAAT, expressamos, ao par dos nossos cumprimentos, - a necessidade de que o colegiado desse prestigioso órgão procure alcançar, certo da força moral e ética de que é revestido, - integral respeito aos dispositivos mencionados em epígrafe destacando, na Constituição, o Direito à preservação do Chão Natal e demais valores culturais. Fato é que se quer a União ou o Estado atêem-se a essas obrigações quanto mais os desassistidos Municípios, de geral desconhecendo, Prefeitos e Vereadores, os dizeres dessa exigência Constitucional. É além da ossídia Governamental em relação à preservação do nosso Patrimônio Cultural, a própria União e por vezes os Estados, - são as forças que promovem o flagelo da Natureza e de bens de interesse, afetivo e cultural. Assim o S. P. U., o B. N. H., o Ministério da Saúde e outros órgãos estatais vêm sendo coriventes com o flagelo das paisagens e da salubridade em si das águas, em toda a Costa brasileira. No Litoral de São Paulo avulta o problema da Serra da Juréia, um bem de interesse nacional mercê de sua beleza ímpar e que, ignorado o Artigo 180 da Constituição e os Direitos do Povo Sul Litorâneo, - foi destinado pela própria União, ao Programa Nuclear Alemão. Única ligação por Mar entre Peruibe e Iguape, região de extraordinária beleza, a Serra da Juréia que tem o aspecto de um "canyon" sobre o Rio Verde e é atravessada pelo Caminho do Correio do Imperador, primeira via oficial do Brasil, contendo pontilhões e paredões de pedras levantados, por escravos,



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

OF. n.º CM-078/85

EM 11 / Fevereiro / 1.985

fls. 02

leito também da linha do telégrafo nacional, linha levantada ante perspectivas da Guerra do Paraguai.

São 300 KM² que nos foram tomados, de dentro do coração dos litorâneos, que têm igualmente a Juréia por sua Terra Santa já que na Praia de Una foi encontrada a imagem do Bom Jesus, imagem essa lavada em cada cachoeira das 7 Voltas da Serra da Juréia. Se tal patrimônio em termos de paisagens potê-rias e bens culturais, não tem a proteção do Artigo 180 da Constituição, melhor seria que se o apagasse de vez, na próxima Constituinte ... Certo porém é o exigir-se o seu reforço, instituído igualmente o Direito ao Chão Natal, através da diminuição dos poderes contidos no Decreto Lei 3365/41, que permite à União e aos Estados as desapropriações geofágicas que vêm flagelando e descaracterizando a Pátria brasileira.

Dentre os bens culturais avulta, ainda tendo a proteção também da Carta dos Direitos Humanos da O. N. U. - a liberdade de ir vir através das Terras brasileiras. No entanto, há na região um regime pelicialesco imposto pela Nuclebrás e por paradoxo, é um Coronel quem impede a nós brasileiros, a que vejamos, e a que visitemos a nossa própria Terra Natal, como se lá já estivessem de posse definitiva os tecnocratas alemães!

Fala-se na postergação e na transferência do programa nuclear germânico para o Nordeste. E o Sul Litorâneo vê-se preso de terrificante ditado popular: Se pára o bicho come, se corre o bicho pega ... Livres da Nuclebrás, seria o Rio Verde entregue à Gomes de Almeida Fernandes para a construção absurda de uma Cidade de 70.000 habitantes, enjaulados em "espigões" qual na Barra da Tijuca? E o Direito à Paisagem? E o Direito de vermos a silhueta inconfundível do maciço da Juréia, do Pogoçá e dos contrafortes da Serra dos Itatins? Poderá o CONDEPHAAT assistir, de braços cruzados, à anulação das nossas paisagens e ao emporcalhamento da Praia do Rio Verde pelas construtoras? Não poderá haver em 13 de Maio da paisagem brasileira, levantada a única real bandeira de que dispõe o CONDEPHAAT -



226 P. 52 su
Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Of. n.º CM-078/85

EM 11 / Fevereiro / 1.985

fls. 03

Artigo 180 da Constituição ? - É o que esperamos de V. Excia. e dos demais membros do colegiado do CONDEPHAAT. Itanhaém, o solicita no cumprimento das obrigações regimentais que tem mercê de ter sido de 1.624 à 1.705, Cabeça de Capitania da Região. É a vós concitamos lembrando que Pátria é a Terra e não o Estado conforme pretendia o sistema que, se a Deus aprouver, há de perder as forças a partir da proclamação de Nova República. E os Sul Litorâneos querem de volta a sua Terra Natal, afastada para o sempre a horrível presença do autoritarismo.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Ernesto Zwarg Junior

Vereador

P/ Comissão de Cultura da
Câmara Municipal de Itanhaém

Exmo. Sr.

Prof. MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
DD. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Libero Badaró, 39 - 11º Andar
01009 - São Paulo - SP



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

427
53
su

Of. n.º CM-079/85

EM 12 / Fevereiro / 1985

Excelência:

A Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Itanhaém, prazerosamente presente na posse de V. Excia.º no nobre cargo de Presidente do CONDEPHAAT, vem expressar a necessidade de que esse prestigioso colegiado esteja presente junto às Secretarias e Órgãos do Governo que influem no desenvolvimento das Estâncias Balneárias a fim de que estas tenham plena paridade de Estâncias Balneárias e não de "Luz de Janela". Muitas das Administrações comuns às Cidades, são de fato inaplicáveis às Estâncias Balneárias - Mar e Rio. Itanhaém, por exemplo, está para receber do FLUMET, o "Presente" da super-iluminação de uma Avenida tradicional, a "Avenida do Sólido", que sendo iluminada também a Beira - Rio ... No entanto, Estância Balneária de categoria, demanda é por "indireta", nas beiras de mar e de rio, e intensa arborização. Super-iluminada a Beira-Rio, não mais entrarão as tainhas e outros peixes no Rio Itanhaém e o nosso turista quer ver as estrelas e a lua nascendo no mar e não as garras rockianas dos programadores do "Desenvolvimento" das Estâncias.

Queremos PAZ, NATUREZA e PAISAGENS em prédios da Gomes de Almeida Fernandes e afins, queramos águas não poluídas, enfim, desejamos um CONDEPHAAT que sobre, de "planejadoras" e "Prefeitos" a observância do ARTIGO 130 da Constituição!

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Ernesto Zwarg Junior

Presidente da Comissão de Cultura

Exmo. Sr.
Prof. MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
DD. Presidente do CONDEPHAAT
Rua Libero Badaró, 39 - 11º Andar
01009 - São Paulo - SP

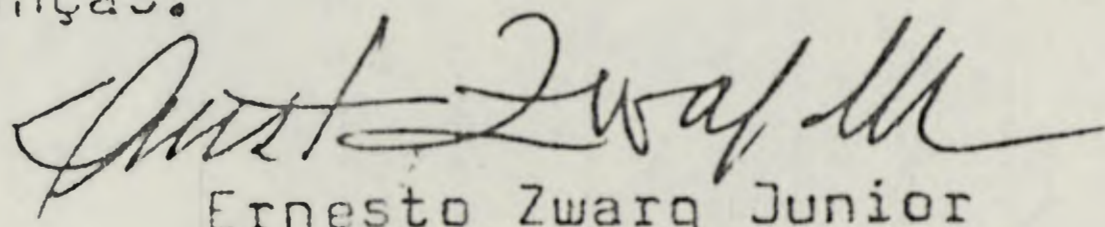
Itanhaém, 12 de fevereiro de 1.985.

Senhor Presidente:

As Sociedades de Ecologia de Itanhaém e do "ABAREBEBÊ" de Peruibe ao ensejo da honrosa obrigação de cumprimentar/ a V. Excia., ao Ato de Posse na Presidência do CONDEPHAAT, vêm expressar/ a esperança de que possa obter, do Governo do Estado, a restauração de pa- redes das ruínas da Igreja do Abarebebê que é considerada o 1º Templo da região e talvez o tenha sido, do Brasil, ante o vulto da obra de cateque- se lá iniciada.

A escolha do pequeno promontório pelos Jesuítas, adveio do fato de que os tamoiós atacavam os guaranis, acoissan- do-os até o Rio Itanhaém. Lá estavam os "tupis" e lá se iniciou a cateque- se. Mas com a fortificação da barra do Rio Itanhaém, realizaram os poucos co- lonizadores, que haviam acompanhado os Jesuítas - o 1º plebiscito da His- tória do Brasil, sendo transferida à "Villa" nascente para Itanhaém, prefe- rindo alguns, Peruibe.

A beleza da construção e mesmo a tradi- ção oral, atestam a importância daquele templo. Em volta ainda são encon- tradas igaçabas e lendas nos falam de procissões fantasmas, de vagalumes/ que engalanam no aniversário do Abarebebê, Leonardo Nunes, e mesmo de um tatu gigante avermelhado, qua ataca os escavadores de "oiro". Mas as der- radeiras paredes estão ruindo. Um pequeno museu poderia ser levantado na área do estacionamento sob essa ermida, oferecendo aos turistas maquete / da construção original, exibidos igualmente igaçabas e objetos indígenas/ e dos jesuítas. As próprias ruínas, restaurado algum nicho e paredes, po- deriam ser iluminadas a holofotes o que já em si melhor resguardaria o monumento. Estas reivindicações nós as transmitimos ao Secretário Chopin/ Tavares de Lima e acreditamos no seu empenho. E também certos de resultan- tes imediatas da nova administração do CONDEPHAAT, subscrevemo-nos, com entusiasmo e justificadas esperanças.



Ernesto Zwarg Junior

Vereador

Ilmo. Sr.

Prof. MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA

DD. Presidente do CONDEPHAAT

Rua Libero Badaró, 39 - 11º Andar

01009 - SÃO PAULO - SP

O direito à preservação do chão natal é razão superior às razões do Estado.

429 ⁵⁵ / su

Zwarg entregará pedidos da região ao Condephaat

ITANHAÉM - O vereador Ernesto Zwarg Júnior participará hoje da posse do novo presidente do Condephaat, professor Modesto Souza Barros Carvalhosa, levando uma série de reivindicações da região. Zwarg se fará acompanhar por 20 índios, que também pedirão o respeito à paisagem natural da região.

Um dos principais pedidos a Carvalhosa será a da luta pela devolução da Juréia, área desapropriada pelo Governo Federal para a construção de usinas nucleares entre Peruíbe e Iguaçu. O vereador e ecólogo lembra que cabe ao Condephaat, como conselho de defesa do patrimônio turístico, lutar pela devolução daquela imensa área paisagística. "Vamos pedir ainda que a nova direção do organismo nos livre dos planos de construção de uma cidade de 70 mil habitantes em Iguaçu; projeto habitacional da Gomes Almeida Fernandes, na Juréia, e também a da ameaça das especulações

imobiliárias em Bertioga, distrito de Santos".

PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Em sua vasta bagagem, o vereador levará ainda cópias de todos seus trabalhos apresentados durante o Seminário sobre Política Nacional do Meio Ambiente, versando sobre a necessidade de preservação do solo pátrio e contra a privatização de praias e beiras de rios.

Outro pedido importante ao Condephaat será aquele que está sendo exigido por toda a comunidade de Itanhaém: o esclarecimento do roubo da imagem de Nossa Senhora de Sant'Anna, da Igreja Matriz, que ainda não foi encontrada. A restauração dessa igreja, importante patrimônio histórico do Município, que está em precário estado de conservação (o teto está desabando), será outra exigência junto ao Condephaat.



Um loteamento com capacidade para 70 mil pessoas poderá ocupar o santuário ecológico da Juréia

espigões na orla da praia

O ecologista Ernesto Zwarg, que também é vereador em Itanhaém, apresentou duas proposições no Seminário do Meio Ambiente, alertando para a ameaça que a construção de edifícios na orla da praia representa para a paisagem e à própria população. Numa das proposições, Zwarg sugere à Presidência da República a entrega das áreas da Marinha aos municípios. Na outra, recomenda uma política de oposição à construção de espigões na orla da praia.

Página 5

CIDADE DE SANTOS

09.02.85 - SÁBADO

Página 5

Alerta sobre agressão à ecologia

A ameaça que a construção de verdadeiros paredões de edifícios na orla da praia representa para a paisagem e os próprios habitantes do Litoral levou o ecologista e vereador Ernesto Zwarg, de Itanhaém, a apresentar duas proposições às Comissões e ao plenário do Seminário Nacional do Meio Ambiente:

1) que se recomende à Presidência da República a entrega das feias de marinha aos municípios, na destinação única de patrimônio paisagístico, encerradas de vez as atividades do SPU — Serviço de Patrimônio nessa abrangência de praias, margens de rios, lagos, cachoeiras, instituído o Plano de Progressiva anulação de aforamentos e ocupações já reconhecidas.

Justificando essa recomendação, Zwarg lembra que as ocupações e aforamentos franquados pelo SPU resultou "em irreversíveis flagelos da beleza natural e particularização das praias" e, ainda, o artigo 180 da Constituição Federal "que obriga a União, o Estado e os Municípios a preservação das paisagens notórias e bens culturais".

2) que se recomende ao Governo do Estado, à direção da Cetesh, ao BNH, ao Ministério e a Secretaria da Saúde, uma política administrativa de oposição moral e ética, no menos, à

construção de prédios na orla da praia. Zwarg acredita que "o governo do Estado poderia negar verbas aos municípios que se curvam ao poderio financeiro das construtoras, a Cetesh e o Cepam poderiam instruir prefeitos e vereadores da inconsciência desse pseudo-progresso, o Ministério e a Secretaria de Saúde poderiam vetar esses desvios dos padrões de insalubridade, ventilação, insolação e necessidade psíquica de descortínio paisagístico".

Mais: "que o BNH poderia negar financiamento a esses apartamentos de fim-de-semana que são um desvio de recursos das atividades produtivas e um ato lesivo às reais finalidades do BNH e que os presidente Tancredo Neves poderia, em obediência ao artigo 180 da Constituição, restringir, sob rígidas normas, a presença de prédios em todo o litoral brasileiro".

"Prédio na praia — continua Zwarg — é ladrão! — ladrão de paisagem, ladrão de insalubridade, da ventilação e ladrão de recursos necessários ao país em outras áreas das atividades econômicas".

Em sua justificativa, o vereador cita que a presença de prédios na orla da praia, em locais desprovidos de rede de esgoto, são causa preponderante da poluição das rias e que,

além disso, contribuem para a perda flagrante na circulação das aragens marinhas e, igualmente, na insolação, já havendo trechos de praia destituídos de sol em razão de sombra dos prédios que transformam localidades aprazíveis em fornos de concreto armado".

Referindo-se à ameaça que esses paredões representam, Ernesto Zwarg lembra que estão sendo construídas duas cidades de 70.000 habitantes, nas praias de São Loureço, em Bertoga e, do Rio Verde, em Iguape, junto à serra da Jurêia, o que "longe de levar-nos à idéia de uma nova República, com amplo respeito aos bens de interesse coletivo, leva-nos às imagens de uma Roma Imperial perdulária, inconsequente e elitista". Sallenta também que os litorâneos querem o descortínio paisagístico da

Jurêia, Serra do Mar e dos panos de mar, "e não os paredões da Gomes Almeida Fernandes ou da Sobloco".

DEVOLUÇÃO DA JURÊIA

A devolução das áreas da Jurêia, para onde está programado a instalação de usinas nucleares, também foi reivindicado por Zwarg ao criticar "os poderes unilaterais do decreto 3365/41, que permite grandes desapropriações, mutilação geológica que causa irreversíveis danos à ecologia, negando ainda às populações, um natural direito ao chão natal". Como proposto, ele recomenda à Presidência da República "uma regulamentação que delimite os alcances da tecnocracia nas obras governamentais megalólicas, de geral mais nefastas que úteis e adequadas".

205

430
1985
Zwarg



Do	Número	Ano	Rubrica
Processo CONDEPHAAT	00306	73	

Inscrito no Livro de Tombo Paisagístico nº1 , à fls. 303,
sob ordem nº 05, em 18/08/86.



Do	Número	Ano	Rubrica
PROCESSO CONDEPHAAT	00306	73	

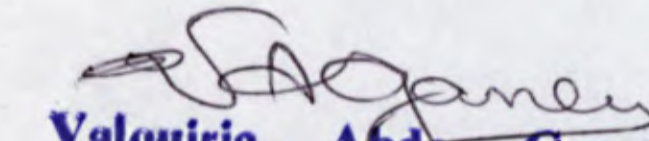
SRA. DIRETORA TÉCNICA,
SOLICITAMOS PROVIDÊNCIAS PARA ENCA-
MINHAMENTO DOS AUTOS À S.A., PARA
REORDENAMENTO DOS 1º E 2º VOLUMES. HÁ
UMA FALHA DE NUMERAÇÃO NO MESMO,
ERA O QUE TÍNHAMOS A INFORMAR.

OBRIGADA.

S.T.A.
SP-11/07/2000

À SA para atendimento.

GP/CONDEPHAAT, 11.07.2000


Valquiria Abdo Ganeu
Diretora Técnica
CONDEPHAAT

ATENDIDA À SOLICITAÇÃO, ENCAMINHA-
MOS OS AUTOS PARA S.T.A.
SP/11-070000, 11/07/00.

008 00 00 11 04 (00)
 010 00 00 09 14 (00)
 011 10 00 05 01 21. 049 042 025
 012 00 00 05 02 01 3022 039 060 022 090
 013 00 42 05 04 (00)
 014 00 41 04 02 01
 016 10 00 05 15 (00)
 017 00 (00) (00) 40 (00)
 019 00 00 09 02 01 2104 022 035 005 130
 020 00 00 09 04 (00)
 021 01 00 05 01 01 033 025 015
 022 00 00 09 04 00
 023 11 00 01 02 14 2103 018 017 007 100
 024 00 00 02 04 (00)
 025 00 40
 026 00 00 05 02 01 7100 018 025 003
 027 00 00 05 02 03 2105 017 005 100
 028 00 00 05 02 13 5100 008 008 001
 029 00 00 05 30 (00)
 030 10 00 01 30 (00)
 031 00 00 09 30 (00)
 032 00 00 05 30 (00)
 034 10 00 05 04 (00)
 035 10 00 02 04 (00)
 → 036 40 (04) 00
 037 00 00 05 02 13 2102 017 012 003 120
 038 00 00 05 02 13 6100 009 012 002
 039 00 00 05 30 (90)
 → 040 00 00 05 14 (00)
 → 041 00 00 05 02 13 2004² 013 013 002 110
 042 00 00 09 30 (00 0000)
 043 00 00 05 30
 044 00 00 05 30
 045 00 00 05 30
 046 00 00 11 30
 047 10 00 09 02 13 2106 013 018 006 130
 048 00 00 (00) 40
 049 00 00 09 02 01 5100 000 041 006
 050 00 61 04 02 01 2105 012 022 005 120
 051 10 41 05 02 01 5100 020 033 007
 052 00 00 05 02 13 5100 010 012 002
 053 10 00 05 02 13 2004 013 008 004 070
 { 054 00 00 01 00-14
 055 00 00 05 00-04
 056 00 00 05 00-14
 057 00 00 09 02 01 3009 026 017 009 120
 058 00 53 09 02 04 1000 029 034 009 110
 059 00 00 09 04
 060 00 00 09 02 13 5000 011 012 003
 061 00 00 09 30
 062 00 00 09 14
 064 00 00 09 02 13 2103 012 020 005 080
 065 10 00 01 14
 066 10 00 09 02 01 2118 035 018 100

272

067 10 00 09 14 ✓
 068 00 00 05 30 ✓
 069 00 00 05 30 ✓
 070 10 00 05 02 13 2004 010 004 090 ✓
 071 00 40 ✓
 072 40 ✓
 073 00 00 09 04 ✓
 074 00 00 09 04 ✓
 075 00 00 05 04 ✓
 076 00 00 09 30 ✓
 077 00 00 09 30 ✓
 078 10 00 01 02 13 2103 007 009 003 120 ✓
 079 10 00 01 04 ✓
 080 10 00 01 04 ✓
 081 00 40 ✓
 082 00 00 05 30 ✓
 083 00 00 05 14 ✓
 084 00 00 05 30 ✓
 085 00 00 05 30 ✓
 086 10 00 01 02 13 7100 008 005 002 ✓
 087 00 00 05 14 ✓
 088 10 00 05 14 ✓
 089 00 00 09 30 ✓
 090 00 00 02 30 ✓
 091 10 00 09 02 01 2011 034 021 011 120 ✓
 092 10 00 05 04 ✓
 093 00 00 05 30 ✓
 094 00 00 05 30 ✓
 095 00 00 05 30 ✓
 096 00 00 05 30 ✓
 097 00 31 09 02 13 4106 014 026 007 080 ✓
 098 41 ✓
 099 10 00 05 14 ✓
 100 00 40 ✓
 101 00 00 01 30 ✓
 102 00 40 ✓
 103 01 40 ✓
 104 00 40 ✓
 105 00 40 ✓
 106 10 52 01 04 ✓
 107 00 00 09 04 ✓
 108 00 00 09 04 ✓
 109 00 00 09 02 13 2105 010 015 005 110 ✓
 110 00 00 09 30 ✓
 111 10 00 01 04 ✓
 112 00 00 05 02 01 2015 050 037 016 080 ✓
 113 00 00 05 04 ✓

folha n.º 01
2434 179
P

PROCESSO N.º 02434

ANO 1979



Secretaria de Estado da Cultura, ~~Ciência e Tecnologia~~

DO

ESTADO DE SÃO PAULO

~~Departamento de Artes e Ciências Humanas~~

PROCESSO N.º 02434

INTERESSADO:	<u>ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA</u>
PROCE...CIA:	
DATA:	<u>17.10.79</u>
REPARTIÇÃO:	
N.º DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	<u>Encaminha Indicação nº753/79, solicitando providên</u> <u>cias quanto a desapropriação da região que circun</u> <u>da o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no Lito</u> <u>ral de Iguape.</u>

RENT...

Registrado e anotado, nesta data, o

Processo 1478/79 A.T.L.

Interessado Assessoria Técnica - Legislativa

Assunto Enc. Indicações nº 753/79

O.B.S. O presente processo deu entrada nesta
Seção, pela Rel. do

Protocolado 179

[Handwritten Signature]

SEÇÃO DE COM. ADMINISTRATIVAS

DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS — HUMANAS —	
PROTOCOLO	
Proc. DACH	/ /
Classificação	
Custos	
Entrada em	/ /

São Paulo, 24 de agosto de 1.979

R.G. 7867/79 - AL

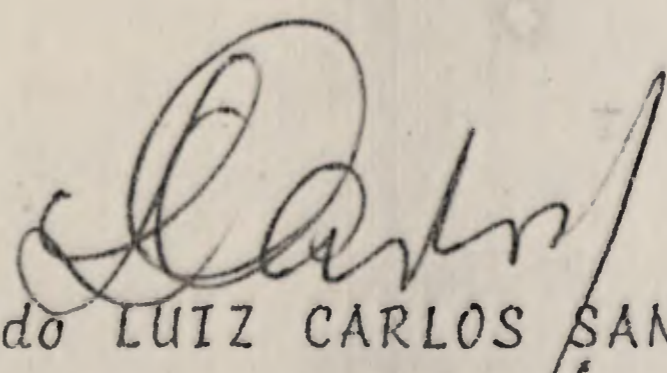
Of. nº **3703**

Senhor Secretário

ASSESSORIA	
TÉCNICO LEGISLATIVA	
PROTOCOLO E ARQUIVO	
PROTOCOLADO EM	<u>17-9-79.</u>
N.º DO GUIA HÉT	<u>2616</u>
N.º DO PROCESSO	<u>1478</u>
CLASSIF. ALFABÉTICA	<u>A-5-L.</u>

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, os inclusos avulsos da Indicação nº 753, de 1.979, apresentada a esta Assembléia Legislativa, em sessão de 21 do corrente, pelo nobre Deputado Sérgio Santos.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.


Deputado LUIZ CARLOS SANTOS
1º Secretário

ENTRADA NO PROTOCOLO
EM 13 09 79
João Rosa

A Sua Excelência o Senhor Doutor CALIM EID
Digníssimo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
CAPITAL - SP



Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 753 DE 1979

O tombamento do Maciço da Juréia, em que pese a capacidade dos técnicos que elaboraram o processo, não poderá preservar efetivamente a extensa região compreendida pelo maciço e pela área da foz do Rio Verde. Inclusive porque, o próprio CONDEPHAAT, ao realizar o tombamento, delimitou o seu espaço geográfico de maneira a possibilitar a invasão de iniciativas privadas de imobiliárias interessadas no local.

Em janeiro de 1978, a Secretaria Especial do Meio Ambiente, decidiu instalar no local uma Estação Ecológica, de mais de 100 km², mas encontrava uma complicação para a instalação pois o CONDEPHAAT já havia aprovado em 1977, o Projeto «Praia do Rio Verde» — um projeto imobiliário classe A, de alta sofisticação e, obviamente, resguardando a privacidade da área de lazer para a elite que a quisesse desfrutar.

Agora, em julho de 1979, o proprietário de cerca de 11 mil hectares do maciço da Juréia, doou à Secretaria Especial do Meio Ambiente todo esse espaço para a instalação da Estação Ecológica, mas estabelecendo cláusulas na doação que permitem a implantação da área de lazer. Decorrentemente, para essa implantação, será necessária uma invasão tecnológica e predatória que representará um sacrifício de um patrimônio natural de nossa região litorânea, totalmente desnecessário pois não representará um benefício para o desenvolvimento do Estado de S. Paulo e tampouco reverterá em acréscimo de bem-estar para nossa população.

Conclui-se, portanto, que o CONDEPHAAT — não obstante sua competência para defender o patrimônio do Estado, tem o respaldo do artigo 12, do Decreto de 19 de dezembro de 1969, — teve enfraquecida sua autoridade em face do disposto no artigo 16, que preceitua que nenhuma obra, construções e loteamentos, poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse turístico, estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixadas pelo Governo do Estado. — Desta forma, municia-se o Poder Executivo de um instrumento capaz de invalidar a vigilância do CONDEPHAAT para que os bens tombados não possam ser destruídos, demolidos, mutilados ou alterados.

Em face do iminente perigo de se perder a integridade do Maciço da Juréia e da foz do Rio Verde, cumpre se proceda a uma interpretação correta da competência de sua preservação, que, a nosso ver, somente seria possível com a desapropriação da área pelo Estado, para formação de um Parque Ecológico: Isto posto

Indicamos, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade urgente de medidas que visem a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no litoral de Iguape.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1979.

a) Sérgio Santos

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE DATILOGRAFIA

S. P. 17/8/79

De Ordem do Senhor Secretário a

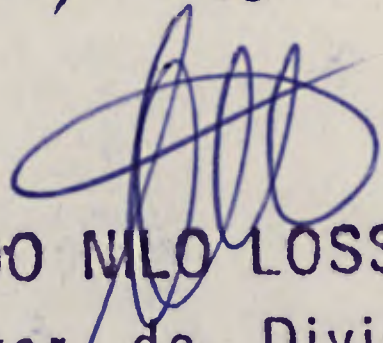
CONDEPHAAT

São Paulo, 20-10-79

RENATO DELLA TOGNA
Chefe de Gabinete

S.A.C.
Juntar ao processo referente
ao tombamento da Serra
de Turca.

SE, 12-11-79.


ALDO MLO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. SC. n.º 02434 / 79 (a).....
Ap. ATLE-753/79

Interessado ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

Assunto Encaminha Indicação nº 753/79, solicitando providências quanto a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juéia e Fóz do Rio Verde, no Litoral de IGUAPE

Proc. CONDEPHAAT
No. 00306/73-11 Vol.

NESTA DATA APENSOU-SE AO
~~XXXXXXXXXX~~

AO Processo SC. de No. 02434/79 Fazendo-se
88 e ATL. 753/79.

às devidas anotações nas Fichas Respektivas.

Encaminhe-se ao Exp. Sec. Executiva

Seção de Administração em 29 / 11 / 79
[Assinatura]



ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA — A. T. L.

1979

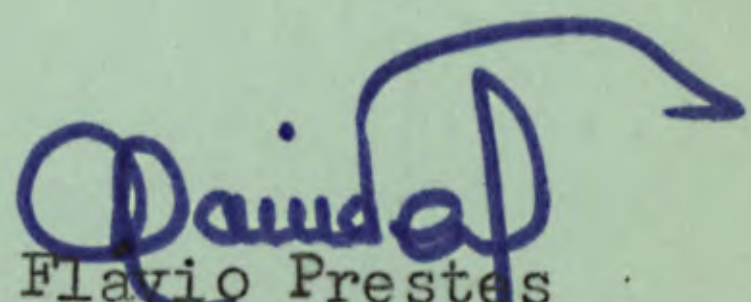
PROC. N.º 1478

Excelentíssimo Senhor Secretário de C U L T U R A

De ordem do Senhor Governador, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso avulso de indicação, apresentada na Egrégia Assembléia Legislativa, para as providências que couberem e posterior manifestação dessa Pasta a respeito, nos termos do Decreto n.º 52.736, de 5 de maio de 1971.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

São Paulo, 17 de setembro de 1979


Flávio Prestes
ASSESSOR - CHEFE

Informado, devolva-se à A. T. L.

São Paulo, _____ de _____ de 197____

Fls. 2
Pt. 1478/79
Calim

São Paulo, 24 de agosto de 1.979

R.G. 7867/79 - AL

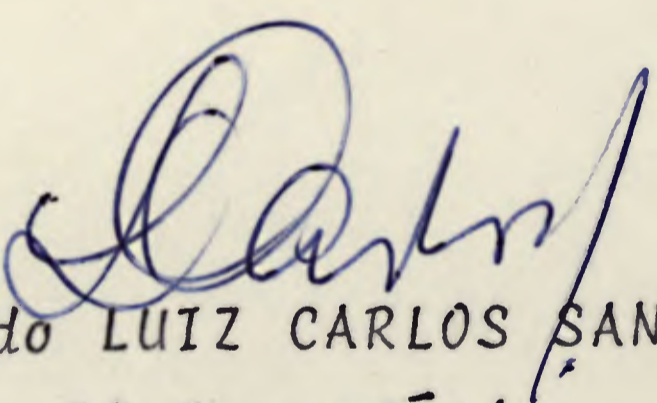
Of. nº **3703**

Senhor Secretário

ASSESSORIA
TÉCNICO LEGISLATIVA
PROTOCOLO E ARQUIVO
PROTOCOLADO EM <u>17-9-79</u>
N.º DO GUI HET <u>2616</u>
N.º DO PROCESSO <u>1478</u>
CLASSIF. ALFABÉTICA <u>A-5-L</u>

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, os inclusos avulsos da Indicação nº 753, de 1.979, apresentada a esta Assembléia Legislativa, em sessão de 21 do corrente, pelo nobre Deputado Sérgio Santos.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.


Deputado LUIZ CARLOS SANTOS
1º Secretário

ENTRADA NO PROTOCOLO
DA A. T. L.
EM <u>13/09/79</u>
<u>Yoad Rosa</u>

A Sua Excelência o Senhor Doutor CALIM EID
Digníssimo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil
CAPITAL - SP

SR/msp

7



Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 753 DE 1979

O tombamento do Maciço da Juréia, em que pese a capacidade dos técnicos que elaboraram o processo, não poderá preservar efetivamente a extensa região compreendida pelo maciço e pela área da foz do Rio Verde. Inclusive porque, o próprio CONDEPHAAT, ao realizar o tombamento, delimitou o seu espaço geográfico de maneira a possibilitar a invasão de iniciativas privadas de imobiliárias interessadas no local.

Em janeiro de 1978, a Secretaria Especial do Meio Ambiente, decidiu instalar no local uma Estação Ecológica, de mais de 100 km², mas encontrava uma complicação para a instalação pois o CONDEPHAAT já havia aprovado em 1977, o Projeto «Praia do Rio Verde» — um projeto imobiliário classe A, de alta sofisticação e, obviamente, resguardando a privacidade da área de lazer para a elite que a quisesse desfrutar.

Agora, em julho de 1979, o proprietário de cerca de 11 mil hectares do maciço da Juréia, doou à Secretaria Especial do Meio Ambiente todo esse espaço para a instalação da Estação Ecológica, mas estabelecendo cláusulas na doação que permitem a implantação da área de lazer. Decorrentemente, para essa implantação, será necessária uma invasão tecnológica e predatória que representará um sacrifício de um patrimônio natural de nossa região litorânea, totalmente desnecessário pois não representará um benefício para o desenvolvimento do Estado de S. Paulo e tampouco reverterá em acréscimo de bem-estar para nossa população.

Conclui-se, portanto, que o CONDEPHAAT — não obstante sua competência para defender o patrimônio do Estado, tem o respaldo do artigo 12, do Decreto de 19 de dezembro de 1969, — teve enfraquecida sua autoridade em face do disposto no artigo 16, que preceitua que nenhuma obra, construções e loteamentos, poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse turístico, estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixadas pelo Governo do Estado. — Desta forma, municia-se o Poder Executivo de um instrumento capaz de invalidar a vigilância do CONDEPHAAT para que os bens tombados não possam ser destruídos, demolidos, mutilados ou alterados.

Em face do iminente perigo de se perder a integridade do Maciço da Juréia e da foz do Rio Verde, cumpre se proceda a uma interpretação correta da competência de sua preservação, que, a nosso ver, somente seria possível com a desapropriação da área pelo Estado, para formação de um Parque Ecológico: Isto posto

Indicamos, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade urgente de medidas que visem a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no litoral de Iguape.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1979.

a) Sérgio Santos

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE DACTILOGRAFIA

S. P. 1418/79

8



Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 753 DE 1979

O tombamento do Maciço da Juréia, em que pese a capacidade dos técnicos que elaboraram o processo, não poderá preservar efetivamente a extensa região compreendida pelo maciço e pela área da foz do Rio Verde. Inclusive porque, o próprio CONDEPHAAT, ao realizar o tombamento, delimitou o seu espaço geográfico de maneira a possibilitar a invasão de iniciativas privadas de imobiliárias interessadas no local.

Em janeiro de 1978, a Secretaria Especial do Meio Ambiente, decidiu instalar no local uma Estação Ecológica, de mais de 100 km², mas encontrava uma complicação para a instalação pois o CONDEPHAAT já havia aprovado em 1977, o Projeto «Praia do Rio Verde» — um projeto imobiliário classe A, de alta sofisticação e, obviamente, resguardando a privacidade da área de lazer para a elite que a quisesse desfrutar.

Agora, em julho de 1979, o proprietário de cerca de 11 mil hectares do maciço da Juréia, doou à Secretaria Especial do Meio Ambiente todo esse espaço para a instalação da Estação Ecológica, mas estabelecendo cláusulas na doação que permitem a implantação da área de lazer. Decorrentemente, para essa implantação, será necessária uma invasão tecnológica e predatória que representará um sacrifício de um patrimônio natural de nossa região litorânea, totalmente desnecessário pois não representará um benefício para o desenvolvimento do Estado de S. Paulo e tampouco reverterá em acréscimo de bem-estar para nossa população.

Conclui-se, portanto, que o CONDEPHAAT — não obstante sua competência para defender o patrimônio do Estado, tem o respaldo do artigo 12, do Decreto de 19 de dezembro de 1969, — teve enfraquecida sua autoridade em face do disposto no artigo 16, que preceitua que nenhuma obra, construções e loteamentos, poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse turístico, estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixadas pelo Governo do Estado. — Desta forma, municipla-se o Poder Executivo de um instrumento capaz de invalidar a vigilância do CONDEPHAAT para que os bens tombados não possam ser destruídos, demolidos mutilados ou alterados.

Em face do iminente perigo de se perder a integridade do Maciço da Juréia e da foz do Rio Verde, cumpre se proceda a uma interpretação correta da competência de sua preservação, que, a nosso ver, somente seria possível com a desapropriação da área pelo Estado, para formação de um Parque Ecológico: Isto posto

Indicamos, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade urgente de medidas que visem a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no litoral de Iguape.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1979.

a) Sérgio Santos

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE DACTILOGRAFIA

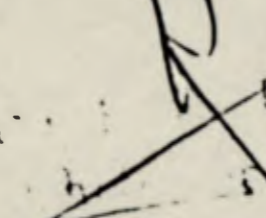
8. 1478/79 15

[Handwritten signature]

De Ordem do Senhor Secretário a

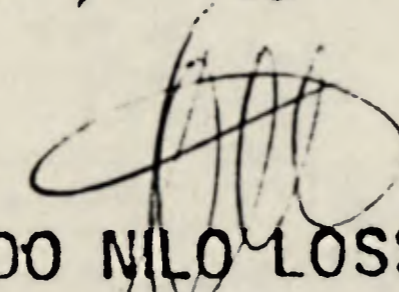
CONDEPHAAT

São Paulo, 30-10-79


DIRETORIA GERAL DE ENFERMAGEM
DIRETORIA GERAL DE HIGIENE E SAÚDE

S.A.C.
Junta ao processo referente
ao tombamento da Torre
de Jurea.

SE., 12-11-79


ALDO NILO LOSSO
Diretor de Divisão
Secretaria - Executiva
do CONDEPHAAT



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do Proc. SC. n.º 02434/79 (a).....

Ap. ATL. = -753/79

Interessado ASSESSORIA TÉCNICO LEGISLATIVA

Assunto Encaminha Indicação nº 753/79, solicitando providências quanto a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juéia e Fóz do Rio Verde, no Litoral de IGUAPE

Proc. CONDEPHAAT
No. 00306/73-11 Vol.

XXXXXXXXXXXX A

x Processo SC. 02434/79
xx e ATL. 753/79.

o Exp. Sec. Executiva

29 11 79

Carvalho

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 753 DE 1979

O tombamento do Maciço da Juréia, em que pese a capacidade dos técnicos que elaboraram o processo, não poderá preservar efetivamente a extensa região compreendida pelo maciço e pela área da foz do Rio Verde. Inclusive porque, o próprio CONDEPHAAT, ao realizar o tombamento, delimitou o seu espaço geográfico de maneira a possibilitar a invasão de iniciativas privadas de imobiliárias interessadas no local.

Em janeiro de 1978, a Secretaria Especial do Meio Ambiente, decidiu instalar no local uma Estação Ecológica, de mais de 100 km², mas encontrava uma complicação para a instalação pois o CONDEPHAAT já havia aprovado em 1977, o Projeto «Praia do Rio Verde» — um projeto imobiliário classe A, de alta sofisticação e, obviamente, resguardando a privacidade da área de lazer para a elite que a quisesse desfrutar.

Agora, em julho de 1979, o proprietário de cerca de 11 mil hectares do maciço da Juréia, doou à Secretaria Especial do Meio Ambiente todo esse espaço para a instalação da Estação Ecológica, mas estabelecendo cláusulas na doação que permitem a implantação da área de lazer. Decorrentemente, para essa implantação, será necessária uma invasão tecnológica e predatória que representará um sacrifício de um patrimônio natural de nossa região litorânea, totalmente desnecessário pois não representará um benefício para o desenvolvimento do Estado de S. Paulo e tampouco reverterá em acréscimo de bem-estar para nossa população.

Conclui-se, portanto, que o CONDEPHAAT — não obstante sua competência para defender o patrimônio do Estado, tem o respaldo do artigo 12, do Decreto de 19 de dezembro de 1969, — teve enfraquecida sua autoridade em face do disposto no artigo 16, que preceitua que nenhuma obra, construções e loteamentos, poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse turístico, estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixadas pelo Governo do Estado. — Desta forma, municia-se o Poder Executivo de um instrumento capaz de invalidar a vigilância do CONDEPHAAT para que os bens tombados não possam ser destruídos, demolidos, mutilados ou alterados.

Em face do iminente perigo de se perder a integridade do Maciço da Juréia e da foz do Rio Verde, cumpre se proceda a uma interpretação correta da competência de sua preservação, que, a nosso ver, somente seria possível com a desapropriação da área pelo Estado, para formação de um Parque Ecológico: Isto posto

Indicamos, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade urgente de medidas que visem a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no litoral de Iguape.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1979.

a) Sérgio Santos

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE DACTILOGRAFIA

S. P. A. 8/1979
[Handwritten signature]

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 753 DE 1979

O tombamento do Maciço da Juréia, em que pese a capacidade dos técnicos que elaboraram o processo, não poderá preservar efetivamente a extensa região compreendida pelo maciço e pela área da foz do Rio Verde. Inclusive porque, o próprio CONDEPHAAT, ao realizar o tombamento, delimitou o seu espaço geográfico de maneira a possibilitar a invasão de iniciativas privadas de imobiliárias interessadas no local.

Em janeiro de 1978, a Secretaria Especial do Meio Ambiente, decidiu instalar no local uma Estação Ecológica, de mais de 100 km², mas encontrava uma complicação para a instalação pois o CONDEPHAAT já havia aprovado em 1977, o Projeto «Praia do Rio Verde» — um projeto imobiliário classe A, de alta sofisticação e, obviamente, resguardando a privacidade da área de lazer para a elite que a quisesse desfrutar.

Agora, em julho de 1979, o proprietário de cerca de 11 mil hectares do maciço da Juréia, doou à Secretaria Especial do Meio Ambiente todo esse espaço para a instalação da Estação Ecológica, mas estabelecendo cláusulas na doação que permitem a implantação da área de lazer. Decorrentemente, para essa implantação, será necessária uma invasão tecnológica e predatória que representará um sacrifício de um patrimônio natural de nossa região litorânea, totalmente desnecessário pois não representará um benefício para o desenvolvimento do Estado de S. Paulo e tampouco reverterá em acréscimo de bem-estar para nossa população.

Conclui-se, portanto, que o CONDEPHAAT — não obstante sua competência para defender o patrimônio do Estado, tem o respaldo do artigo 12, do Decreto de 19 de dezembro de 1969, — teve enfraquecida sua autoridade em face do disposto no artigo 16, que preceitua que nenhuma obra, construções e loteamentos, poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse turístico, estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixadas pelo Governo do Estado. — Desta forma, municia-se o Poder Executivo de um instrumento capaz de invalidar a vigilância do CONDEPHAAT para que os bens tombados não possam ser destruídos, demolidos, mutilados ou alterados.

Em face do iminente perigo de se perder a integridade do Maciço da Juréia e da foz do Rio Verde, cumpre se proceda a uma interpretação correta da competência de sua preservação, que, a nosso ver, somente seria possível com a desapropriação da área pelo Estado, para formação de um Parque Ecológico: Isto posto

Indicamos, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade urgente de medidas que visem a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no litoral de Iguape.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1979.

a) Sérgio Santos

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE DATILOGRAFIA

S. P. 8/1 1979
[Assinatura]

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 753 DE 1979

O tombamento do Maciço da Juréia, em que pese a capacidade dos técnicos que elaboraram o processo, não poderá preservar efetivamente a extensa região compreendida pelo maciço e pela área da foz do Rio Verde. Inclusive porque, o próprio CONDEPHAAT, ao realizar o tombamento, delimitou o seu espaço geográfico de maneira a possibilitar a invasão de iniciativas privadas de imobiliárias interessadas no local.

Em janeiro de 1978, a Secretaria Especial do Meio Ambiente, decidiu instalar no local uma Estação Ecológica, de mais de 100 km², mas encontrava uma complicação para a instalação pois o CONDEPHAAT já havia aprovado em 1977, o Projeto «Praia do Rio Verde» — um projeto imobiliário classe A, de alta sofisticação e, obviamente, resguardando a privacidade da área de lazer para a elite que a quisesse desfrutar.

Agora, em julho de 1979, o proprietário de cerca de 11 mil hectares do maciço da Juréia, doou à Secretaria Especial do Meio Ambiente todo esse espaço para a instalação da Estação Ecológica, mas estabelecendo cláusulas na doação que permitem a implantação da área de lazer. Decorrentemente, para essa implantação, será necessária uma invasão tecnológica e predatória que representará um sacrifício de um patrimônio natural de nossa região litorânea, totalmente desnecessário pois não representará um benefício para o desenvolvimento do Estado de S. Paulo e tampouco reverterá em acréscimo de bem-estar para nossa população.

Conclui-se, portanto, que o CONDEPHAAT — não obstante sua competência para defender o patrimônio do Estado, tem o respaldo do artigo 12, do Decreto de 19 de dezembro de 1969, — teve enfraquecida sua autoridade em face do disposto no artigo 16, que preceitua que nenhuma obra, construções e loteamentos, poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse turístico, estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixadas pelo Governo do Estado. — Desta forma, municia-se o Poder Executivo de um instrumento capaz de invalidar a vigilância do CONDEPHAAT para que os bens tombados não possam ser destruídos, demolidos, mutilados ou alterados.

Em face do iminente perigo de se perder a integridade do Maciço da Juréia e da foz do Rio Verde, cumpre se proceda a uma interpretação correta da competência de sua preservação, que, a nosso ver, somente seria possível com a desapropriação da área pelo Estado, para formação de um Parque Ecológico: Isto posto

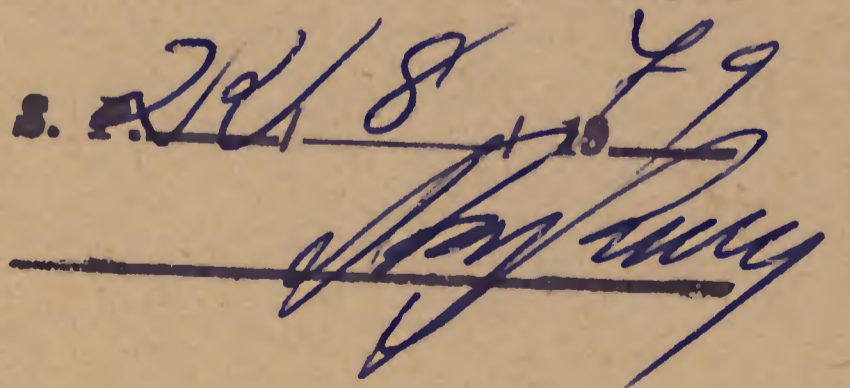
Indicamos, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade urgente de medidas que visem a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no litoral de Iguape.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1979.

a) Sérgio Santos

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE DATILOGRAFIA

S. 20/8/79


Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 753 DE 1979

O tombamento do Maciço da Juréia, em que pese a capacidade dos técnicos que elaboraram o processo, não poderá preservar efetivamente a extensa região compreendida pelo maciço e pela área da foz do Rio Verde. Inclusive porque, o próprio CONDEPHAAT, ao realizar o tombamento, delimitou o seu espaço geográfico de maneira a possibilitar a invasão de iniciativas privadas de imobiliárias interessadas no local.

Em janeiro de 1978, a Secretaria Especial do Meio Ambiente, decidiu instalar no local uma Estação Ecológica, de mais de 100 km², mas encontrava uma complicação para a instalação pois o CONDEPHAAT já havia aprovado em 1977, o Projeto «Praia do Rio Verde» — um projeto imobiliário classe A, de alta sofisticação e, obviamente, resguardando a privacidade da área de lazer para a elite que a quisesse desfrutar.

Agora, em julho de 1979, o proprietário de cerca de 11 mil hectares do maciço da Juréia, doou à Secretaria Especial do Meio Ambiente todo esse espaço para a instalação da Estação Ecológica, mas estabelecendo cláusulas na doação que permitem a implantação da área de lazer. Decorrentemente, para essa implantação, será necessária uma invasão tecnológica e predatória que representará um sacrifício de um patrimônio natural de nossa região litorânea, totalmente desnecessário pois não representará um benefício para o desenvolvimento do Estado de S. Paulo e tampouco reverterá em acréscimo de bem-estar para nossa população.

Conclui-se, portanto, que o CONDEPHAAT — não obstante sua competência para defender o patrimônio do Estado, tem o respaldo do artigo 12, do Decreto de 19 de dezembro de 1969, — teve enfraquecida sua autoridade em face do disposto no artigo 16, que preceitua que nenhuma obra, construções e loteamentos, poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse turístico, estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixadas pelo Governo do Estado. — Desta forma, municia-se o Poder Executivo de um instrumento capaz de invalidar a vigilância do CONDEPHAAT para que os bens tombados não possam ser destruídos, demolidos mutilados ou alterados.

Em face do iminente perigo de se perder a integridade do Maciço da Juréia e da foz do Rio Verde, cumpre se proceda a uma interpretação correta da competência de sua preservação, que, a nosso ver, somente seria possível com a desapropriação da área pelo Estado, para formação de um Parque Ecológico: Isto posto

Indicamos, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade urgente de medidas que visem a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no litoral de Iguape.

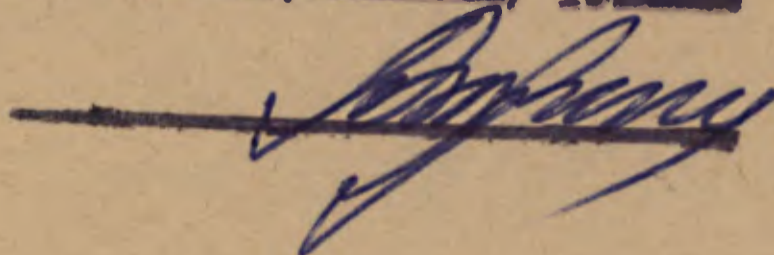
Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1979.

a) Sérgio Santos

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE DATILOGRAFIA

S. A. 753, 8, 1979



Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 753 DE 1979

O tombamento do Maciço da Juréia, em que pese a capacidade dos técnicos que elaboraram o processo, não poderá preservar efetivamente a extensa região compreendida pelo maciço e pela área da foz do Rio Verde. Inclusive porque, o próprio CONDEPHAAT, ao realizar o tombamento, delimitou o seu espaço geográfico de maneira a possibilitar a invasão de iniciativas privadas de imobiliárias interessadas no local.

Em janeiro de 1978, a Secretaria Especial do Meio Ambiente, decidiu instalar no local uma Estação Ecológica, de mais de 100 km², mas encontrava uma complicação para a instalação pois o CONDEPHAAT já havia aprovado em 1977, o Projeto «Praia do Rio Verde» — um projeto imobiliário classe A, de alta sofisticação e, obviamente, resguardando a privacidade da área de lazer para a elite que a quisesse desfrutar.

Agora, em julho de 1979, o proprietário de cerca de 11 mil hectares do maciço da Juréia, doou à Secretaria Especial do Meio Ambiente todo esse espaço para a instalação da Estação Ecológica, mas estabelecendo cláusulas na doação que permitem a implantação da área de lazer. Decorrentemente, para essa implantação, será necessária uma invasão tecnológica e predatória que representará um sacrifício de um patrimônio natural de nossa região litorânea, totalmente desnecessário pois não representará um benefício para o desenvolvimento do Estado de S. Paulo e tampouco reverterá em acréscimo de bem-estar para nossa população.

Conclui-se, portanto, que o CONDEPHAAT — não obstante sua competência para defender o patrimônio do Estado, tem o respaldo do artigo 12, do Decreto de 19 de dezembro de 1969, — teve enfraquecida sua autoridade em face do disposto no artigo 16, que preceitua que nenhuma obra, construções e loteamentos, poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse turístico, estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixadas pelo Governo do Estado. — Desta forma, municia-se o Poder Executivo de um instrumento capaz de invalidar a vigilância do CONDEPHAAT para que os bens tombados não possam ser destruídos, demolidos mutilados ou alterados.

Em face do iminente perigo de se perder a integridade do Maciço da Juréia e da foz do Rio Verde, cumpre se proceda a uma interpretação correta da competência de sua preservação, que, a nosso ver, somente seria possível com a desapropriação da área pelo Estado, para formação de um Parque Ecológico: Isto posto

Indicamos, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade urgente de medidas que visem a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no litoral de Iguape.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1979.

a) Sérgio Santos

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE DATILOGRAFIA

S. P. 8, 1979
[Handwritten signature]

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 753 DE 1979

O tombamento do Maciço da Juréia, em que pese a capacidade dos técnicos que elaboraram o processo, não poderá preservar efetivamente a extensa região compreendida pelo maciço e pela área da foz do Rio Verde. Inclusive porque, o próprio CONDEPHAAT, ao realizar o tombamento, delimitou o seu espaço geográfico de maneira a possibilitar a invasão de iniciativas privadas de imobiliárias interessadas no local.

Em janeiro de 1978, a Secretaria Especial do Meio Ambiente, decidiu instalar no local uma Estação Ecológica, de mais de 100 km², mas encontrava uma complicação para a instalação pois o CONDEPHAAT já havia aprovado em 1977, o Projeto «Praia do Rio Verde» — um projeto imobiliário classe A, de alta sofisticação e, obviamente, resguardando a privacidade da área de lazer para a elite que a quisesse desfrutar.

Agora, em julho de 1979, o proprietário de cerca de 11 mil hectares do maciço da Juréia, doou à Secretaria Especial do Meio Ambiente todo esse espaço para a instalação da Estação Ecológica, mas estabelecendo cláusulas na doação que permitem a implantação da área de lazer. Decorrentemente, para essa implantação, será necessária uma invasão tecnológica e predatória que representará um sacrifício de um patrimônio natural de nossa região litorânea, totalmente desnecessário pois não representará um benefício para o desenvolvimento do Estado de S. Paulo e tampouco reverterá em acréscimo de bem-estar para nossa população.

Conclui-se, portanto, que o CONDEPHAAT — não obstante sua competência para defender o patrimônio do Estado, tem o respaldo do artigo 12, do Decreto de 19 de dezembro de 1969, — teve enfraquecida sua autoridade em face do disposto no artigo 16, que preceitua que nenhuma obra, construções e loteamentos, poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse turístico, estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixadas pelo Governo do Estado. — Desta forma, municia-se o Poder Executivo de um instrumento capaz de invalidar a vigilância do CONDEPHAAT para que os bens tombados não possam ser destruídos, demolidos mutilados ou alterados.

Em face do iminente perigo de se perder a integridade do Maciço da Juréia e da foz do Rio Verde, cumpre se proceda a uma interpretação correta da competência de sua preservação, que, a nosso ver, somente seria possível com a desapropriação da área pelo Estado, para formação de um Parque Ecológico: Isto posto

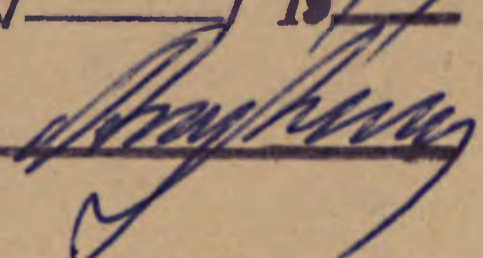
Indicamos, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade urgente de medidas que visem a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no litoral de Iguape.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1979.

a) Sérgio Santos

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE DACTILOGRAFIA

S. P. 753 / 8 / 1979


Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 753 DE 1979

O tombamento do Maciço da Juréia, em que pese a capacidade dos técnicos que elaboraram o processo, não poderá preservar efetivamente a extensa região compreendida pelo maciço e pela área da foz do Rio Verde. Inclusive porque, o próprio CONDEPHAAT, ao realizar o tombamento, delimitou o seu espaço geográfico de maneira a possibilitar a invasão de iniciativas privadas de imobiliárias interessadas no local.

Em janeiro de 1978, a Secretaria Especial do Meio Ambiente, decidiu instalar no local uma Estação Ecológica, de mais de 100 km², mas encontrava uma complicação para a instalação pois o CONDEPHAAT já havia aprovado em 1977, o Projeto «Praia do Rio Verde» — um projeto imobiliário classe A, de alta sofisticação e, obviamente, resguardando a privacidade da área de lazer para a elite que a quisesse desfrutar.

Agora, em julho de 1979, o proprietário de cerca de 11 mil hectares do maciço da Juréia, doou à Secretaria Especial do Meio Ambiente todo esse espaço para a instalação da Estação Ecológica, mas estabelecendo cláusulas na doação que permitem a implantação da área de lazer. Decorrentemente, para essa implantação, será necessária uma invasão tecnológica e predatória que representará um sacrifício de um patrimônio natural de nossa região litorânea, totalmente desnecessário pois não representará um benefício para o desenvolvimento do Estado de S. Paulo e tampouco reverterá em acréscimo de bem-estar para nossa população.

Conclui-se, portanto, que o CONDEPHAAT — não obstante sua competência para defender o patrimônio do Estado, tem o respaldo do artigo 12, do Decreto de 19 de dezembro de 1969, — teve enfraquecida sua autoridade em face do disposto no artigo 16, que preceitua que nenhuma obra, construções e loteamentos, poderá ser autorizada ou aprovada pelos Municípios em zonas declaradas de interesse turístico, estadual ou na vizinhança de bens tombados, desde que contrariem padrões de ordem estética fixadas pelo Governo do Estado. — Desta forma, municia-se o Poder Executivo de um instrumento capaz de invalidar a vigilância do CONDEPHAAT para que os bens tombados não possam ser destruídos, demolidos, mutilados ou alterados.

Em face do iminente perigo de se perder a integridade do Maciço da Juréia e da foz do Rio Verde, cumpre se proceda a uma interpretação correta da competência de sua preservação, que, a nosso ver, somente seria possível com a desapropriação da área pelo Estado, para formação de um Parque Ecológico: Isto posto

Indicamos, nos termos regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, a necessidade urgente de medidas que visem a desapropriação da região que circunda o Maciço da Juréia e Foz do Rio Verde, no litoral de Iguape.

Sala das Sessões, em 20 de agosto de 1979.

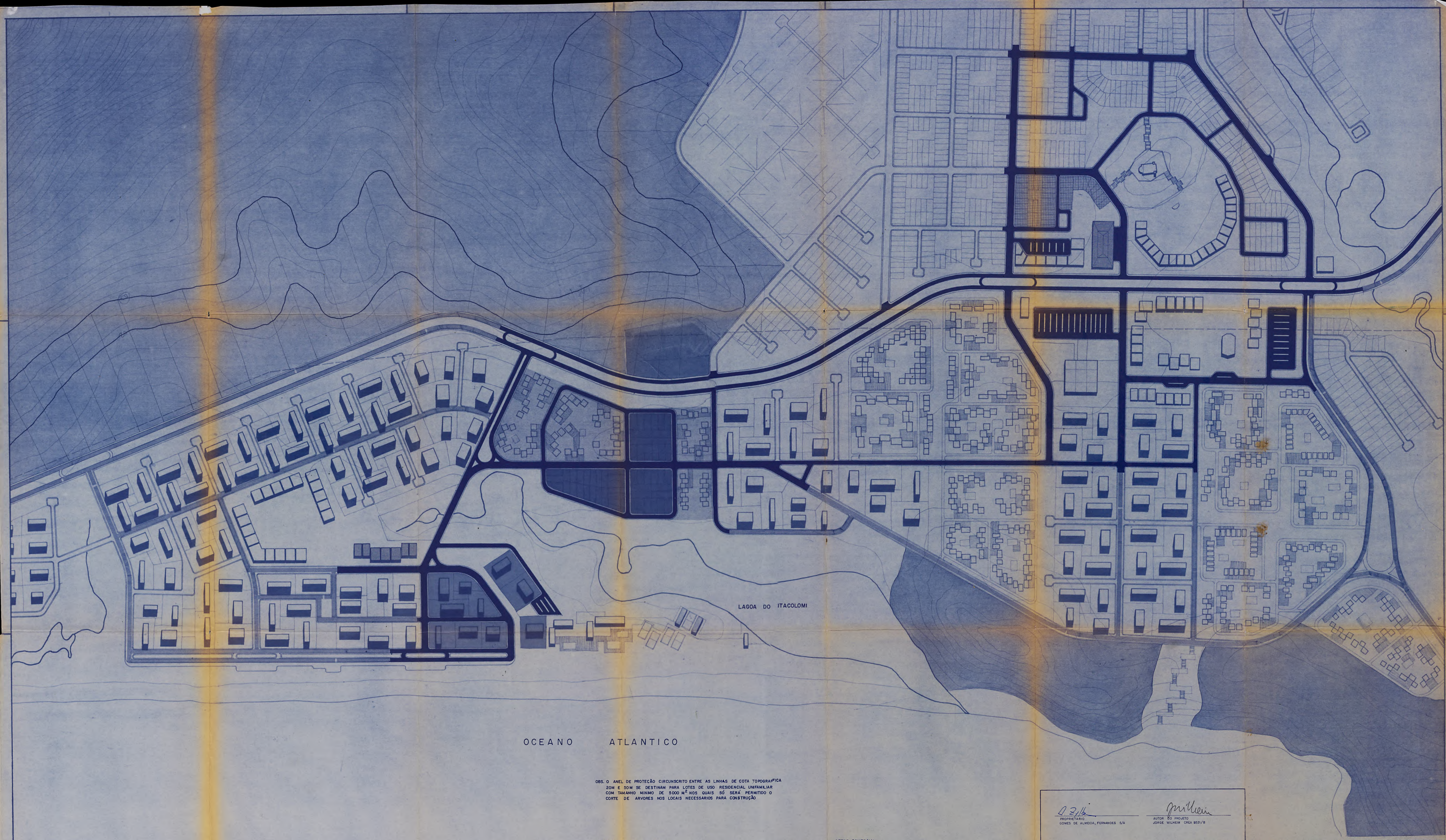
a) Sérgio Santos

DIVISÃO DO SERVIÇO LEGISLATIVO

SEÇÃO DE DACTILOGRAFIA

S. P. 753 / 1979

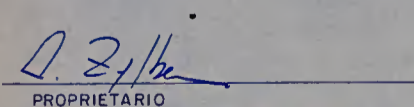
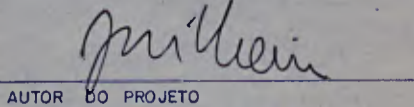
[Assinatura]



OCEANO ATLANTICO

LAGOA DO ITACOLOMI

OBS. O ANEL DE PROTEÇÃO CIRCUNSCRITO ENTRE AS LINHAS DE COTA TOPOGRAFICA 20M E 50M SE DESTINAM PARA LOTES DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM TAMANHO MINIMO DE 5000 M² NOS QUAIS SO SERA PERMITIDO O CORTE DE ARVORES NOS LOCAIS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO

 PROPRIETARIO
 DOMES DE ALMEIDA, FERNANDES S/A
 AUTOR DO PROJETO
 JORGE WILHEM CREIA 9031/8


SETOR RESIDENCIAL TURISTICO						
SETOR	MODELO DE OCUPAÇÃO	AREA (m ²) TERRENO	AREA CONSTR.	Nº DE UNIDADES	Nº DE HABITANTE	DENSIDADE LÍQUIDA hab/ha
S ₁ (A1)	MO-1	25.660	76.980	6 EDIFICIOS - 240 UNIDADES DE 214,00 m ² 3 EDIFICIOS - 180 UNIDADES DE 142,00 m ²	11.873	730
S ₁ (M3)	MO-2	41.480	31.184	165 UNIDADES LOTE POR UNIDADE RESIDENCIAL DE 3000 m ²	735	177
S ₁ (M3)	MO-3	23.200	16.240	56 LOTES AREA MEDIA 400,00 m ²	249	107
TOTAL	-	90.340	124.404	641	2.857	-

SETOR COMERCIAL					
SETOR	MODELO DE OCUPAÇÃO	AREA (m ²) TERRENO	AREA CONSTR.	Nº DE UNIDADES	Nº DE EMPRESAS
S ₂ (C2)	MO-5	-	1.368	8 MODULOS DE 160,00 m ²	114

SETOR RESIDENCIAL POPULAÇÃO FIXA						
SETOR	MODELO DE OCUPAÇÃO	AREA (m ²) TERRENO	AREA CONSTR.	Nº DE UNIDADES	Nº DE HABITANTE	DENSIDADE LÍQUIDA hab/ha
S ₂ (PF)	MO-7	23.200	8.100	90 UNIDADES AREA MEDIA 90,00 m ²	400	172

PRAIA DO RIO VERDE
 TITULO
 PLANTA DA PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO
 URBANISMO FOLHA 06
 SUBST. POR

CPR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA.
 PCA OSWALDO DRUZ 138 8º ANDAR FONES 289-6424/289-3489/289-7355 CEP 04004-00 SÃO PAULO SP.
 JW JORGE WILHEM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.
 RUA BOCAINA 91 FERREZES FONES 65-06-91/65-03-04/282-6434 CEP 05013 SÃO PAULO SP.



J. Silva
 PROPRIETÁRIO
 DOMES DE ALMEIDA, FERREIROS SA

J. Wilhem
 AUTOR DO PROJETO
 JORGE WILHEM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

088 O ANEL DE PROTEÇÃO CIRCUNSCRITO ENTRE AS LINHAS DE COTA TOPOGRAFICA 20M E 50M SE DESTINAM PARA LOTES DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM TAMANHO MÍNIMO DE 5000 M² NOS QUAIS SÓ SERÁ PERMITIDO O CORTE DE ARVORES NOS LOCOS NECESSARIOS PARA CONSTRUÇÃO

095 PARA EFEITO DE DESENHO, AS TUBULAÇÕES POR M DESEIGNAÇÃO PARALELAS A RUA OS RESERVATÓRIOS SERÃO CONSERVADOS

HOTEL	RICARDO	17/02/77	ALTERAÇÃO NAS ÁREAS A1, G, RU
CLUBE	WIGARDO	25/04/77	ALTERAÇÃO NA ÁREA DE BARRA DE DENSIDADE / E PIEDONTE
RESERVA NATURAL (DO PROPRIETÁRIO)			
ÁREA VERDE			
ÁREA RURAL			
CAMPO DE GOLFE			
ÁREA DE POPULAÇÃO RUA			
ÁREA COMERCIAL			
ÁREA DE BAIXA DENSIDADE			
ÁREA DE MÉDIA BARRA DE DENSIDADE			
ÁREA DE MÉDIA DENSIDADE			
ÁREA DE ALTA DENSIDADE			


PRAIA DO RIO VERDE

URBANISMO
 INFRA-ESTRUTURA
 FOLHA

07

CPR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
 JW JORGE WILHEM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

LEGENDA	PROJEÇÃO	DATA	ESCALA	FECHA	ASSINATURA



MORRO DO ENGENHEIRO

PEDRA DO BOGOÇA

MORRO DO GRAJAUNA

PRAIA DO RIO VERDE
OCEANO ATLÂNTICO

Obs: O ANEL DE PROTEÇÃO CIRCUNSCRITO ENTRE AS LINHAS DE COTA TOPOGRAFICA 50M E 55M DE DESTINAM A LOTES PARA USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM TAXA MÍNIMO DE 5000 M² NOS QUAIS SE DEVE PERMITIR O CORTAR DE ARVORES NOS LOCAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO	CONDICIONANTES DE BOM	PROTEÇÃO DE BARRIO	PROTEÇÃO DE LOTE	PROTEÇÃO DE QUADRANTE	PROTEÇÃO DE BARRIO	PROTEÇÃO DE LOTE	PROTEÇÃO DE QUADRANTE
PROPRIETÁRIO	CONDICIONANTES DE BOM	PROTEÇÃO DE BARRIO	PROTEÇÃO DE LOTE	PROTEÇÃO DE QUADRANTE	PROTEÇÃO DE BARRIO	PROTEÇÃO DE LOTE	PROTEÇÃO DE QUADRANTE

Obs: PARA EFEITO DE DENSIDADE AS TROPAS DEVE SER CONSIDERADAS PARALELAS A PRAIA. ÁREAS CARENTES DE NÍVEL DE COLETA DE ESGOTO DEVEM SER DESTINADAS PARA ÁREAS DE BAIXA DENSIDADE E POÇOS ABSORVENTES.

HOTEL	CLUBE	RESERVA NATURAL (DO PROPRIETÁRIO)	ÁREA VERDE	ÁREA AGRÍCOLA	CAMPUS DE GOLFE	ÁREA DE POPULAÇÃO FIXA	ÁREA COMERCIAL	ÁREA DE BAIXA DENSIDADE	ÁREA DE MÉDIA DENSIDADE	ÁREA DE ALTA DENSIDADE
-------	-------	-----------------------------------	------------	---------------	-----------------	------------------------	----------------	-------------------------	-------------------------	------------------------


REVISÃO	DATA	ALTERAÇÃO	PROJETO	DATA	ALTERAÇÃO
1	15/02/77	ALTERAÇÃO NAS ÁREAS A1, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q, R, S, T, U, V, W, X, Y, Z			
2	25/04/77	ALTERAÇÃO NA ÁREA DE BAIXA DENSIDADE E REAMORTE			

13/6
 PROPRIETÁRIO: DÓNEZ DE ALMEIDA PEREIRA S/A
 AUTOR DO PROJETO: JORGE WILHEIM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

POÇOS DE VISITA
 E.T.E. - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
 E.E. - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA

PRAIA DO RIO VERDE
 PLANTA DE COLETA DE ESGOTO
 URBANISMO INFRA-ESTRUTURA
 08

CPR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA
 JW JORGE WILHEIM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA



Obs: O ANEL DE PROTEÇÃO circunscrito entre as linhas de cota topográfica 20M e 50M SE DESTINAM A LOTES PARA USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR COM TAMANHO MÍNIMO DE 5000 M², NOS QUAIS SO SERÁ PERMITIDO O CORTE DE ARVORES NOS LUGAIS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO

Obs: PARA EFEITO DE DESENHO A REDE FOI DESIGNADA PARALELA A VIA

<p>LEGENDA</p> <p> <input type="checkbox"/> HOTEL <input type="checkbox"/> CLUBE <input type="checkbox"/> RESERVA NATURAL (DO PROPRIETÁRIO) <input type="checkbox"/> ÁREA VERDE <input type="checkbox"/> ÁREA RURAL <input type="checkbox"/> CASARÃO DE SOLTEIROS <input type="checkbox"/> ÁREA DE POPULAÇÃO FIXA <input type="checkbox"/> ÁREA COMERCIAL <input type="checkbox"/> ÁREA DE BAIXA DENSIDADE <input type="checkbox"/> ÁREA DE MÉDIA-Baixa DENSIDADE <input type="checkbox"/> ÁREA DE MÉDIA DENSIDADE <input type="checkbox"/> ÁREA DE ALTA DENSIDADE </p>	<p> <input type="checkbox"/> BOQUEM RECEPTORES </p>
--	---

<p> <input type="checkbox"/> HOTEL <input type="checkbox"/> CLUBE <input type="checkbox"/> RESERVA NATURAL (DO PROPRIETÁRIO) <input type="checkbox"/> ÁREA VERDE <input type="checkbox"/> ÁREA RURAL <input type="checkbox"/> CASARÃO DE SOLTEIROS <input type="checkbox"/> ÁREA DE POPULAÇÃO FIXA <input type="checkbox"/> ÁREA COMERCIAL <input type="checkbox"/> ÁREA DE BAIXA DENSIDADE <input type="checkbox"/> ÁREA DE MÉDIA-Baixa DENSIDADE <input type="checkbox"/> ÁREA DE MÉDIA DENSIDADE <input type="checkbox"/> ÁREA DE ALTA DENSIDADE </p>	<p> <input type="checkbox"/> BOQUEM RECEPTORES </p>
---	---

<p> REGISTRO: 15/01/77 ALTERAÇÃO NA ÁREA DE BAIXA DENSIDADE / E PIEMONTE </p>	<p> PROPRIETÁRIO: JONES DE ALMEIDA FERNANDES S/A AUTOR DO PROJETO: JORGE WILHEIM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. </p>
--	--

13/11
 PROPRIETÁRIO: JONES DE ALMEIDA FERNANDES S/A
 AUTOR DO PROJETO: JORGE WILHEIM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

PRAIA DO RIO VERDE
URBANISMO INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA
PLANTA DE ÁGUAS FLUVIAIS, REDE DE CAPTAÇÃO
 CPR CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA.
 J.W. JORGE WILHEIM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

09

